Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 65/2023
Concede férias a servidor de provimento em comissão.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Alberto de Salve Spina,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 02 de outubro de 2023, nos termos dos Artigos 91 e 92 da Lei nº 018/92, ao servidor Alberto de Salve Spina, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – CC-01, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 21 de setembro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 061/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APLICAÇÃO EM GRADES, ROÇADEIRAS, MOTOSERRA, E OUTROS, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/ PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/ PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min horas do dia 09/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min às 09h15min horas do dia 09/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h16min horas do dia 09/10/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 78.372,00 (setenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Setembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA**A. JACOMINI LTDA** inscrito no **CNPJ sob nº 42.307.909/0001-37, com** sede, **Av.** Presidente Castelo Branco, nº 4302 – Zona I CEP: 87.501-170, na Cidade de Umuarama Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ALTIERES JACOMINI, portador da Cédula de Identidade nº 8.789.587-4 SSP/PR e do CPF nº 050.615.769-50, sócio administrador, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 038/2023 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O 1º Termo Aditivo tem por objeto realizar o Reequilíbrio Econômico Financeiro à Ata de Registro nº 038/2023, com reajustes de preços, de acordo com Notas Fiscais de entrada e Planilha, fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor Atual	Percentual %	Novo Valor
1	47	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	R$ 7,30	51,10 %	**R$ 11,03**
1	48	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	R$ 4,36	74,77 %	**R$ 7,62**
1	164	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	R$ 4,53	43,49 %	**R$ 6,50**
1	115	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	R$ 5,45	28,62 %	**R$ 7,01**
1	119	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	R$ 4,13	69,49 %	**R$ 7,00**

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 21 de setembro de 2023.

FAPESPAL FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA
Rua Rui Barbosa - 815 - Altônia - Paraná

DE: JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PARA: **MAXIMILANO MAINA**
PRESIDENTE DO FAPESPAL

Altônia, 21 de setembro de 2023

Senhor Presidente,

Tem o presente à finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, autorização para realizar processo de Dispensa de Licitação, com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, para Contratação de Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSOS, ENTRE OUTROS, figurando como contratada a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA,** registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ /MF sob o nº 11.250.881/000115**, sob nº NIRE 23201279702, localizado na AVENIDA ANTONIO SALES, número 1885, SALA 1101, bairro DIONISIO TORRES, município FORTALEZA CE, CEP: 60.135203, no valor total de **R$ 10.800,00 (dez mil reais).** Tendo em vista a cotação de preços realizada com as seguintes:

01	**3IT CONSULTORIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. 11.250.881/0001-15, com sede a Av. Antônio Sales, 1885 Sala 1101 – Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135203, na Cidade Fortaleza CE	**R$ 10.800,00**
02	**RAVSOLUÇÕESTECNOLÓGICASLTDA–ME,** inscrito no CNPJ sob nº: **10.247.333/0001-73,** com sede na **Rua Dr. Gilberto Studart, n°55, Sala 513 e 514 –** Bairro **Parque do Cocó,** na cidade de **Fortaleza -CE**	R$14.400,00
03	**ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 02.130.122/0001-28, Com sede à Av. Santos Dumont, 1687, SL 1101 – Aldeota – Fortaleza/CE - CEP: 60150-161	R$ 15.600,00

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte 14.001.2.053.000.33.90.39.79.00. SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL.

José Antônio Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 040/2023 - Pregão Presencial nº 029/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- LUIS CARLOS L MATOS - CNPJ: 47878470/0001-16.

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM – S500), PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Brasilândia do Sul-PR, 21 de setembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Minerphós Com. Ind. Zootécnica Nutrição Animal Ltda, torna público que recebeu do I.A.T, a Renovação de Licença de Operação para Fabricação de alimentos para animais, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, instalada na Rodovia PR 323, Km 310, S/N, Gleba 14 município de Umuarama – PR. Validade: 12/02/2024.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.197/2022, decorrente de DISPENSA n°50/2022 de Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores em regime estatutário para os cargos do Município de Alto Piquiri - PR, conforme o Termo de Referência.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.805.015/0001-22, com sede no endereço V MG ROSALINA MARIA DOS SANTOS, 927, CENTRO, ÁREA URBANIZADA I CAMPO MOURÃO-PR neste ato representada por **MARCO ANTÔNIO FACIONI BERBEL,** portador do RG n° 7.079.348-2, portador do CPF sob n° 007.688.679-40, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/09/2024. Fica aditado o presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 6618 em anexo ao processo, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de setembro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL
CNPJ:238.050.150-00122

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTÔNIO FACIONI BERBEL
RG:7.079.348-2
CPF:007.688.679-40
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 – PL 026/2023
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasilândia do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria n.º 143/2023, de 30 de junho de 2023, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da abertura dos envelopes de credenciamento em epígrafe, para CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/ FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/ GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com o fim de HABILITAR a empresa ALEXANDRE PEREIRA 08181064925 – CNPJ 26.925.141/0001-09, conforme ata da sessão.
Brasilândia do Sul-PR, 21 de setembro de 2023.
LUCIANO GIMENES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 036/2023 - Pregão Presencial nº 026/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- GERMANO PNEUS LTDA - CNPJ: 48.926.883/0001-91;
- JL COMERCIO VENDAS DE PNEUS LTDA - CNPJ: 48.691.660/0001-92;
- POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - CNPJ: 77.647.048/0001-10;

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONSEQUENTE INSTALAÇÃO DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 21 de setembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 037/2023 - Pregão Eletrônico nº 027/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – CNPJ: 85.093.524/0001-27;
A fim de Aquisição De 20 (Vinte) Litros De Nitrogênio Líquido E 04 (Quatro) Kits De Inseminação Artificial Em Bovinos, para atendimento do Convênio nº 374/2021 da SEAB, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho
Brasilândia do Sul-PR, 21 de setembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 039/2023 - Pregão Presencial nº 028/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- PINTO & SGARBOSA AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 11.761.761/0001-82.
- POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA – CNPJ: 77.647.048/0001-10.
- T. L. BARBOSA E CIA LTDA- ME - CNPJ: 00.992.999/0001-00.

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA PARA REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO "PESADOS" QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 21 de setembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CONVITE
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, CONVIDA a população em geral a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, apresentação das ações de execução do Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 2º Quadrimestre de 2023 a se realizar na Câmara Municipal:
Data: 26/09/2023
Hora: 09h30min.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 261/2023
Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente de JURANDYR BENEGOSI JUNIOR
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida à JURANDYR BENEGOSI JUNIOR, brasileiro, servidor público municipal do município de Cruzeiro do Oeste–Pr, portador da Cédula de identidade RG. nº 4.675.643-6 SSP/ PR, e inscrito no CPF/MF nº 050.865.548-02, residente e domiciliado em Cruzeiro do Oeste-PR., APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, no cargo de Motorista, nos termos do Art. 40º, § 1º, I, da CF c/c art 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 – Invalidez Permanente, e Art. 46 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$: 3.436,12 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 22 de setembro de 2023
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PL 018/2023
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasilândia do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria n.º 143/2023, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do recurso interposto do credenciamento em epígrafe, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
A CPL decide: julgar procedente o recurso apresentado pela empresa ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ: 36.356.658/0001-88, com o fim de habilitá-la no processo.
Brasilândia do Sul-PR, 21 de setembro de 2023.
LUCIANO GIMENES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.398.734,66	-
Pessoal Ativo	1.398.734,66	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.157.389,66	-
Obrigações Patronais	241.345,00	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.398.734,66	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.414.083,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.414.083,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.398.734,66	2,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	-	-
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-	-
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	-	-

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.498.472,85	8.263,96
Pessoal Ativo	30.318.911,89	8.263,96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.273.425,30	8.263,96
Obrigações Patronais	5.045.486,59	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	179.560,96	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	179.560,96	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	30.498.472,85	8.263,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.414.083,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.414.083,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	30.506.736,81	56,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	-	-
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-	-
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	-	-

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.424.673,47	1.229.472,21	1.024.813,00	-
Dívida Mobiliária	155.296,32	155.296,32	155.296,32	-
Dívida Contratual	1.269.377,15	1.074.175,89	869.516,68	-
Empréstimos	1.183.840,84	988.639,58	783.980,37	-
Internos	1.183.840,84	988.639,58	783.980,37	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	85.536,31	85.536,31	85.536,31	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	85.536,31	85.536,31	85.536,31	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não p	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	6.816.868,41	9.735.440,03	6.870.220,21	-
Disponibilidade de Caixa¹	6.468.756,08	9.387.327,70	6.522.107,88	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.685.663,20	11.022.639,65	7.920.370,73	-
(-) Restos a Pagar Processados	4.878.920,19	1.412.839,20	1.099.759,43	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	337.986,93	222.472,75	298.503,42	-
Demais Haveres Financeiros	348.112,33	348.112,33	348.112,33	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(5.392.194,94)	(8.505.967,82)	(5.845.407,21)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.715.196,78	56.185.988,84	54.414.083,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.421.940,00	1.421.940,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	55.293.256,78	54.764.048,84	54.414.083,47	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,58	2,25	1,88	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(9,75)	(15,53)	(10,74)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DC	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	1.042.904,18	307.739,26	291.068,69	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	56.715.196,78	56.185.988,84	54.414.083,47	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	1.421.940,00	1.421.940,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA (DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	55.293.256,78	54.764.048,84	54.414.083,47	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUST	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 117/2023
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 20, § 2º da Lei 2.446/2022, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 20, § 2º da Lei 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 3.627,59 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212313001 Reforma, ampliação das unidades de saúde
000 24794.4.90.51 Obras e instalações 3.627,59
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
02 PODER EXECUTIVO
02.02 PROCURADORIA JURÍDICA
Ft Fc 0412212032002 Desenvolvimento municipal
000 122 3.3.90.91 Sentenças judiciais 3.627,59
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º da Lei 2.446/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 36541036.

RESOLUÇÃO 21/2023

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º SEMESTRE DE 2022 E DO 1º SEMESTRE DE 2023 DO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID DO ANO DE 2021. ATRAVÉS DA PLATAFORMA SIFF-SISTEMA FUNDO A FUNDO DO ESTADO DO PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

CMDCA- Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal n. 698 de quatro de abril de 2018 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023 as 09:00 horas da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.
RESOLVE:

ART.1 APROVAR- Aprova a Prestação de Contas do 2º semestre de 2022 e do 1º semestre de 2023 do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos Pelo COVID do ano de 2021. Através da Plataforma SIFF-sistema fundo a fundo do estado do Paraná para o município de Brasilândia do sul.

ART. 2 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 21 de setembro de 2023.

Iremilce Pastori
Presidente do CMDCA

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 27 DE JUNHO DE 2023

ERRATA
Resolução nº 21/2023, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado nº 12.763 , página B8, veiculado em 28/06/2023.

ONDE SE LÊ:
SÚMULA: "Delibera sobre a adesão da Deliberação n° 078/2022 CEDCA – PR para "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

LEIA-SE:
SÚMULA: "Delibera sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n° 078/2022 CEDCA – PR para "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

RESOLVE:
ONDE SE LÊ:
Art. 1º Aprovar a adesão da Deliberação n° 078/2022 CEDCA – PR para "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

LEIA-SE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n° 078/2022 CEDCA – PR para "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

Cruzeiro do Oeste, 21 de Setembro de 2023.

Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.748.439,30	68.748.439,30	8.962.170,23	13,04	36.282.826,65	52,78	32.465.612,65
RECEITAS CORRENTES	68.598.439,30	68.598.439,30	8.962.170,23	13,06	35.601.931,52	51,90	32.996.507,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.344.391,90	7.344.391,90	1.818.655,33	24,76	4.899.466,34	66,71	2.444.925,56
Impostos	5.693.343,90	5.693.343,90	1.616.930,58	28,40	3.945.690,42	69,30	1.747.653,48
Taxas	1.544.018,00	1.544.018,00	201.724,75	13,06	953.775,92	61,77	590.242,08
Contribuição de Melhoria	107.030,00	107.030,00	-	-	-	-	107.030,00
CONTRIBUIÇÕES	2.203.940,00	2.203.940,00	288.705,66	13,10	1.202.817,19	54,58	1.001.122,81
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.203.940,00	2.203.940,00	288.705,66	13,10	1.202.817,19	54,58	1.001.122,81
RECEITA PATRIMONIAL	525.355,70	525.355,70	130.876,27	24,91	573.368,45	109,14	(48.012,75)
Valores Mobiliários	525.355,70	525.355,70	130.876,27	24,91	573.368,45	109,14	(48.012,75)
RECEITA DE SERVIÇOS	60.940,00	60.940,00	397,22	0,65	55.522,85	91,11	5.417,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.940,00	60.940,00	397,22	0,65	55.522,85	91,11	5.417,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.122.151,70	58.122.151,70	6.673.646,42	11,48	28.714.984,71	49,40	29.407.166,99
Transferências da União e de suas Entidades	29.260.741,70	29.260.741,70	3.513.533,62	12,01	14.861.617,58	50,79	14.399.124,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.861.410,00	18.861.410,00	1.832.537,35	9,72	8.157.967,81	43,25	10.703.442,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.327.575,45	13,28	5.695.399,32	56,95	4.304.600,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	341.660,00	341.660,00	49.889,33	14,60	155.771,98	45,59	185.888,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.145,00	2.145,00	332,39	15,50	831,17	38,75	1.313,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	254.815,00	254.815,00	38.822,28	15,24	126.516,06	49,65	128.298,94
Demais Receitas Correntes	84.700,00	84.700,00	10.734,66	12,67	28.424,75	33,56	56.275,25
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	-	-	680.895,13	453,93	(530.895,13)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	547.039,81	-	(547.039,81)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	547.039,81	-	(547.039,81)
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	133.855,32	-	(133.855,32)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	133.855,32	-	(133.855,32)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.748.439,30	68.748.439,30	8.962.170,23	13,04	36.282.826,65	52,78	32.465.612,65
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.748.439,30	68.748.439,30	8.962.170,23	13,04	36.282.826,65	52,78	32.465.612,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.720.394,43	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.748.439,30	68.748.439,30	8.962.170,23	-	38.003.221,08	55,28	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	2.799.635,79	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	2.799.635,79	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.157.279,30	75.283.451,03	9.737.879,17	42.989.496,29	32.293.954,74	11.988.346,41	38.003.221,08	37.280.229,95	33.503.691,71	-
DESPESAS CORRENTES	61.855.739,28	64.389.775,40	8.856.931,39	35.352.236,38	29.037.539,02	8.541.099,11	32.085.920,48	32.303.854,92	28.604.877,17	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.177.623,91	32.034.075,41	5.006.906,04	19.287.919,02	12.746.156,39	4.740.361,94	17.420.044,68	14.614.030,73	17.398.497,32	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	297.000,00	297.000,00	22.504,30	89.320,14	207.679,86	22.504,30	89.320,14	207.679,86	89.320,14	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.381.115,37	32.058.699,99	3.827.521,05	15.974.997,22	16.083.702,77	3.778.232,87	14.576.555,66	17.482.144,33	11.117.059,71	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.242.321,78	10.834.457,39	880.947,78	7.637.259,91	3.197.197,48	3.447.247,30	5.917.300,60	4.917.156,79	4.898.814,54	-
INVESTIMENTOS	3.659.321,78	10.251.457,39	776.465,37	7.237.399,44	3.014.057,95	3.342.764,89	5.517.440,13	4.734.017,26	4.498.954,07	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	583.000,00	583.000,00	104.482,41	399.860,47	183.139,53	104.482,41	399.860,47	183.139,53	399.860,47	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59.218,24	59.218,24	-	-	59.218,24	-	-	59.218,24	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.157.279,30	75.283.451,03	9.737.879,17	42.989.496,29	32.293.954,74	11.988.346,41	38.003.221,08	37.280.229,95	33.503.691,71	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.157.279,30	75.283.451,03	9.737.879,17	42.989.496,29	32.293.954,74	11.988.346,41	38.003.221,08	37.280.229,95	33.503.691,71	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.157.279,30	75.283.451,03	9.737.879,17	42.989.496,29	-	11.988.346,41	38.003.221,08	37.280.229,95	33.503.691,71	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANCAS, 19/Set/2023, 11h e 51m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I	**66.157.279,30**	**75.283.451,03**	**9.737.879,17**	**42.989.496,29**	**100,00**	**32.293.954,74**	**11.988.346,41**	**38.003.221,08**	**100,00**	**37.280.229,95**
Administração	12.969.264,94	13.087.005,96	1.759.833,46	6.753.984,73	15,71	6.333.021,23	1.851.533,69	5.980.909,62	15,74	7.106.096,34
Administração Geral	10.439.932,97	10.517.673,99	1.621.450,91	5.987.088,06	13,93	4.530.585,93	1.714.751,01	5.215.612,82	13,72	5.302.061,17
Administração Financeira	2.529.331,97	2.569.331,97	138.382,55	766.896,67	1,78	1.802.435,30	136.782,68	765.296,80	2,01	1.804.035,17
Assistência Social	4.130.973,26	4.407.801,56	324.676,26	1.509.329,39	3,51	2.898.472,17	324.927,16	1.344.209,74	3,54	3.063.591,82
Assistência ao Idoso	24.827,97	24.827,97	0,00	0,00	0,00	24.827,97	0,00	0,00	0,00	24.827,97
Assistência ao Portador de Deficiência	17.050,00	73.624,15	0,00	0,00	0,00	73.624,15	0,00	0,00	0,00	73.624,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	599.500,00	599.500,00	30.283,12	145.737,03	0,34	453.762,97	30.205,09	134.019,00	0,35	465.481,00
Assistência Comunitária	3.489.595,29	3.709.849,44	294.393,14	1.363.592,36	3,17	2.346.257,08	294.722,07	1.210.190,74	3,18	2.499.658,70
Saúde	21.330.868,78	22.647.980,78	2.949.601,38	12.062.114,64	28,06	10.585.866,14	2.885.590,84	11.124.641,75	29,27	11.523.339,03
Administração Geral	9.950.248,06	10.387.748,06	1.040.202,72	4.001.885,87	9,31	6.385.862,19	896.241,64	3.810.528,47	10,03	6.577.219,59
Atenção Básica	7.696.095,38	8.575.707,38	1.303.964,13	5.508.988,65	12,81	3.066.718,73	1.364.575,62	4.934.020,86	12,98	3.641.686,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.653.904,21	3.653.904,21	605.434,53	2.551.240,12	5,93	1.102.664,09	624.773,58	2.380.092,42	6,26	1.273.811,79
Vigilância Sanitária	30.621,13	30.621,13	0,00	0,00	0,00	30.621,13	0,00	0,00	0,00	30.621,13
Educação	17.927.756,61	19.492.857,04	3.469.377,15	12.039.214,36	28,01	7.453.642,68	2.976.234,66	10.802.681,81	28,43	8.690.175,23
Ensino Fundamental	17.675.308,01	19.240.408,44	3.470.192,15	12.018.224,36	27,96	7.222.184,08	2.974.954,66	10.785.026,81	28,38	8.455.381,63
Educação Infantil	232.538,60	232.538,60	-815,00	20.990,00	0,05	211.548,60	1.280,00	17.655,00	0,05	214.883,60
Educação de Jovens e Adultos	19.910,00	19.910,00	0,00	0,00	0,00	19.910,00	0,00	0,00	0,00	19.910,00
Cultura	164.010,00	297.991,69	18.247,60	24.219,60	0,06	273.772,09	18.247,60	24.219,60	0,06	273.772,09
Difusão Cultural	164.010,00	297.991,69	18.247,60	24.219,60	0,06	273.772,09	18.247,60	24.219,60	0,06	273.772,09
Urbanismo	3.807.100,00	8.445.562,27	613.701,53	6.613.620,22	15,38	1.831.942,05	3.046.769,22	4.939.324,01	13,00	3.506.238,26
Infra-estrutura Urbana	528.000,00	3.522.032,47	183.018,52	3.246.310,77	7,55	275.721,70	2.108.380,62	2.655.520,43	6,99	866.512,04
Serviços Urbanos	3.279.100,00	4.923.529,80	430.683,01	3.367.309,45	7,83	1.556.220,35	938.388,60	2.283.803,58	6,01	2.639.726,22
Gestão Ambiental	1.009.149,43	1.134.149,43	7.673,09	461.112,98	1,07	673.036,45	98.960,09	417.560,70	1,10	716.588,73
Preservação e Conservação Ambiental	1.009.149,43	1.134.149,43	7.673,09	461.112,98	1,07	673.036,45	98.960,09	417.560,70	1,10	716.588,73
Agricultura	911.931,79	2.711.336,05	154.811,67	1.930.142,10	4,49	781.193,95	333.337,37	1.800.956,83	4,74	910.379,22
Extensão Rural	911.931,79	2.711.336,05	154.811,67	1.930.142,10	4,49	781.193,95	333.337,37	1.800.956,83	4,74	910.379,22
Indústria	49.500,00	97.500,00	3.413,49	29.391,10	0,07	68.108,90	8.186,43	28.314,04	0,07	69.185,96
Promoção Industrial	49.500,00	97.500,00	3.413,49	29.391,10	0,07	68.108,90	8.186,43	28.314,04	0,07	69.185,96
Energia	2.090.526,25	1.087.509,42	200.932,70	551.117,91	1,28	536.391,51	178.236,08	528.421,29	1,39	559.088,13
Energia Elétrica	2.090.526,25	1.087.509,42	200.932,70	551.117,91	1,28	536.391,51	178.236,08	528.421,29	1,39	559.088,13
Transporte	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
Desporto e Lazer	730.510,00	730.510,00	71.911,68	412.239,81	0,96	318.270,19	102.624,11	408.972,24	1,08	321.537,76
Desporto Comunitário	730.510,00	730.510,00	71.911,68	412.239,81	0,96	318.270,19	102.624,11	408.972,24	1,08	321.537,76
Encargos Especiais	893.970,00	1.001.528,59	163.699,16	603.009,45	1,40	398.519,14	163.699,16	603.009,45	1,59	398.519,14
Serviço da Dívida Interna	880.000,00	880.000,00	126.986,71	489.180,61	1,14	390.819,39	126.986,71	489.180,61	1,29	390.819,39
Outros Encargos Especiais	13.970,00	121.528,59	36.712,45	113.828,84	0,26	7.699,75	36.712,45	113.828,84	0,30	7.699,75
Reservas	59.218,24	59.218,24	0,00	0,00	0,00	59.218,24	0,00	0,00	0,00	59.218,24
Reserva de Contingência	59.218,24	59.218,24	0,00	0,00	0,00	59.218,24	0,00	0,00	0,00	59.218,24
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**66.157.279,30**	**75.283.451,03**	**9.737.879,17**	**42.989.496,29**	**100**	**32.293.954,74**	**11.988.346,41**	**38.003.221,08**	**100**	**37.280.229,95**

21/09/2023 14:29

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I /											

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI/PR

RESOLUÇÃO 024/2023
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do cofinanciamento da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, do pagamento até 30 de junho de 2.023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº a Lei nº. 237/2015, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Municipio de Alto Piquiri – Paraná, em reunião ordinária deste conselho no dia 20 de setembro de 2.023, conforme ata número 010/2023, das 14h às 15h por meio do grupo de WhatsApp,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de Contas do cofinanciamento da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, do pagamento até 30 de junho de 2.023.
Art. 2º Aprovar a justificativa apresentado pelo órgão gestor da assistência social.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 20 de setembro 2023.
Danielle da Silva
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 015/2023
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Sr. Valdir Sgrignoli Vereador do Município de Esperança Nova – Pr., portador do CPF nº. 578.167.949-91, A viajar para a Cidade de Cascavel neste Estado no dia 22 de setembro de 2023, para tratar de assunto de interesse dos munícipes do município de Esperança Nova – PR. Cabendo o pagamento antecipado de 01 (uma) diária com base no Art. 2º, §2 alínea (b), da Lei 842/2017.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 21 de setembro de 2023.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2022 a Agosto/2023

Página 1 de 2

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	6.086.389,32	4.375.554,05	4.457.810,13	6.445.008,47	6.250.147,80	5.467.218,15		
	4.488.784,89	4.196.941,89	4.963.837,05	4.817.028,12	5.959.803,01	3.942.571,13		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	299.717,83	393.094,31	408.769,59	801.776,98	323.461,72	669.209,96	6.802.825,05	7.344.391,90
	653.341,41	313.226,18	530.964,15	590.607,59	1.234.638,28	584.017,05		
IPTU	54.577,58	45.878,85	35.655,57	70.395,00	36.811,46	21.597,35	1.482.366,79	1.831.500,00
	20.656,53	30.372,37	80.252,51	242.791,19	743.477,64	99.900,74		
ISS	122.099,07	139.337,66	120.109,99	173.009,66	157.256,82	135.194,17	1.749.350,72	1.610.372,00
	136.445,37	159.853,52	133.362,25	125.035,10	183.945,43	163.701,68		
ITBI	40.129,30	132.485,62	29.642,91	37.281,74	44.676,23	55.626,22	536.754,99	700.471,90
	34.777,43	24.680,21	32.467,82	18.056,01	17.583,84	69.347,66		
IRRF	8.270,08	8.270,08	156.878,75	454.500,15	-	162.007,98	1.805.739,93	1.551.000,00
	362.141,68	9.372,80	191.501,84	113.822,98	168.523,25	170.450,34		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.641,80	67.122,10	66.482,37	66.590,43	84.717,21	294.784,24	1.228.612,62	1.651.048,00
	99.320,40	88.947,28	93.379,73	90.902,31	121.108,12	80.616,63		
Contribuições	77.951,36	113.294,65	115.112,66	118.554,25	133.733,46	144.498,60	1.627.730,11	2.203.940,00
	152.658,79	162.951,55	155.113,65	165.155,48	154.520,26	134.185,40		
Receita Patrimonial	225.074,27	101.332,60	93.490,16	94.284,82	91.913,39	75.490,77	1.087.550,30	525.355,70
	89.327,87	56.392,57	64.042,94	65.324,64	65.253,45	65.622,82		
Rendimentos de Aplicação Financeira	222.543,05	101.332,60	93.490,16	93.025,66	90.645,26	75.490,77	1.080.710,46	515.355,70
	89.327,87	56.392,57	62.959,54	64.626,71	65.253,45	65.622,82		
Outras Receitas Patrimoniais	2.531,22	-	-	1.259,16	1.268,13	-	6.839,84	10.000,00
	-	-	1.083,40	697,93	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	55.522,85	60.940,00
	-	-	-	55.125,63	-	397,22		
Transferências Correntes	5.471.670,30	3.753.354,33	3.825.847,70	5.373.971,46	5.690.333,67	4.566.222,88	51.624.229,02	66.984.191,70
	3.576.483,92	3.646.388,63	4.187.614,03	3.918.491,77	4.485.644,58	3.128.205,75		
Cota-Parte do FPM	3.568.711,68	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74	1.780.011,51	2.401.212,70	24.128.828,38	24.500.000,00
	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	2.168.893,79	1.471.281,40		
Cota-Parte do ICMS	878.744,02	855.716,66	817.422,42	804.644,81	790.821,36	634.887,68	9.666.022,31	18.700.000,00
	713.816,83	746.546,37	909.425,46	770.390,27	832.034,19	911.572,24		
Cota-Parte do IPVA	38.842,68	37.815,58	36.956,53	63.888,35	1.057.917,27	281.483,94	2.444.859,15	3.850.000,00
	263.154,52	223.630,60	228.402,60	87.856,82	60.861,77	64.048,49		
Cota-Parte do ITR	29.873,63	526.804,95	70.647,33	21.763,24	15.458,19	5.760,98	675.420,02	1.754.500,00
	2.287,49		1.051,42	616,44	578,76	577,59		
Transferências da LC 61/1989	10.488,40	10.704,30	7.783,67	11.058,96	8.866,00	6.322,51	104.376,64	205.700,00
	7.835,58	8.353,31	7.511,78	9.367,00	8.510,21	7.574,92		
Transferências do FUNDEB	608.131,87	622.856,68	646.151,94	643.730,48	823.903,41	703.469,13	8.216.270,29	11.654.781,70
	723.172,73	678.835,45	785.116,67	653.326,48	618.836,58	708.738,87		
Outras Transferências Correntes	336.878,02	278.744,60	461.310,02	1.054.458,88	1.213.355,93	533.085,94	6.388.452,23	6.319.210,00
	397.284,81	309.575,26	389.392,63	654.024,62	795.929,28	-35.587,76		
Outras Receitas Correntes	11.975,56	14.478,16	14.590,02	56.420,96	10.705,56	11.795,94	253.236,68	341.660,00
	16.972,90	17.982,96	26.102,28	22.323,01	19.746,44	30.142,89		
DEDUÇÕES (II)	876.076,09	570.350,31	550.817,03	567.228,51	730.614,57	665.933,29	7.037.010,54	8.862.040,00
	491.204,96	531.595,30	602.620,65	522.227,84	437.331,39	491.010,60		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	876.076,09	570.350,31	550.817,03	567.228,51	730.614,57	665.933,29	7.037.010,54	8.862.040,00
	491.204,96	531.595,30	602.620,65	522.227,84	437.331,39	491.010,60		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**5.210.313,23**	**3.805.203,74**	**3.906.993,10**	**5.877.779,96**	**5.519.533,23**	**4.801.284,86**	**54.414.083,47**	**68.598.439,30**
	3.997.579,93	**3.665.346,59**	**4.361.216,40**	**4.294.800,28**	**5.522.471,62**	**3.451.560,53**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.210.313,23**	**3.805.203,74**	**3.906.993,10**	**5.877.779,96**	**5.519.533,23**	**4.801.284,86**	**54.414.083,47**	**68.598.439,30**
	3.997.579,93	**3.665.346,59**	**4.361.216,40**	**4.294.800,28**	**5.522.471,62**	**3.451.560,53**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.210.313,23**	**3.805.203,74**	**3.906.993,10**	**5.877.779,96**	**5.519.533,23**	**4.801.284,86**	**54.414.083,47**	**68.598.439,30**
	3.997.579,93	**3.665.346,59**	**4.361.216,40**	**4.294.800,28**	**5.522.471,62**	**3.451.560,53**		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANCAS, 20/Set/2023, 07h e 40m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	54.414.083,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.414.083,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pess	54.414.083,47

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	30.506.736,81	56,06
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 0,00%	-	-
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 0,00%	-	-
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(6.401.223,49)	(11,76)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	547.039,81	1,01
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

---

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

PODER/ÓRGÃO	PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	345.753,57	4.348.177,50	3.681.749,68	-	1.012.181,39	243.351,48	794.615,25	736.627,32	718.694,53	5.844,60	313.427,60	1.325.608,99
PODER EXECUTIVO	345.753,57	4.348.177,50	3.681.749,68	-	1.012.181,39	243.351,48	794.615,25	736.627,32	718.694,53	5.844,60	313.427,60	1.325.608,99
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	345.753,57	4.348.177,50	3.681.749,68	-	1.012.181,39	243.351,48	794.615,25	736.627,32	718.694,53	5.844,60	313.427,60	1.325.608,99

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 262/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: *Reconstitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconstituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composto pelas seguintes representações:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Paula de Araújo Nocko
Suplente: Selma B. de Souza Almeida

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia
Titular: Francielle Farias Carvalho Correia
Suplente: Melyne Movio Santos Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Bruno Leonardo Peguim Guimarães
Suplente: Andrea de Oliveira Vieira

Representante da Secretaria de Planejamento
Titular: Eliane Correia e Silva
Suplente: Eder Pereira Rubias

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Fabiana Pereira Rodrigues
Suplente: Andressa Teleski

Representante da Secretaria de Saúde
Titular: Roseli Paulino Alves da Silva
Suplente: Henrique Cardoso

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social
Titular: Seli Hermann de Barros
Suplente: Maria Helena da Silva Santos

Titular: Laide Soares da Silva
Suplente: Lourdes Ferreira de Souza Oliveira

Representante de Entidades e organização de Assistência Social
Titular: Odete Genaro
Suplente: Aparecida Andrade de Araújo

Titular: Gabriela de Souza Sebastiani
Suplente: Crysnan Kellen Gonçalves

Representante de Entidades de Trabalhadores do setor
Titular: Viviane Sangali Capoani
Suplente: Grazieli Barros Caetano

Titular: Vanessa de Souza Madeiro
Suplente: Jordana Carolina Roble Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 50/2023 de 22 de fevereiro de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 263/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: *Atualiza os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 38/2008 de 28 de abril de 2008, realiza-se a atualização da composição dos conselheiros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Danielle Araujo de Souza Amaral
Suplente: Rafaela Gomes Luiz

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Natalia Trindade Trientini
Suplente: Hellen Fabiane Fetter Dosso

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tatiane Gelini Machado
Suplente: Marina Pereira da Silva

Representante do Departamento Jurídico
Titular: Valdecir Lunelli Bonfin Sutil
Suplente: Pricila Benante Borges Dias

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
Suplente: Marcela Barbosa dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante de Clubes de Serviços
Titular: Edson Luiz Pinto de Abreu
Suplente: Orizevelto Pereira Manso

Representante da APMI
Titular: Gabriela de Souza Sebastiani
Suplente: Leticya Santos Lima

Representante da SOBAICO
Titular: Adalgisa Martins Rigon
Suplente: José Aparecido Soares

Representante das Igrejas
Titular: José Carlos Zelazowiski
Suplente: Sidnei Gonçalves de Freitas

Representante da Pastoral do Idoso
Titular: Vilson Almeida de Jesus
Suplente: Cleuza Rodrigues

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 52/2023 de 16 de março de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 014/2023
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Sr. Edivaldo Batista Saraiva Vereador do Município de Esperança Nova – Pr., portador do CPF nº. 498.814.429-15, A viajar para a Cidade de Cascavel neste Estado no dia 22 de setembro de 2023, para tratar de assunto de interesse dos munícipes do município de Esperança Nova – PR. Cabendo o pagamento antecipado de 01 (uma) diária com base no Art. 2º, §2 alínea (b), da Lei 842/2017.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 21 de setembro de 2023.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 042/2023
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. - AUTORIZAR, o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI, viajar a cidade de Curitiba – PR., de 26 à 29 de Setembro de 2023, para missão a Gabinete de Deputados e participar do curso: "CRIMES PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS CONTRA A ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA /// CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL /// CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/21" – REALIZAÇÃO: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Setembro de 2023.

FERNANDO APº. TEIXEIRA — Presidente
DENISSE CABRAL DA LUZ — 1ª. Secretária

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	547.039,81	547.039,81
Interna	547.039,81	547.039,81
Empréstimos	547.039,81	547.039,81
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	**547.039,81**	**547.039,81**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.414.083,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAM	54.414.083,47	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)=	547.039,81	1,01
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕE INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE C ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR Página 1 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANCAS, 20/Set/2023, 07h e 42m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 112/2023 – Pregão nº 059/2023 (eletrônico). OBJETO: **registro de preços de materiais médicos hospitalares, destinados ao uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, farmácia popular e hospital municipal de Cidade Gaúcha – PR, com o fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses**. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 06/10/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 06/10/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 21 de setembro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LOCAFACIL EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Coleta, área de transbordo de resíduos sólidos não perigosos e destinação de resíduos sólidos não perigosos para fins de nivelamento de terreno a ser implantada Lote Nº 25-K/25-K-1/B, Gleba 12-Jaborandy, Núcleo Cruzeiro, Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 264/2023
Data: 21.09.2023
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2022 e anteriores no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.265 de 16/12/2022, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 120/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2023, as fontes de recurso para despesa ID USO 0000 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 4 - Diretoria de Gestão Energética Sustentável
Ação: 2095 - Manutenção das Atividades de Gestão Energética
Funcional: 0025.0752.0059

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
2044	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	87.000,00
2045	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	20.000,00
2046	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.000,00
2047	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	5.000,00
2048	3339014000000000000 - Diárias - civil	0	5.000,00
2049	3339030000000000000 - Material de consumo	0	7.000,00
2050	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	5.000,00
2051	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	9.000,00
2052	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	10.000,00

TOTAL 150.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2022 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas
		35.613.793,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.344.391,90	4.899.466,34
IPTU	1.831.500,00	1.275.859,79
ISS	1.610.372,00	1.194.794,34
ITBI	700.471,90	297.215,42
IRRF	1.551.000,00	1.177.820,87
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.651.048,00	953.775,92
Contribuições	2.203.940,00	1.202.817,19
Receita Patrimonial	525.355,70	573.368,45
Aplicações Financeiras (II)	515.355,70	570.318,99
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	3.049,46
Transferências Correntes	58.122.151,70	28.726.846,63
Cota-Parte do FPM	20.386.000,00	11.840.366,31
Cota-Parte do ICMS	15.070.000,00	5.047.595,68
Cota-Parte do IPVA	3.124.000,00	1.813.886,70
Cota-Parte do ITR	1.403.600,00	21.064,77
Transferências da LC 61/1989	164.560,00	51.473,14
Transferências do FUNDEB	11.654.781,70	5.695.399,32
Outras Transferências Correntes	6.319.210,00	4.257.060,71
Demais Receitas Correntes	402.600,00	211.294,83
Outras Receitas Financeiras (III)		-
Receitas Correntes Restantes	402.600,00	211.294,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.083.083,60	35.043.474,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	150.000,00	680.895,13
Operações de Crédito (VIII)	-	547.039,81
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	150.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	150.000,00	-
Transferências de Capital	-	133.855,32
Convênios	-	133.855,32
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	150.000,00	133.855,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.233.083,60	35.177.329,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.233.083,60	35.177.329,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.389.775,40	35.352.236,38	32.085.920,48	28.604.877,17	2.443.991,34	93.871,19	77.542,30
Pessoal e Encargos Sociais	32.034.075,41	19.287.919,02	17.420.044,68	17.398.497,32	386.681,42	4.502,72	4.502,72
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	297.000,00	89.320,14	89.320,14	89.320,14	-	-	-
Outras Despesas Correntes	32.058.699,99	15.974.997,22	14.576.555,66	11.117.059,71	2.057.309,92	89.368,47	73.039,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.092.775,40	35.262.916,24	31.996.600,34	28.515.557,03	2.443.991,34	93.871,19	77.542,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.834.457,39	7.637.259,91	5.917.300,60	4.899.102,54	1.356.400,31	646.054,23	641.152,23
Investimentos	10.251.457,39	7.237.399,44	5.517.440,13	4.499.242,07	1.356.400,31	646.054,23	641.152,23
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	583.000,00	399.860,47	399.860,47	399.860,47	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.251.457,39	7.237.399,44	5.517.440,13	4.499.242,07	1.356.400,31	646.054,23	641.152,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	59.218,24	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.403.451,03	42.500.315,68	37.514.040,47	33.014.799,10	3.800.391,65	739.925,42	718.694,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.403.451,03	42.500.315,68	37.514.040,47	33.014.799,10	3.800.391,65	739.925,42	718.694,53

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-2.356.555,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-2.356.555,51

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.216.193,30

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	570.318,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	89.320,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.875.556,66

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022	SALDO Até o 4º Bimestre
	1.424.673,47	1.024.813,00
DEDUÇÕES (XL)	6.816.868,41	6.870.220,21
Disponibilidade de Caixa	6.468.756,08	6.522.107,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.685.663,20	7.920.370,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.878.920,19	1.099.759,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	337.986,93	298.503,42
Demais Haveres Financeiros	348.112,33	348.112,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.392.194,94	-5.845.407,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		453.212,27

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	5.216.193,30

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.779.160,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-3.325.948,49**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.806.947,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.799.635,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.799.635,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR Página 1 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.693.343,90	5.693.343,90	3.945.690,42	69,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.831.500,00	1.831.500,00	1.275.859,79	69,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.471,90	700.471,90	297.215,42	42,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.610.372,00	1.610.372,00	1.194.794,34	74,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.551.000,00	1.551.000,00	1.177.820,87	75,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.510.200,00	47.510.200,00	22.362.704,86	47,07
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	13.695.182,27	59,54
Cota-Parte ITR	1.754.500,00	1.754.500,00	26.330,87	1,50
Cota-Parte IPVA	3.850.000,00	3.850.000,00	2.267.356,01	58,89
Cota-Parte ICMS	18.700.000,00	18.700.000,00	6.309.494,40	33,74
Cota-Parte IPI-Exportação	205.700,00	205.700,00	64.341,31	31,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.203.543,90	53.203.543,90	26.308.395,28	49,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.048.037,21	5.113.037,21	3.632.908,82	71,05	3.207.196,70	62,73	3.191.147,16	62,41
Despesas Correntes	5.042.537,21	5.107.537,21	3.632.908,82	71,13	3.207.196,70	62,79	3.191.147,16	62,48
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.841.795,00	2.841.795,00	1.977.915,15	69,60	1.828.831,40	64,35	959.385,42	33,76
Despesas Correntes	2.825.295,00	2.825.295,00	1.977.915,15	70,01	1.828.831,40	64,73	959.385,42	33,96
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.100,00	45.100,00	38.400,00	85,14	22.400,00	49,67	22.400,00	49,67
Despesas Correntes	45.100,00	45.100,00	38.400,00	85,14	22.400,00	49,67	22.400,00	49,67
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.934.932,21	7.999.932,21	5.649.223,97	70,62	5.058.428,10	63,23	4.172.932,58	52,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.649.223,97	5.058.428,10	4.172.932,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹			-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³			-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²			-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.649.223,97	5.058.428,10	4.172.932,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.946.259,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.946.259,29
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.112.168,81	226.673,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.946.259,29	5.058.428,10	1.112.168,81	-	-	-	-	-	-	1.112.168,81
Empenhos de 2022	215.476,61	11.368.041,02	11.152.564,41	1.096.486,27	25.186,40	-	968.999,31	127.486,96	-	11.177.750,81
Empenhos de 2021	5.075.960,00	3.872.304,54	-	156.912,31	2.934,55	153.977,76	151.975,29	4.937,02	-	2.934,55
Empenhos de 2020	4.094.304,74	6.961.307,11	2.867.002,37	260.559,64	-	-	259.050,72	1.508,92	-	2.867.002,37
Empenhos de 2019 e anteriores	4.116.713,41	8.809.776,71	4.693.063,30	989.941,14	49.888,80	-	986.251,62	-	3.689,52	4.739.262,58

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	12.884,64	-	-	-	12.884,64
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício a	756,79	-	-	-	756,79
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	13.641,43	-	-	-	13.641,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	251.015,70	251.015,70	290.455,49	115,71
Proveniente da União	51.015,70	51.015,70	250.455,49	490,94
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	40.000,00	20,00
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	13.205,70	13.205,70	7.442,80	56,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	264.221,40	264.221,40	297.898,29	112,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.648.058,17	3.462.670,17	1.876.079,83	54,18	1.726.824,16	49,87	1.703.120,79	49,19
Despesas Correntes	2.319.885,43	3.249.497,43	1.868.419,83	57,50	1.719.164,16	52,91	1.695.460,79	52,18
Despesas de Capital	328.172,74	213.172,74	7.660,00	3,59	7.660,00	3,59	7.660,00	3,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	812.109,21	812.109,21	573.324,97	70,60	551.261,02	67,88	476.091,05	58,62
Despesas Correntes	812.109,21	812.109,21	573.324,97	70,60	551.261,02	67,88	476.091,05	58,62
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.621,13	30.621,13	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	28.421,13	28.421,13	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	9.905.148,06	10.342.648,06	3.963.485,87	38,32	3.788.128,47	36,63	3.381.533,26	32,70
Despesas Correntes	8.981.280,00	9.418.780,00	3.911.500,63	41,53	3.736.143,23	39,67	3.329.548,02	35,35
Despesas de Capital	923.868,06	923.868,06	51.985,24	5,63	51.985,24	5,63	51.985,24	5,63
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.395.936,57	14.648.048,57	6.412.890,67	43,78	6.066.213,65	41,41	5.560.745,10	37,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.696.095,38	8.575.707,38	5.508.988,65	64,24	4.934.020,86	57,53	4.894.267,95	57,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.653.904,21	3.653.904,21	2.551.240,12	69,82	2.380.092,42	65,14	1.435.476,47	39,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	30.621,13	30.621,13	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.950.248,06	10.387.748,06	4.001.885,87	38,53	3.810.528,47	36,68	3.403.933,26	32,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.330.868,78	22.647.980,78	12.062.114,64	53,26	11.124.641,75	49,12	9.733.677,68	42,98

Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANCAS, 20/Set/2023, 07h e 48m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 267/2023
Data: 21.09.2023
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal ANA PAULA CORREA EPAMINONDAS SALGADINHO, matrícula nº 30355-01, admitida em 10/10/2022, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 30.09.2023, sendo este o último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR Página 1 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.693.343,90	3.945.690,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.831.500,00	1.275.859,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.471,90	297.215,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza – ISS	1.610.372,00	1.194.794,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.551.000,00	1.177.820,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.010.200,00	23.246.925,20
2.1- Cota-Parte FPM	24.500.000,00	14.579.402,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	13.695.182,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	884.220,34
2.2- Cota-Parte ICMS	18.700.000,00	6.309.494,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	205.700,00	64.341,31
2.4- Cota-Parte ITR	1.754.500,00	26.330,87
2.5- Cota-Parte IPVA	3.850.000,00	2.267.356,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.703.543,90	27.192.615,62
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.502.040,00	4.472.540,97
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +	4.173.845,98	2.325.612,93

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.720.061,20	5.712.787,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.065.279,50	5.712.787,30
6.1.1- Principal	10.000.000,00	5.695.399,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.279,50	17.387,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	829.781,70	-
6.2.1- Principal	829.781,70	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	825.000,00	-
6.3.1- Principal	825.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)³	497.960,00	1.222.858,35

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.712.787,30

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.787.240,89	6.138.393,16	5.320.633,20	5.320.633,20	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.252.000,00	5.773.462,43	5.172.519,04	5.172.519,04	-
10.1.1 - Educação Infantil	60.500,00	-	-	-	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.191.500,00	5.773.462,43	5.172.519,04	5.172.519,04	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	535.240,89	364.930,73	148.114,16	148.114,16	-
10.2.1 - Educação Infantil	13.640,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	521.600,89	364.930,73	148.114,16	148.114,16	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.138.393,16	5.320.633,20	5.320.633,20	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.138.393,16	5.320.633,20	5.320.633,20	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.773.462,43	5.172.519,04	5.172.519,04	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA D	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.998.951,11	5.172.519,04	5.172.519,04	90,54
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	571.278,73	392.154,10	392.154,10	-	6,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.942.183,17	3.097.889,57	2.824.513,52	2.455.403,82	-
20.1- Educação Infantil	154.000,00	20.990,00	17.655,00	17.620,00	-
20.2- Ensino Fundamental	5.768.273,17	3.076.899,57	2.806.858,52	2.437.783,82	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	19.910,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUN	14.729.424,06	9.236.282,73	8.145.146,72	7.776.037,02	-
21.1- Educação Infantil	217.140,00	20.990,00	17.655,00	17.620,00	-
21.1.1- Creche	217.140,00	20.990,00	17.655,00	17.620,00	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	14.512.284,06	9.215.292,73	8.127.491,72	7.758.417,02	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.824.513,52
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.472.540,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	174,56
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.296.879,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² ⁴ ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.798.153,91	7.296.879,93	26,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁴	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	329.849,51	38.587,57	325.174,51	174,56	4.500,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	408.346,09	38.587,57	210.902,74	174,56	197.268,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	(78.496,58)	-	114.271,77	-	(192.768,35)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.057.212,50	914.815,44
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	905.095,00	826.606,25
31.1.1- Salário-Educação	704.235,00	445.558,03
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	157.300,00	156.652,40
31.1.4- PNATE	43.560,00	17.980,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	206.415,63
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	87.190,36
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.117,50	1.018,83

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.763.432,98	2.802.931,63	2.657.535,09	2.350.079,11	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.398,60	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.759.034,38	2.802.931,63	2.657.535,09	2.350.079,11	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.492.857,04	12.039.214,36	10.802.681,81	10.126.116,13	-
33.1- Despesas Correntes	18.696.817,31	11.608.000,27	10.380.382,65	9.735.966,81	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.517.624,72	8.150.885,58	7.299.171,88	7.299.171,88	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	361.360,89	361.360,89	144.544,32	144.544,32	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.817.831,70	3.095.753,80	2.936.666,45	2.292.250,61	-
33.2- Despesas de Capital	796.039,73	431.214,09	422.299,16	390.149,32	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	796.039,73	431.214,09	422.299,16	390.149,32	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	662.582,28	344.372,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.712.787,30	445.558,03
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.434.904,97	708.832,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	940.464,61	81.097,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	940.464,61	81.097,76

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

21/09/2023 14:

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.748.439,30
Previsão Atualizada	68.748.439,30
Receitas Realizadas	36.294.688,57
Déficit Orçamentário	3.132.956,13
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.799.635,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.748.439,30
Dotação Atualizada	77.874.611,03
Despesas Empenhadas	44.413.919,91
Despesas Liquidadas	39.427.644,70
Despesas Pagas	34.928.403,33
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	44.413.919,91
Despesas Liquidadas	39.427.644,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	54.414.083,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.414.083,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.414.083,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.216.193,30	-3.780.979,13	-72,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.216.193,30	1.009.028,55	19,34

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.693.931,07	0,00	3.681.749,68	1.012.181,39
Poder Executivo	4.693.931,07	0,00	3.681.749,68	1.012.181,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.037.966,73	5.844,60	718.694,53	313.427,60
Poder Executivo	1.037.966,73	5.844,60	718.694,53	313.427,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.731.897,80	5.844,60	4.400.444,21	1.325.608,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.296.879,93	25%	26,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.172.519,04	70%	90,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.058.428,10	15%	19,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 056/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 106/2023 – Pregão nº 056/2023 (eletrônico). OBJETO: **registro de preço para aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de pacientes atendidos pelo sistema SUS, nas unidades de saúde do município de Cidade Gaúcha/PR, com o fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses**. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 16/10/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 16/10/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 21de setembro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Julho/Agosto de 2023

IN 36/2009 - TCE | R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**68.598.439,30**	**35.613.793,44**	**51,92%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.453.291,90	5.015.195,26	**67,29%**
Receita de Contribuições	2.203.940,00	1.202.819,09	**54,58%**
Receita Patrimonial	525.355,70	573.368,45	**109,14%**
Receita de Serviços	60.940,00	55.522,85	**91,11%**
Transferências Correntes	66.984.191,70	33.199.385,23	**49,56%**
Outras Receitas Correntes	341.660,00	156.074,76	**45,68%**
(-) Dedução	-8.970.940,00	-4.588.572,20	**51,15%**
RECEITAS DE CAPITAL	**150.000,00**	**680.895,13**	**0,00%**
Operações de Crédito	0,00	547.039,81	**0,00%**
Alienação de Bens	150.000,00	0,00	**0,00%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0,00%**
Transferências de Capital	0,00	133.855,32	**0,00%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0,00%**
TOTAL	**68.748.439,30**	**36.294.688,57**	**52,79%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**4.010.231,57**	**1.375.843,50**	**34,31%**
Pessoal e Encargos Sociais	1.549.410,91	578.140,60	**37,31%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0,00%**
Outras Despesas Correntes	2.460.820,66	797.702,90	**32,42%**
			0,00%
DESPESAS DE CAPITAL	**397.569,99**	**133.485,89**	**33,58%**
Investimentos	397.569,99	133.485,89	**33,58%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0,00%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0,00%**
TOTAL (IV)	**4.407.801,56**	**1.509.329,39**	**34,24%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**599.500,00**	**145.737,03**	**24,31%**
Pessoal e Encargos Sociais	374.000,00	132.004,20	**37,31%**
Juros e Encargos da Dívida			**0,00%**
Outras Despesas Correntes	225.500,00	13.732,83	**6,09%**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Investimentos			**0,00%**
Inversões Financeiras			**0,00%**
Amortização da Dívida			**0,00%**
TOTAL (IV)	**599.500,00**	**145.737,03**	**24,31%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o bim (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	599.500,00	145.737,03	**24%**
TOTAL	**599.500,00**	**145.737,03**	**16%**

PERCENTUAL DA SUBFUNÇÃO 243 EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %
	0,87%	**0,40%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer final do processo, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, assim como da Comissão Permanente de Licitação ao que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 046/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento eventual e parcelado de refeições preparadas do tipo marmitex, conforme demanda, destinada atender as necessidades específicas de cada Secretaria solicitante do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor: C. C. DE LIMA MENDONÇA – LANCHONETE - ME

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
001	Fornecimento de refeição tipo marmitex, tamanho médio, peso mínimo de 750 gramas, acondicionada em embalagem própria descartável, contendo no mínimo: arroz tipo 1, feijão tipo 1, 02 guarnições e 02 tipos de carne, acompanhada de guardanapo de papel e um kit de talheres - garfo e faca de plástico, para os dias de segunda-feira à sábado, conforme a necessidade.	Und.	5.000	18,95	94.750,00
				Total do Fornecedor R$	**94.750,00**

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 265/2023
Data: 21.09.2023
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do exercício de 2022 e anteriores no valor de R$ 1.104.000,00 (um milhão, cento e quatro mil reais), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.265 de 16/12/2022, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 120/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2023, as fontes de recurso para despesa ID USO 505 e 000 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 1.104.000,00 (um milhão, cento e quatro mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
399	3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	505	100.000,00
396	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	15.000,00
397	3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	0	130.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca
Funcional: 0020.0606.0051

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1626	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	859.000,00

TOTAL 1.104.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos provindos de SUPERÁVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do Exercício de 2022 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 268/2023
Data: 21.09.2023
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Cirurgião Dentista, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal JORDANA HEIDEMANN PANDINI, matrícula nº 30283-01, admitida em 06.06.2022, concursada para o cargo de Cirurgião Dentista 40 horas Semanais, com desligamento no dia 20.09.2023, sendo este o último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20 de setembro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 390
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de alimentação, no valor de R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal Adriano Araújo Ferreira, matrícula n° 525, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Manutenção e Coordenação da Secretaria da Saúde, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/09/2023 05:30h/14:30h Maringá-PR
Participar do encontro: Paraná que cuida- Criança, Gestante e Pessoa Idosa, a convite da SESA.
I – Na concessão da diária mencionada no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por meio de veículo próprio.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de alimentação, no valor de R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) a servidora municipal DEBORA ZAFALON PATRICIO, matrícula n° 542, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na UBS Carlos Torisco, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/09/2023 05:30h/14:30h
Maringá - PR Participar do encontro: Paraná que cuida- Criança, Gestante e Pessoa Idosa, a convite da SESA.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino, será realizado via carona com outro município;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/09/2023 05:30h/16:30h Maringá/Cianorte- PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Ambulatório Santa Rita e no Honopar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
24/09/2023 E 25/09/2023
08:00h 20:00h Curitiba- Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde, no Hospital Angelina Caron.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de alimentação, no valor de R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) a servidora municipal VIVIANA HONORATO DOS SANTOS matrícula n°495, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na UBS Carlos Torisco, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/09/2023 05:30h/14:30h
Maringá - PR Participar do encontro: Paraná que cuida- Criança, Gestante e Pessoa Idosa, a convite da SESA.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino, será realizado via carona com outro município;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 160/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, e kit de livros (CID), para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 05/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 05/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 05/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 161/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, a saber: cartuchos originais, unidade de fusão e impressoras, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra-PR. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 05/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 05/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 05/10/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 21 de setembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 269/2023
Data: 21.09.2023
Ementa: nomeia Assessora da Diretoria de Atenção Primária, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada JOSIANE DA SILVA DE SOUZA, portadora da CI/RG nº XXX283X-X SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-04, a partir de 02 de outubro de 2023, com atribuições descritas no artigo 89 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 007/2023 de 24.01.2023.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de outubro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 392

21 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), totalizando o valor de **R$ 1.212,50** (Hum mil, duzentos e doze reais e cinqüenta centavos), ao Prefeito Municipal, **Oberdam José de Oliveira**, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
24/09/2023 A 26/09/2023	Saída: 13h00min Chegada: 00h00min	Curitiba-Pr	- CENTRO CÍVICO: Cerimônia de Liberação de Recursos aos 399 Municípios do Paraná; - SEAB

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.

Art. 2º - No atendimento da finalidade estabelecida neste artigo, o Prefeito Municipal será acompanhado pelo Vice Prefeito Aguinaldo Yoshio Nakamura (sem ônus para o município);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 21 de setembro de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.461.911,00	44.856.807,97	9.787.415,63	21,82	26.994.286,24	60,18	17.862.521,73
RECEITAS CORRENTES	31.788.805,00	32.097.419,54	5.667.077,28	17,66	19.242.620,61	59,95	12.854.798,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.613.646,00	2.613.646,00	1.250.228,83	47,83	1.957.340,57	74,89	656.305,43
Impostos	2.177.545,00	2.177.545,00	1.149.517,60	52,79	1.783.864,04	81,92	393.680,96
Taxas	361.024,00	361.024,00	100.168,51	27,75	161.632,17	44,77	199.391,83
Contribuição de Melhoria	75.077,00	75.077,00	542,72	0,72	11.844,36	15,78	63.232,64
CONTRIBUIÇÕES	136.098,00	136.098,00	22.748,77	16,71	82.725,58	60,78	53.372,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	136.098,00	136.098,00	22.748,77	16,71	82.725,58	60,78	53.372,42
RECEITA PATRIMONIAL	346.475,00	418.408,33	93.995,68	22,47	461.260,26	110,24	-42.851,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	345.475,00	417.408,33	93.995,68	22,52	461.260,26	110,51	-43.851,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.286,00	56.286,00	8.607,50	15,29	35.852,60	63,70	20.433,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.187,00	12.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.187,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	44.099,00	44.099,00	8.607,50	19,52	35.852,60	81,30	8.246,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.630.000,00	28.866.681,21	4.287.768,73	14,85	16.680.851,89	57,79	12.185.829,32
Transferências da União e de suas Entidades	17.860.000,00	18.042.292,00	2.768.322,29	15,34	10.431.142,03	57,81	7.611.149,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.770.000,00	7.824.389,21	1.060.794,07	13,56	4.282.912,15	54,74	3.541.477,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	458.652,37	15,29	1.966.797,71	65,56	1.033.202,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.300,00	6.300,00	3.727,77	59,17	24.589,71	390,31	-18.289,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	132,71	3,32	132,71	3,32	3.867,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.300,00	1.300,00	2.654,78	204,21	3.516,72	270,52	-2.216,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	940,28	94,03	20.940,28	2.094,03	-19.940,28
RECEITAS DE CAPITAL	1.673.106,00	12.759.388,43	4.120.338,35	32,29	7.751.665,63	60,75	5.007.722,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.320.000,00	4.423.232,72	130.994,60	2,96	800.000,00	18,09	3.623.232,72
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.320.000,00	4.423.232,72	130.994,60	2,96	800.000,00	18,09	3.623.232,72
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	53.106,00	53.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.106,00
Alienação de Bens Móveis	53.106,00	53.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.106,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	8.283.049,71	3.989.343,75	48,16	6.951.665,63	83,93	1.331.384,08
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	1.712.037,00	3.989.343,75	233,02	6.398.677,10	373,75	-4.686.640,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.571.012,71	0,00	0,00	552.988,53	8,42	6.018.024,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.461.911,00	44.856.807,97	9.787.415,63	21,82	26.994.286,24	60,18	17.862.521,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.461.911,00	44.856.807,97	9.787.415,63	21,82	26.994.286,24	60,18	17.862.521,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.461.911,00	44.856.807,97	9.787.415,63	21,82	26.994.286,24	60,18	17.862.521,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.327.631,20	-	-	3.327.631,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.327.631,20	-	-	3.327.631,20	-	-

www.elotech.com.br | Continua Página: 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.461.911,00	48.184.439,17	6.956.328,10	27.603.260,61	20.581.178,56	5.813.902,84	24.621.997,76	23.562.441,41	21.998.656,40
DESPESAS CORRENTES	29.758.733,00	31.537.995,54	4.970.236,33	21.244.570,15	10.293.425,39	5.018.768,08	20.548.759,51	10.989.236,03	18.114.882,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.283.460,00	15.161.617,21	2.378.340,28	9.610.224,24	5.551.392,97	2.434.365,63	9.557.156,58	5.604.460,63	8.640.438,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	15.953,78	62.741,51	117.258,49	15.953,78	62.741,51	117.258,49	62.741,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.295.273,00	16.196.378,33	2.575.942,27	11.571.604,40	4.624.773,93	2.568.448,67	10.928.861,42	5.267.516,91	9.411.702,13
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.295.273,00	16.196.378,33	2.575.942,27	11.571.604,40	4.624.773,93	2.568.448,67	10.928.861,42	5.267.516,91	9.411.702,13
DESPESAS DE CAPITAL	3.413.178,00	16.356.443,63	1.986.091,77	6.358.690,46	9.997.753,17	795.134,76	4.073.238,25	12.283.205,38	3.883.774,20
INVESTIMENTOS	2.830.178,00	15.773.443,63	1.964.354,51	6.116.771,05	9.656.672,58	773.397,50	3.831.318,84	11.942.124,79	3.641.854,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	583.000,00	583.000,00	21.737,26	241.919,41	341.080,59	21.737,26	241.919,41	341.080,59	241.919,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.461.911,00	48.184.439,17	6.956.328,10	27.603.260,61	20.581.178,56	5.813.902,84	24.621.997,76	23.562.441,41	21.998.656,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	33.461.911,00	48.184.439,17	6.956.328,10	27.603.260,61	20.581.178,56	5.813.902,84	24.621.997,76	23.562.441,41	21.998.656,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.372.288,48	-	4.995.629,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.461.911,00	48.184.439,17	6.956.328,10	27.603.260,61	-	5.813.902,84	26.994.286,24	-	26.994.286,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 21/set/2023 as 15h e 05m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA N° 410/2023
Data: 21.09.2022
Ementa: substitui membro na Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 103/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o Memorando on-line sob nº 4.395/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica substituído o membro Vanderlei Rangel de Lima, matrícula n° 18716-3 pelo servidor a seguir mencionado, como membro da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, nos Pregões na forma Presencial e Eletrônica, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Leilão, constituída pela Portaria nº 103/2023 de 09.03.2023.

Nome / Cargo	Matrícula nº
Caio Henrique de Oliveira/ Assistente Administrativo	30121-3

Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando ao vencimento básico do referido servidor, nos termos da Portaria nº 133/2022 de 24.03.2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições das Portarias n°s 103/2023 e 133/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 1° de outubro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

** Elotech **
21/09/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 182/2023 de 20/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.776,25 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.007.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.007.13.392.0012.2.132.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	
722 - 3.3.90.39.00.00	31803	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.776,25
		Total Suplementação:	**4.776,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 31803	Transferências da Lei Paulo Gustavo	4.776,25
		Total da Receita:	**4.776,25**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

** Elotech **
21/09/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 183/2023 de 20/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.		RECEPÇÕES OFICIAIS	
02.003.04.122.0004.2.004.		ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS	
10 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.091.		MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL	
513 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
		Total Suplementação:	**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.006.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
57 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
64 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
04.004.04.122.0002.2.098.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
73 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.001.04.123.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS	
79 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
05.002.04.129.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
86 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.085.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL	
460 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
		Total Redução:	**25.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 061/2023

Em análise ao requerimento do senhor **JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Vereador/Presidente e inscrito no CPF sob o nº. 061.382.709-08, realizado em 18/09/2023, para a concessão de 3 (três) diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 26/09/2023 e retorno 29/09/2023, objetivando a participação no Curso – **CRIMES PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS CONTRA A ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA - CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/21 - CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 (três) diárias, que totalizam o valor de R$ **1.650,00.**

(X) Com aquisição de passagens R$ 809,68

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 20/09/2023.

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Ozório **Cioni Cassin do Nascimento**
Vice Presidente **2º Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 062/2023

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 18/09/2023, para a concessão de 3 (três) diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 26/09/2023 e retorno 29/09/2023, objetivando a participação no Curso – **CRIMES PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS CONTRA A ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA - CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/21 - CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 (três) diárias, que totalizam o valor de R$ **1.650,00.**

(X) Com aquisição de passagens R$ 809,68

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 20/09/2023.

Jessé Antunes dos Santos **Simone de Oliveira Avanci**
Presidente **1ª secretária**

Jair Ozório **Cioni Cassin do Nascimento**
Vice Presidente **2ºSecretário**

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

** Elotech **
21/09/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 185/2023 de 21/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2344/2023 de 20/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.757,07 (quinze mil setecentos e cinqüenta e sete reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.606.0014.1.019.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	
725 - 3.3.90.93.00.00	31795	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.911,38
726 - 3.3.90.93.00.00	31800	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.845,69
		Total Suplementação:	**15.757,07**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31795	Remuneração de Depósitos Bancários	9.911,38
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31800	Remuneração de Depósitos Bancários	5.845,69
		Total da Receita:	**15.757,07**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

** Elotech **
21/09/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 186/2023 de 21/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2346/2023 de 20/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.578,08 (sessenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
727 - 3.1.90.16.00.00	1605	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.035,92
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
728 - 3.1.90.16.00.00	1605	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	37.542,16
		Total Suplementação:	**62.578,08**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.08.00000000	Fonte: 1605	COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM	62.578,08
		Total da Receita:	**62.578,08**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

** Elotech **
21/09/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 184/2023 de 21/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2343/2023 de 19/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 167.430,86 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.606.0014.1.019.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	
723 - 3.3.90.93.00.00	33795	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	166.566,03
724 - 3.3.90.93.00.00	33800	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	864,83
		Total Suplementação:	**167.430,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 063/2023

Em análise ao requerimento do senhor **JAIR OSÓRIO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 710.231.949-53, realizado em 18/09/2023, para a concessão de 3 (três) diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 26/09/2023 e retorno 29/09/2023, objetivando a participação no Curso – **CRIMES PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS CONTRA A ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA - CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/21 - CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 (três) diárias, que totalizam o valor de R$ **1.650,00.**

(X) Com aquisição de passagens R$ 809,68

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 20/09/2023.

Jessé Antunes dos Santos **Simone de Oliveira Avanci**
Presidente **1ª secretária**

Jair Ozório **Cioni Cassin do Nascimento**
Vice Presidente **2ºSecretário**

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 046/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e JACKELINE DOS PASSOS PEREIRA DE CASTRO - CNPJ:14.861.543/0001-08;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA, NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR TOTAL: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
JACKELINE DOS PASSOS PEREIRA DE CASTRO - CNPJ:14.861.543/0001-08;
21/09/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.062,39	98.062,39	98.062,38	152.059,22	97.726,82	98.022,18	93.024,84	107.210,25	105.408,37	104.674,63	0,00	0,00	1.052.313,47	0,00
Pessoal Ativo	98.062,39	98.062,39	98.062,38	152.059,22	97.726,82	98.022,18	93.024,84	107.210,25	105.408,37	104.674,63	0,00	0,00	1.052.313,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.196,05	81.196,05	81.196,05	127.317,35	81.910,69	81.758,57	77.041,63	89.507,57	87.329,41	86.675,02	0,00	0,00	875.128,39	0,00
Obrigações Patronais	16.866,34	16.866,34	16.866,33	24.741,87	15.816,13	16.263,61	15.983,21	17.702,68	18.078,96	17.999,61	0,00	0,00	177.185,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	98.062,39	98.062,39	98.062,38	152.059,22	97.726,82	98.022,18	93.024,84	107.210,25	105.408,37	104.674,63	0,00	0,00	1.052.313,47	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.269.897,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	728.112,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	43.941.785,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.052.313,47**	**2,39**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.636.507,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.504.681,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.372.856,42	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/set/2023 as 10h e 49m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RODRIGO MARTINS – Presidente
CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK – Controle Interno
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO – Tesouraria
ROSANGELA APARECIDA MARTIM – Contadora

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre julho /agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%	DESPESAS Até o Bimestre	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**406.557,16**	**100,0%**	**153.042,15**	**100,0%**
DESPESAS CORRENTES	**406.557,16**	**100,0%**	**153.042,15**	**100,0%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.640,00	35,8%	75.152,71	49,1%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.917,16	64,2%	77.889,44	50,9%
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
INVESTIMENTOS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**406.557,16**	**100,0%**	**153.042,15**	**100,0%**
SUPERÁVIT(XIII)	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**406.557,16**	**100,0%**	**153.042,15**	**100,0%**

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	33.461.911,00	48.184.439,17	6.956.328,10	27.603.260,61	100,00	20.581.178,56	5.813.902,84	24.621.997,76	100,00	23.562.441,41
LEGISLATIVA	1.620.000,00	1.620.000,00	246.371,58	986.764,02	3,57	633.235,98	249.124,30	973.877,31	3,96	646.122,69
Ação Legislativa	1.620.000,00	1.620.000,00	246.371,58	986.764,02	3,57	633.235,98	249.124,30	973.877,31	3,96	646.122,69
ADMINISTRAÇÃO	4.222.966,00	4.356.066,00	771.851,11	2.908.648,01	10,54	1.447.417,99	704.930,70	2.737.065,68	11,12	1.619.000,32
Administração Geral	3.450.966,00	3.634.066,00	699.962,14	2.587.766,16	9,37	1.046.299,84	633.041,73	2.416.183,83	9,81	1.217.882,17
Administração Financeira	269.000,00	269.000,00	40.432,17	161.008,23	0,58	107.991,77	40.432,17	161.008,23	0,65	107.991,77
Administração de Receitas	344.000,00	294.000,00	30.139,88	127.867,46	0,46	166.132,54	30.139,88	127.867,46	0,52	166.132,54
Comunicação Social	159.000,00	159.000,00	1.316,92	32.006,16	0,12	126.993,84	1.316,92	32.006,16	0,13	126.993,84
SEGURANÇA PÚBLICA	75.060,00	75.060,00	7.961,16	31.578,28	0,11	43.481,72	7.961,16	31.578,28	0,13	43.481,72
Defesa Civil	75.060,00	75.060,00	7.961,16	31.578,28	0,11	43.481,72	7.961,16	31.578,28	0,13	43.481,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	954.181,00	1.784.153,97	152.987,46	636.528,70	2,31	1.147.625,27	147.822,14	592.498,03	2,41	1.191.655,94
Assistência ao Idoso	27.000,00	46.500,00	9.128,40	23.114,18	0,08	23.385,82	3.297,68	12.418,46	0,05	34.081,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	243.500,00	406.557,16	41.458,62	178.367,78	0,65	228.189,38	42.382,99	153.042,15	0,62	253.515,01
Assistência Comunitária	683.681,00	1.331.096,81	102.400,44	435.046,74	1,58	896.050,07	102.141,47	427.037,42	1,73	904.059,39
SAÚDE	8.743.136,00	9.563.416,82	1.463.085,58	6.630.262,54	24,02	2.933.154,28	1.630.477,05	6.448.559,98	26,19	3.114.856,84
Atenção Básica	6.943.508,00	7.258.196,93	1.183.639,78	5.003.873,71	18,13	2.254.323,22	1.274.410,16	4.898.224,23	19,89	2.359.972,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.473.720,00	1.512.327,41	201.616,63	1.030.581,85	3,73	481.745,56	259.367,13	955.660,35	3,88	556.667,06
Vigilância Sanitária	99.480,00	129.620,14	14.359,54	73.128,59	0,26	56.491,55	14.359,54	73.128,59	0,30	56.491,55
Vigilância Epidemiológica	226.428,00	663.272,34	63.469,63	522.678,39	1,89	140.593,95	82.340,22	521.546,81	2,12	141.725,53
EDUCAÇÃO	7.908.107,00	8.987.450,27	1.777.182,72	6.179.896,94	22,39	2.807.553,33	1.621.804,89	5.954.390,24	24,18	3.033.060,03
Ensino Fundamental	5.923.383,00	6.269.544,10	1.389.464,17	4.581.523,71	16,60	1.688.020,39	1.245.753,35	4.398.567,31	17,86	1.870.976,79
Ensino Superior	140.000,00	260.000,00	48.500,00	206.421,06	0,75	53.578,94	48.500,00	206.421,06	0,84	53.578,94
Educação Infantil	1.751.724,00	2.364.906,17	311.218,55	1.313.678,73	4,76	1.051.227,44	315.289,30	1.303.915,15	5,30	1.060.991,02
Educação Especial	93.000,00	93.000,00	28.000,00	78.273,44	0,28	14.726,56	12.262,24	45.486,72	0,18	47.513,28
CULTURA	559.000,00	243.600,00	82.731,69	206.270,32	0,75	37.329,68	59.781,69	183.320,32	0,74	60.279,68
Difusão Cultural	559.000,00	243.600,00	82.731,69	206.270,32	0,75	37.329,68	59.781,69	183.320,32	0,74	60.279,68
URBANISMO	3.493.098,00	12.778.535,74	1.900.730,02	5.184.979,42	18,78	7.593.556,32	689.496,91	3.126.794,50	12,70	9.651.741,24
Infra-Estrutura Urbana	2.972.098,00	11.922.535,74	1.807.958,37	4.523.610,60	16,39	7.398.925,14	589.745,26	2.696.330,67	10,95	9.226.205,07
Serviços Urbanos	521.000,00	856.000,00	92.771,65	661.368,82	2,40	194.631,18	99.751,65	430.463,83	1,75	425.536,17
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	54.240,39	0,20	45.759,61	0,00	54.240,39	0,22	45.759,61
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	54.240,39	0,20	45.759,61	0,00	54.240,39	0,22	45.759,61
GESTÃO AMBIENTAL	99.700,00	537.992,00	6.146,65	83.568,20	0,30	454.423,80	17.146,65	70.538,20	0,29	467.453,80
Preservação e Conservação Ambiental	99.700,00	537.992,00	6.146,65	83.568,20	0,30	454.423,80	17.146,65	70.538,20	0,29	467.453,80
AGRICULTURA	1.399.361,00	2.590.394,48	206.073,93	2.330.702,72	8,44	259.691,76	184.835,63	2.303.195,44	9,35	287.199,04
Extensão Rural	1.399.361,00	2.590.394,48	206.073,93	2.330.702,72	8,44	259.691,76	184.835,63	2.303.195,44	9,35	287.199,04
INDÚSTRIA	220.000,00	220.000,00	19.252,60	124.091,29	0,45	95.908,71	21.880,60	83.495,29	0,34	136.504,71
Promoção Industrial	220.000,00	220.000,00	19.252,60	124.091,29	0,45	95.908,71	21.880,60	83.495,29	0,34	136.504,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	151.000,00	434.000,00	10.838,29	366.405,68	1,33	67.594,32	28.438,29	366.405,68	1,49	67.594,32
Promoção Comercial	98.000,00	98.000,00	10.838,29	49.728,18	0,18	48.271,82	10.838,29	49.728,18	0,20	48.271,82
Turismo	53.000,00	336.000,00	0,00	316.677,50	1,15	19.322,50	17.600,00	316.677,50	1,29	19.322,50
TRANSPORTE	1.617.535,00	1.881.585,00	243.409,69	1.026.521,42	3,72	855.063,58	242.256,69	1.025.368,41	4,16	856.216,59
Transporte Rodoviário	1.617.535,00	1.881.585,00	243.409,69	1.026.521,42	3,72	855.063,58	242.256,69	1.025.368,41	4,16	856.216,59
DESPORTO E LAZER	1.030.512,00	1.678.273,88	30.014,58	509.382,94	1,85	1.168.890,94	170.255,10	327.250,27	1,33	1.351.023,61
Desporto Comunitário	1.010.512,00	1.658.273,88	30.014,58	509.382,94	1,85	1.148.890,94	170.255,10	327.250,27	1,33	1.331.023,61
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	958.255,00	1.023.911,01	37.691,04	343.419,74	1,24	680.491,27	37.691,04	343.419,74	1,39	680.491,27
Serviço da Divida Interna	763.000,00	763.000,00	37.691,04	304.660,92	1,10	458.339,08	37.691,04	304.660,92	1,24	458.339,08
Outros Encargos Especiais	195.255,00	260.911,01	0,00	38.758,82	0,14	222.152,19	0,00	38.758,82	0,16	222.152,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Reserva de Contingência geral	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
TOTAL	**33.461.911,00**	**48.184.439,17**	**6.956.328,10**	**27.603.260,61**	**100,00**	**20.581.178,56**	**5.813.902,84**	**24.621.997,76**	**100,00**	**23.562.441,41**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 21/set/2023 as 15h e 05m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 406/2023
Data: 21.09.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais mencionados a seguir:

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Danilo Rocha Possmoser	29887-01	2021/2022	06/10/2023 a 25/10/2023
Fernanda Figueira Ribeiro Nakashima	30045-01	2022/2023	02/10/2023 a 11/10/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 051/2023
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
OBJETO: Contratação de serviço referente 01 (uma) inscrição, sendo 01 (um) Vereador da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso: curso "OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS E A CONDUÇÃO DAS SESSÕES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES" E "COMUNICAÇÃO ASSERTIVA E A ÉTICA POLÍTICA: EFICIÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO. " Na Cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, durante os dias de 26 a 29 de setembro de 2023, valor da inscrição R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 022/2023 quanto à contratação da Empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02 no valor total de R$1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).
Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente
TAYLA SILVÉRIO DOS SANTOS
2° Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 091/2023
Pregão Presencial - nº 062/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO/ REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR: R$ 18.401,90 (dezoito mil quatrocentos e um reais e noventa centavos).
DATA DE ABERTURA: 10h00min do dia 09 de Outubro de 2023 – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Setembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.177.545,00	1.783.864,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	284.950,00	163.063,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	528.670,00	1.016.817,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	813.925,00	238.508,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	550.000,00	365.474,11
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.240.000,00	16.061.005,99
2.1- Cota-Parte FPM	18.000.000,00	10.934.551,95
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	10.271.386,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	4.384.572,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	44.791,40
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	15.958,97
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	681.131,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.417.545,00	17.844.870,03
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.148.000,00	3.079.568,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.206.386,25	1.381.649,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.020.012,00	1.978.860,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.020.012,00	1.978.860,00
6.1.1- Principal	3.000.000,00	1.966.797,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.012,00	12.062,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.148.000,00	-1.112.770,44

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.963.309,02
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.617.968,16
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.345.340,86
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.942.169,02

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.031.969,76	1.920.321,31	1.920.321,31	1.664.974,46	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.985.012,00	1.909.036,06	1.909.036,06	1.653.689,21	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	977.012,00	294.814,78	294.814,78	199.481,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.008.000,00	1.614.221,28	1.614.221,28	1.454.207,54	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	46.957,76	11.285,25	11.285,25	11.285,25	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	46.957,76	11.285,25	11.285,25	11.285,25	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.909.936,06	1.909.936,06	1.654.589,21	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.909.936,06	1.909.936,06	1.654.589,21	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.909.036,06	1.909.036,06	1.653.689,21	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.385.202,00	1.909.036,06	1.909.036,06	96,47
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	197.886,00	68.923,94	68.923,94	0,00	3,48

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	273.997,53	9.165,71	10.385,25	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	273.997,53	9.165,71	10.385,25	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.903.728,00	2.747.913,58	2.689.363,82	2.365.999,22	58.549,76
20.1- Educação Infantil	988.500,00	741.650,90	737.147,22	682.128,73	4.503,68
20.2- Ensino Fundamental	2.855.228,00	1.927.989,24	1.906.729,88	1.638.383,77	21.259,36
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	60.000,00	78.273,44	45.486,72	45.486,72	32.786,72
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.020.012,00	1.909.936,06	1.909.936,06	1.654.589,21	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	977.012,00	294.814,78	294.814,78	199.481,67	0,00
21.1.1- Creche	977.012,00	294.814,78	294.814,78	199.481,67	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.043.000,00	1.615.121,28	1.615.121,28	1.455.107,54	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.689.363,82
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.079.568,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.768.931,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.461.217,51	5.768.931,97	32,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	704.458,00	409.968,25
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	448.335,00	319.813,19
31.1.1- Salário-Educação	197.000,00	158.825,80
31.1.2- PDDE	2.600,00	1.634,39
31.1.3- PNAE	68.100,00	50.155,73
31.1.4 - PNATE	17.100,00	12.275,60
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	163.535,00	96.921,67
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.123,00	367,74
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	156.000,00	89.787,32

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.955.480,51	4.259.575,63	4.034.068,93	3.630.515,15	225.506,70
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.387.894,17	1.018.863,95	1.009.100,37	921.184,33	9.763,58
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.214.586,34	2.956.017,18	2.773.060,78	2.457.423,04	182.956,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	260.000,00	206.421,06	206.421,06	206.421,06	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	93.000,00	78.273,44	45.486,72	45.486,72	32.786,72
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.987.450,27	6.179.896,94	5.954.390,24	5.295.489,61	225.506,70
33.1- Despesas Correntes	8.341.284,61	5.657.140,38	5.579.977,10	4.921.076,47	77.163,28
33.1.1- Pessoal Ativo	5.758.740,00	3.706.151,42	3.706.151,42	3.326.319,27	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.582.544,61	1.950.988,96	1.873.825,68	1.594.757,20	77.163,28
33.2- Despesas de Capital	646.165,66	522.756,56	374.413,14	374.413,14	148.343,42
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	646.165,66	522.756,56	374.413,14	374.413,14	148.343,42

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	11.957,76	76.894,06
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.978.860,00	158.825,80
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.664.974,46	186.778,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	325.843,30	48.941,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-234.851,80	-11,50
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	90.991,50	48.930,35

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 21/set/2023 as 15h e 07m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 083/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e CLIMAR ELETRO REFERIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ: 17.848.143/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 34.290,00 (trinta e quatro mil duzentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE CARLESSO
CLIMAR ELETRO REFERIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ: 17.848.143/0001-50.
21/09/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.177.545,00	2.177.545,00	1.783.864,04	81,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	284.950,00	284.950,00	163.063,22	57,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	528.670,00	528.670,00	1.016.817,97	192,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	813.925,00	813.925,00	238.508,74	29,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	365.474,11	66,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.740.000,00	25.740.000,00	15.397.840,74	59,82
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	10.271.386,70	62,25
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	15.958,97	39,90
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	681.131,50	68,11
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	4.384.572,17	54,81
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	44.791,40	22,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.917.545,00	27.917.545,00	17.181.704,78	61,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.892.300,00	4.857.300,00	4.279.595,75	88,11	4.181.711,29	86,09	3.516.296,28	72,39
Despesas Correntes	4.885.180,00	4.850.180,00	4.279.595,75	88,24	4.181.711,29	86,22	3.516.296,28	72,50
Despesas de Capital	7.120,00	7.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.168.720,00	1.126.720,00	727.086,50	64,53	717.667,74	63,70	620.024,09	55,03
Despesas Correntes	1.166.600,00	1.124.600,00	727.086,50	64,65	717.667,74	63,82	620.024,09	55,13
Despesas de Capital	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	86.480,00	86.480,00	48.368,58	55,93	48.368,58	55,93	40.707,14	47,07
Despesas Correntes	86.480,00	86.480,00	48.368,58	55,93	48.368,58	55,93	40.707,14	47,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.380,00	197.380,00	140.750,71	71,31	140.304,83	71,08	134.056,23	67,92
Despesas Correntes	152.200,00	194.200,00	140.750,71	72,48	140.304,83	72,25	134.056,23	69,03
Despesas de Capital	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.302.880,00	6.267.880,00	5.195.801,54	82,90	5.088.052,44	81,18	4.311.083,74	68,78

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.195.801,54	5.088.052,44	4.311.083,74
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	107.749,10	107.749,10	107.749,10
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.088.052,44	4.980.303,34	4.203.334,64
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	2.577.255,72		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	2.510.796,72	2.403.047,62	1.626.078,92
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	29,61	28,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.577.255,72	5.195.801,54	2.618.545,82	888.120,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.618.545,82
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	4.400,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.597,32	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.065,96	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.531,57	0,00	186,89	-186,89

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186,89	186,89	186,89	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	186,89	186,89	186,89	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.368.000,00	1.402.389,21	1.430.582,67	102,01
Proveniente da União	1.306.000,00	1.306.000,00	914.660,96	70,04
Proveniente dos Estados	62.000,00	96.389,21	515.921,71	535,25
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	84.034,00	129.234,00	84.593,36	65,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.452.034,00	1.531.623,21	1.515.176,03	98,93

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.966.208,00	2.331.536,93	720.875,24	30,92	713.110,22	30,59	688.247,99	29,52
Despesas Correntes	1.949.157,00	2.251.307,12	701.646,12	31,17	693.881,10	30,82	669.018,87	29,72
Despesas de Capital	17.051,00	80.229,81	19.229,12	23,97	19.229,12	23,97	19.229,12	23,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	305.000,00	385.607,41	303.386,79	78,68	237.884,05	61,69	237.884,05	61,69
Despesas Correntes	305.000,00	374.707,41	292.486,79	78,06	226.984,05	60,58	226.984,05	60,58
Despesas de Capital	0,00	10.900,00	10.900,00	100,00	10.900,00	100,00	10.900,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	43.140,14	9.780,01	22,67	9.780,01	22,67	9.780,01	22,67
Despesas Correntes	13.000,00	37.340,14	9.780,01	26,19	9.780,01	26,19	9.780,01	26,19
Despesas de Capital	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	71.048,00	456.085,38	350.327,68	76,81	349.641,98	76,66	341.865,71	74,96
Despesas Correntes	66.048,00	409.486,70	344.358,12	84,10	343.672,42	83,93	335.896,15	82,03
Despesas de Capital	5.000,00	46.598,68	5.969,56	12,81	5.969,56	12,81	5.969,56	12,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.355.256,00	3.216.369,86	1.384.369,72	43,04	1.310.416,26	40,74	1.277.777,76	39,73

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.858.508,00	7.188.836,93	5.000.470,99	69,56	4.894.821,51	68,09	4.204.544,27	58,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.473.720,00	1.512.327,41	1.030.473,29	68,14	955.551,79	63,18	857.908,14	56,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	99.480,00	129.620,14	58.148,59	44,86	58.148,59	44,86	50.487,15	38,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	226.428,00	653.465,38	491.078,39	75,15	489.946,81	74,98	475.921,94	72,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.658.136,00	9.484.249,86	6.580.171,26	69,38	6.398.468,70	67,46	5.588.861,50	58,93

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 21/set/2023 as 15h e 09m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 266/2023
Data: 21.09.2023
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2022 e anteriores no valor de R$ 453.355,91 (quatrocentos cinquenta e três mil, trezentos cinquenta e cinto reais e noventa e um centavos), e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.265 de 16/12/2022, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 120/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2023, as fontes de recurso para despesa ID USO 0000, 2000 e 10803 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 453.355,91 (quatrocentos cinquenta e três mil, trezentos cinquenta e cinto reais e noventa e um centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
397 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas 0 359.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2029 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 2000 2.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Funcional: 0008.0243.0038
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2023 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 2000 2.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Funcional: 0008.0243.0039
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1203 3339030000000000000 - Material de consumo 10803 15.000,00
1211 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10803 10.000,00
1214 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 10803 20.000,00
1224 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10803 20.000,00
1246 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 10803 25.355,91
TOTAL 453.355,91
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2022 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 083/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ:42.579.294/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 39.996,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARA CRISTINA MICHELLUZZI ANDERLE
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ:42.579.294/0001-06.
21/09/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.461.911,00
Previsão Atualizada	44.856.807,97
Receitas Realizadas	26.994.286,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.327.631,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.461.911,00
Dotação Atualizada	48.184.439,17
Despesas Empenhadas	27.603.260,61
Despesas Liquidadas	24.621.997,76
Despesas Pagas	21.998.656,40
Superávit Orçamentário	2.372.288,48

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	27.603.260,61
Despesas Liquidadas	24.621.997,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	26.628.644,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.318.644,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.318.644,50

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-955.581,00	2.368.136,47	-247,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-407.215,47	42.907,51	-10,54

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	269.515,03	31.187,79	178.025,65	60.301,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.101.088,13	240.877,67	1.471.928,10	1.388.282,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.370.603,16	272.065,46	1.649.953,75	1.448.583,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.712.070,32	<18% / 25%>	32,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.909.036,06	70%	96,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	800.000,00	3.623.232,72
Despesa de Capital Líquida	6.358.690,46	9.997.753,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	53.106,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.073.238,25	9.997.753,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.088.052,44	15,00	29,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 263/2023
Data: 21.09.2023
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.183.500,00 (um milhão, cento oitenta e três mil e quinhentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.183.500,00 (um milhão, cento oitenta e três mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
390 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato 0 400.000,00
395 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 90.000,00
404 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado 0 69.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
881 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 280.000,00
886 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 110.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1150 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 505 4.500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1404 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 80.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Funcional: 0023.0695.0054
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1694 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 150.000,00
TOTAL 1.183.500,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito
Ação: 1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Transito
Funcional: 0006.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
118 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 80.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
242 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 250.000,00
243 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 50.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
Funcional: 0004.0123.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
372 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 100.000,00
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
386 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 130.000,00
387 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 29.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
767 3339030000000000000 - Material de consumo 494 70.000,00
788 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 20.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
844 3339030000000000000 - Material de consumo 494 10.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
867 3339030000000000000 - Material de consumo 494 10.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
894 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 100.000,00
912 3339030000000000000 - Material de consumo 494 50.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
935 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 20.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
954 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 110.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1136 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 4.500,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Funcional: 0023.0695.0054
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1692 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 150.000,00
TOTAL 1.183.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 038/2023
HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 001/2022.
Art. 1º Fica HOMOLOGADA a Classificação Final dos cargos: Guarda Municipal – Feminino e Guarda Municipal - Masculino, conforme Edital nº 037/2023 – CLASSIFICAÇÃO FINAL, referente ao Concurso Público 001/2022.
Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração do Município o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
Art. 3º Cabe ao Prefeito Municipal a publicação do Decreto de Homologação do Concurso, sendo a partir deste a validade do concurso.
Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
Art. 5º Os candidatos com classificação sub judice (processo em andamento) poderão sofrer alteração na classificação após julgamento final dos respectivos processos.
Art. 6º A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br.
Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 064/2023

Em análise ao requerimento da senhora **Eliane Roberta Teixeira Fujii** ocupante do cargo de Diretor Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 18/09/2023, para a concessão de 3 (três) diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 26/09/2023 e retorno 29/09/2023, objetivando a participação no Curso – **CRIMES PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS CONTRA A ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA - CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/21 - CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 (três) diárias, que totalizam o valor de R$ **1.650,00.**

(X) Com aquisição de passagens R$ 809,68

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 20/09/2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Ozorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 405/2023
Data: 21.09.2023
Ementa: transfere de lotação o servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 666/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Jairo Delfino da Silva Auxiliar de Serviços Gerais	27812-01	Diretoria de Meio Ambiente - Efetivos	Diretoria de Gestão do SUAS - Efetivos	21/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 407/2022
Data: 21.09.2023
Ementa: designa servidores públicos municipais para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,
Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
Considerando o disposto no artigo 1° da Lei Municipal nº 1.911/2014 de 03.11.2014, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;
Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas; e
Considerando o memorando online sob o nº 1547/2022,
RESOLVE:
Art. 1° Ficam designados os servidores públicos municipais, abaixo mencionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula Funcional nº	Nome	Cargo
20729/2	Ana Rosa Neves	Coordenadora da Vigilância Ambiental
23060-2	Carlos Alves Corrêa	Agente sanitário
29479-1	Claudia Martins de Oliveira	Técnica em Segurança do Trabalho
20150/3	Aldetinho Aparecido Silva	Diretor de Vigilância em Saúde
13315-1	Izabel Miranda Pereira	Agente Sanitário
29355-1	Maycon Douglas de Lima	Agente Sanitário
29346-0	Natália Gabriela Groff Dillmann	Agente Sanitário
20559-1	Katia da Silva Piron	Enfermeira
28010-1	Thiago Ferreira Barbiero	Farmacêutico

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos e serão competentes para fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria nº 289/2022 de 24.06.2022, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 391/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA WILLIAN MESSIAS DE ANDRADE PARA O CARGO DE MOTORISTA – NÍVEL III, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 023/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 038/2023, de 22 de agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 056/2023, de 20 de setembro de 2023 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear WILLIAN MESSIAS DE ANDRADE, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 10.601.687-9/PR e CPF sob nº 071.207.329-94, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de setembro de 2023, com remuneração inicial de R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 21 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 037/2023
CLASSIFICAÇÃO FINAL
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final do Concurso 001/2022.
Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.
Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.
Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Afrodescendente.
Art. 4º Revoga-se o Edital nº 012 /2023 de 05.06.2023 e Edital nº 036/2023 de 19.09.2023 e as demais disposições em contrário.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA	NOTA TAF	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	75.00	49,00	13.00	137.00	1
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	74.50	50,00	10.00	134.50	2
Guarda Municipal - Feminino	RONICLEIA FERMINO VIEIRA	011.301.522-72	72.25	49,00	13.00	134.25	3
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	75.00	48,00	11.00	134.00	4
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	70.75	47,00	14.00	131.75	5
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	73.25	49,00	9.00	131.25	6
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	75.00	47,00	9.00	131.00	7
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	67.75	50,00	11.00	128.75	8
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	68.50	50,00	10.00	128.50	9
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	68.50	44.00	11.00	123.50	10
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	64.50	47,00	9.00	120.50	11
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	64.50	47,00	9.00	120.50	12
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	011.301.524-87	57.25	45,00	12.00	114.25	13
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	51.75	48,00	13.00	112.75	14
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	011.301.511-52	55.00	43,00	11.00	109.00	15
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	011.301.520-58	56.25	40,00	12.00	108.25	16
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	53.50	44,00	10.00	107.50	17
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	50.25	43,00	9.00	102.25	18
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA DE AGUIAR	011.301.519-37	51.75	39,00	9.00	99.75	19
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA	NOTA TAF	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	81.75	48,00	15.00	144.75	1
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	79.50	50,00	15.00	144.50	2
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	86.75	41,00	13.00	140.75	3
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	84.50	41,00	14.00	139.50	4
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	79.50	45,00	14.00	138.50	5
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	81.75	42,00	14.00	137.75	6
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	76.75	48,00	13.00	137.75	7
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	75.00	47,00	15.00	137.00	8
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	74.00	50,00	13.00	137.00	9
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	76.75	48,00	12.00	136.75	10
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	84.50	37,00	15.00	136.50	11
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	75.00	48,00	13.00	136.00	12
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	75.00	49,00	12.00	136.00	13
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	76.75	45,00	14.00	135.75	14
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI	011.301.520-72	73.00	49,00	13.00	135.00	15
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	75.50	45,00	14.00	134.50	16
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	72.75	49,00	12.00	133.75	17
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	71.75	47,00	15.00	133.75	18
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	71.75	48,00	14.00	133.75	19
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	71.25	49.00	13.00	133.25	20
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	71.75	43,00	15.00	129.75	21
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	75.00	43,00	11.00	129.00	22
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	78.50	40,00	10.00	128.50	23
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	74.00	40,00	14.00	128.00	24
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	76.75	35,00	15.00	126.75	25
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	65.75	50,00	11.00	126.75	26
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	63.50	50,00	13.00	126.50	27
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	72.25	41,00	12.00	125.25	28
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	66.25	43,00	15.00	124.25	29
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	69.00	44,00	11.00	124.00	30
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	63.00	47,00	14.00	124.00	31
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	77.25	37,00	9.00	123.25	32
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	72.25	36,00	15.00	123.25	33
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	71.25	38,00	14.00	123.25	34
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	65.00	43,00	15.00	123.00	35
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	59.50	50,00	13.00	122.50	36
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	67.25	42,00	12.00	121.25	37
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	58.25	48,00	15.00	121.25	38
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	63.00	43,00	15.00	121.00	39
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	59.00	48,00	14.00	121.00	40
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	62.75	44,00	13.00	119.75	41
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	011.301.527-26	58.00	50,00	11.00	119.00	42
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	61.75	46,00	11.00	118.75	43
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	63.75	43,00	11.00	117.75	44
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	64.50	37,00	15.00	116.50	45
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	66.25	35,00	15.00	116.25	46
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	57.25	46,00	13.00	116.25	47
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	64.00	40,00	12.00	116.00	48
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	65.75	37,00	12.00	114.75	49
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	61.75	43,00	10.00	114.75	50
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	58.00	41,00	15.00	114.00	51
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	56.75	45,00	12.00	113.75	52
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	50.75	50,00	13.00	113.75	53
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	58.50	40,00	15.00	113.50	54
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	54.00	47,00	12.00	113.00	55
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	58.50	42,00	12.00	112.50	56
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	52.25	47,00	12.00	111.25	57
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	52.25	46,00	13.00	111.25	58
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	59.00	39,00	12.00	110.00	59
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	60.25	38,00	11.00	109.25	60
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	58.00	39,00	12.00	109.00	61
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	62.25	32,00	14.00	108.25	62
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	57.25	36,00	15.00	108.25	63
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	56.25	43,00	9.00	108.25	64
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	56.25	38,00	14.00	108.25	65
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	58.50	33,00	15.00	106.50	66
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	52.25	39,00	15.00	106.25	67
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	55.25	37,00	12.00	104.25	68
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	52.50	36,00	13.00	101.50	69
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	51.25	38,00	12.00	101.25	70
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	59.00	32,00	10.00	101.00	71
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	60.00	31,00	9.00	100.00	72
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	52.25	31,00	12.00	95.25	73
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	52.25	32,00	10.00	94.25	74
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	55.50	28,00	10.00	93.50	75
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	50.00	31,00	11.00	92.00	76

ANEXO II – VAGAS PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. PCD
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	138.50	1
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	107.50	1

ANEXO III – VAGAS AFROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	137.00	1
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	128.75	2
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	112.75	3
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	102.25	4
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	140.75	1
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	137.75	2
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	136.50	3
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	134.50	4
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	133.75	5
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	123.25	6
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	123.00	7
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	121.25	8
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	121.00	9
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	011.301.527-26	119.00	10
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	118.75	11
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	117.75	12
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	116.25	13
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	116.00	14
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	114.75	15
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	113.00	16
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	112.50	17
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	111.25	18
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	110.00	19
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	108.25	20
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	108.25	21
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	106.50	22
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	101.50	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 409/2023
Data: 21.09.2023
Ementa: nomeia servidores públicos municipais, para compor a equipe responsável pelo gerenciamento do processo licitatório no âmbito municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e,
Considerando a Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando a adequação das novas regras para as licitações públicas, regulamentadas no Município através do Decreto nº 237 de 28 de agosto de 2023;
Considerando a necessidade de nominar e identificar os responsáveis pelo gerenciamento do processo licitatório no âmbito municipal para atuarem nos processos regidos pela Lei 14.133/2021;
Considerando o memorando online sob o nº 558/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, para compor a equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação e gestão dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica):
I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
a) Marcelo Celestrino - Matrícula nº 24341-1;
b) Maria José Rodrigues Souza – Matrícula nº 434-1;
c) Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-1;
II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
a) Bruno Andrei Colcetta – Matrícula n° 29173-1
b) Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Malta - Matrícula n° 29430-1;
c) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-1;
d) Rosmari Aparecida Michels - Matrícula n° 19054-1;
e) Caio Henrique de Oliveira - Matrícula n° 30121-3;
f) Vanessa Bragatto Richtter de Almeida - Matrícula n° 26956-3;
g) Terezinha Augusta Beffa – Matrícula n° 6076-1;
h) Liviston Ruberti Silva – Matrícula n° 14850-3;
i) Jeferson Galarça dos Santos – Matrícula n° 17248-2.
III. Membros da Equipe de Apoio:
a) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-1;
b) Caio Henrique de Oliveira - Matrícula n° 30121-3.
Art. 2º Nomear como gestores de contrato os Secretários Municipais.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 060/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 09/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 08h15min horas do dia 09/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 09/10/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 36.099,20 (trinta e seis mil noventa e nove reais e vinte centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Setembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL — INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Número do Protocolo: 21.023.855-7
Número do Documento: 305846
Validade da Licença: 21/09/2028

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 21.023.855-7, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 81.478.059/0001-91
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
RG/Inscrição Estadual: ---
Logradouro e Número: Rua Rui Barbosa, 815
Bairro: Centro
Município / UF: Altônia/PR
CEP: 87.550-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: Parcelamento de solo
Porte: Pequeno
Atividade Específica: Loteamento de interesse social
Detalhes da Atividade: jardim joaquim antônio da luz ii
Coordenadas UTM (E-N): 204643.0 - 7356072.0
Logradouro e Número: ÁREA INST. PM 02 DA QUADRA 07 E ÁREA INST. PM 03 DA QUADRA 08, S/N, AMBAS DESMEMBRADAS DO LOTE Nº 267
Bacia Hidrográfica: Paraná 2
Bairro:
Município / UF: Altônia/PR
CEP: 87.550-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	1,66	--	---

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,33	--	---

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. - Trata-se de LAS para a fins de instalação de loteamento de Interesse Social - JARDIM ANTONIO DA LUZ II, no Imóvel denominado: - ÁREA INSTITUCIONAL PM 2, (Matrícula nº 8323) com a área de 1.941,20 m2, situada na Quadra nº 7, desmembrada do lote nº 267, da Gleba Altônia, e - ÁREA INSTITUCIONAL PM 3, (Matrícula nº 8324) com a área de 2.879,60 m2, situada na Quadra nº 8, desmembrada do lote nº 267, da Gleba Altônia, área urbana da sede do município de Altônia.

2. - Esta Licença Ambiental Simplificada é documento habilitatório para o registro do Conjunto Habitacional de Interesse Social, junto ao cartório de registro de imóveis.

3. - De acordo com o informado no procedimento, haverá a abertura de uma rua (continuidade), 12 (doze) lotes urbanos em 02 (duas quadras.

4. A presente licença ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CONAMA nº 412/2009, Resolução CEMA nº 107/2020 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal. A licença ambiental em questão não isenta a necessidade de requerer autorização ambiental para operações de nivelamento do solo e/ou autorização florestal para qualquer supressão vegetal a ser realizada na área objeto do presente requerimento.

5. O empreendedor, durante a implantação do empreendimento, deverá comunicar imediatamente ao Instituto Água e Terra a identificação de impactos ambientais supervenientes ao RAS, para manifestação deste órgão e adoção das providências que se fizerem necessárias.

6. As inserções no solo para a execução das obras necessárias ao empreendimento: devem observar os seguintes critérios:- Prever dispositivos de controle e captação de águas pluviais a jusante do empreendimento para evitar processos erosivos, segundo o que foi estabelecido pelo projeto de drenagem;- Evitar inserções no solo ou obras de escavações em períodos de chuvas; - As obras de terraplenagem e a implantação de redes de galerias pluviais, de água e esgoto devem ser executadas simultaneamente, observando dispositivos de drenagem e obras de contenção; - A ocupação de lotes só será permitida após a efetiva ligação do sistema de esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais.

7. O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.

8. A presente Licença Ambiental Simplificada poderá ser cancelada ou suspensa se for constatada inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.

9. Cumprir com todos os Programas Ambientais apresentados no RAS e detalhados no RDPA - Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais, apresentando relatórios periódicos ao Instituto Água e Terra.

10. - O Município de Altônia, através da Certidão, emitida em 24 de julho de 2023, certificou que o empreendimento está de acordo com a Lei de uso e ocupação do solo do município.

11. - Na implantação do Conjunto Habitacional, deverá ser observado a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo, bem como o Plano Diretor do Município.

12. - As obras de infra-estrutura devem ser executadas conforme os projetos aprovados pela Prefeitura, com responsabilidade técnica pelos profissionais que assinaram as ARTs CREA e, - Qualquer alteração posterior a esta Licença Ambiental Simplificada, deverá ser apreciada pelo IAT.

13. - Proceder a ligação de cada unidade domiciliar em toda a área do conjunto habitacional ao sistema de coleta de esgoto da SANEPAR para o tratamento e destinação final dos efluentes sanitários na ETE.

14. FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE DIAS) PARA O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA APRESENTAR, conforme a Res. Sedest nº 050/22 - Art. 9, XI, letra "g", o Projeto de drenagem superficial, conforme Termo de Referência (Anexo VI) e a interligação à rede pública já existente (item XIII, letra d").

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

LAS Nº 305846 - 21/09/2023 11:24:27 — Instituto Água e Terra, Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - 80215-100 - Curitiba-PR — Página 1/2

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Umuarama, 21 de Setembro de 2023

Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by LUIS CARLOS BORGES CARDOSO:62247824900 Date: 2023.09.21 11:24:27 BRT

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Escritório Regional de Umuarama

LAS Nº 305846 - 21/09/2023 11:24:27 — Instituto Água e Terra, Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - 80215-100 - Curitiba-PR — Página 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 054/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4º e Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 789/2022, datada de 25 de outubro de 2022, (LOA/2023).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$245.841,25 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.365.1400.3.003-	**Reequipar a Educação Infantil**	
531 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente – Play G.	120.000,00
Fonte – 70024 -	Infraestrutura Urbana – Recursos Estaduais	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
534 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	1.000,00
533 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	124.841,25
Fonte – 1064 -	Piso Enfermagem – Assistência Financeira União	
	SOMA	**245.841,25**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$125.841,25 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), proveniente do produto do excesso real e por tendência de arrecadação, para cumprimento da Lei 14.434/22 e Portaria GM/MS 1.135/16/08/2023, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
1064	(170) 171350510100000000 – Piso Enfermagem – Ass. Fin. Uniã	125.841,25
	SOMA .... **R$**	**125.841,25**

II – Na importância de R$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), proveniente do produto do excesso por tendência de arrecadação, por ocasião da execução do Convênio n.º 383/2023, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação-Tendência

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
70024	(94) 242299010500000000 – Infra-Urbana – Recursos Estadual	120.000,00
	SOMA .... **R$**	**120.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 21 de setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R. S., com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, resolve retificar, em parte, o Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária publicado no jornal Umuarama Ilustrado em 07/09/2023 e Retificação publicada no jornal Umuarama Ilustrado em 14/09/2023, **adiando e remarcando o horário, assim como o local, da realização da referida Assembleia**, conforme a seguir:

Onde se lê: a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 9h00 e em segunda convocação às 9h30.

Leia-se: a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, no interior da Associação de Municípios de Entre-Rios – AMERIOS, à Rua Walter Kraiser, 3055, Umuarama/PR, com primeira convocação às 14h00 e em segunda convocação às 14h30.

As demais disposições e pauta do Edital anteriormente divulgado permanecem inalteradas.

Umuarama, 21 de setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 390/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE MOTORISTA – NÍVEL III, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 023/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 038/2023, de 22 de agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 056/2023, de 20 de setembro de 2023 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 10.833.281-6/PR e CPF sob nº 088.967.909-64, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de setembro de 2023, com remuneração inicial de R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 21 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
RESOLUÇÃO 007/2023
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe assegura a Lei Municipal 660/2009 de 24 de junho de 2009 e seu Regimento Interno reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 22 de Setembro 2023, para análise e aprovação da prestação de contas Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I do 1º semestre de 2023 .
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à Sessão, a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I do 1º semestre de 2023 .
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 21 de Setembro de 2023.
Débora Quelen Pereira
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DATA ABERTURA ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 DE SETEMBRO DE 2023.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves sito a Rua Jorge Ferreira n°627, centro- Sala de Licitações.
OBJETO: a Contração de empresa especializada para execução sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço para pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 20.860,73 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Paraná.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
Considerando que escoado o prazo de recursal e julgado todos os recursos referentes a habilitação, resolvo designar para o dia 25 de setembro de 2023 a nova data para prosseguimento da sessão de licitação de abertura das propostas de Preços da Concorrência n° 001/2023.
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000.
Francisco Alves – Pr. de 21 setembro de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente da C.P.L
Portaria n°001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº067/2023.
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – LEILÃO N°. 001/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 17 DE OUTUBRO DE 2023.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Câmara Municipal de Francisco Alves.
OBJETO: Constitui objeto do presente leilão a alienação de veículos e Sucatas (anexo I), que se encontram numerados e relacionados por lote nos Anexos I, parte integrante do presente Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA/RETIRADA DOS BENS: De forma imediata após a confirmação de pagamento.
TIPO: Maior Lance ou Oferta Por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 21 de Setembro de 2023.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.306/2023
Data: 21.09.2023
Ementa: institui o Serviço Municipal de Apreensão de Animais, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Serviço de Apreensão de Animais em vias e logradouros públicos no âmbito territorial urbano do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º Os animais errantes, soltos ou amarrados, que forem encontrados nas ruas, praças, calçadas, parques, estradas, áreas e logradouros públicos do perímetro urbano deste Município serão recolhidos e encaminhados ao Centro de Controle Animal.
Parágrafo único. Incluem-se para os fins desta Lei os animais em situação de maus-tratos, sem impedimento da aplicação de demais sanções penais cabíveis.
Art. 3º Toda apreensão será lavrada em Termo de Apreensão realizado por agente do Poder Público Municipal, descrevendo os fatos, a data e o local da apreensão, devendo conter descrição das condições físicas do animal e suas características.
Art. 4º O Serviço Municipal de Apreensão de Animais será realizado pela Administração Pública Municipal ou por empresa contratada para este fim.
Art. 5º O proprietário ou responsável pelo animal terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, a contar da apreensão, para requisitá-lo junto ao Centro de Controle Animal – CCA, devendo apresentar:
I – prova de propriedade por documentação, foto ou pelo relato de 02 (duas) testemunhas, que devem comparecer ao CCA;
II – condições de transporte;
III – local adequado de confinamento e permanência do animal, com vistas à sua saúde e bem-estar;
IV – recibos de pagamento da multa e/ou taxa de apreensão, conforme valores constantes no Anexo Único desta Lei.
§1º A comprovação de que trata o inciso III deste artigo se dará após vistoria local realizada por agente do Poder Público Municipal;
§2º Os valores serão atualizados conforme UFG – Unidade Fiscal de Guaíra – PR, definido no exercício vigente.
Art. 6º Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Paço Municipal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da apreensão do animal.
Art. 7º Transcorrido o prazo de que trata o artigo 5º desta Lei, o proprietário perderá a tutela de seu animal, e o Município adotará os seguintes procedimentos:
I – Animais caninos ou felinos poderão ser doados à particulares interessados, entidades de proteção animal, ou instituições de ensino e pesquisa;
II – Animais silvestres ou exóticos serão encaminhados ao Instituto Água e Terra – IAT. Caso este gozar de plena saúde e for espécie de ocorrência natural na região, será promovida a introdução ou translocação à natureza;
III – Equinos, muares, bovinos, caprinos, ovinos, suínos ou aves de produção poderão ser doados para instituições de ensino, órgãos de segurança pública, centros de equoterapia ou aos particulares interessados, desde que este possua propriedade na zona rural, com local adequado para confinamento e bem-estar do animal.
§1º Se necessária a eutanásia, o procedimento deverá ser realizado por Médico Veterinário, em conformidade à Resolução nº 1000/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
§2º Todos os procedimentos mencionados neste artigo serão lavrados mediante "Termo de Adoção/Doação", devidamente assinado por Médico Veterinário do Município e por responsável pelo recebimento do animal.
Art. 8º Em casos de reincidência, a multa e a taxa de manutenção serão cobradas em dobro, e na terceira infração o tutor perderá a guarda do animal.
Art. 9º Animais apreendidos fora do horário de expediente do Centro de Controle Animal, bem como no período noturno, aos finais de semana e feriados, a multa e a taxa de manutenção serão cobradas em dobro, sem prejuízo da cobrança referente a eventual reincidência.
Art. 10. O Centro de Controle Animal manterá arquivo pormenorizado dos animais apreendidos, resgatados e doados.
Art. 11. Os valores arrecadados com multas e taxas serão destinados exclusivamente à manutenção das atividades do Centro de Controle Animal.
Art. 12. Os proprietários de veículos de tração animal (carroças) deverão cadastrar-se junto ao Centro de Controle Animal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.
Art. 13. Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº 1156, de 20 de dezembro de 1999.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
Ref. Lei nº 2.306/2023 de 21.09.2023

ESPÉCIE DO ANIMAL	MULTA PARA APREENSÃO DE ANIMAIS	TAXA DE MANUTENÇÃO DIÁRIA
Equinos, bovinos, muares, suínos, caprinos e ovinos.	2 UFG	0,5 UFG
Aves de produção (galináceos e anatídeos).	0,5 UFG	0,2 UFG
Cães e gatos.	2 UFG	0,5 UFG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 410/2023
DATA: 21/09/2023
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Jessica Friedrichsen da Silva, para o Cargo de Monitor de Abrigo.
Considerando a aprovação da Sra. Jessica Friedrichsen da Silva, para o cargo de Monitor de Abrigo, no Concurso Público 001/2019 em 5º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 018/2023 de 30/08/2023.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear a Sra. Jessica Friedrichsen da Silva, portadora do RG n.º 12.848.373-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 088.396.839-84, para o Cargo de Monitor de Abrigo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Monitor de Abrigo, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023
Pregão Eletrônico nº 146/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MARCIO ANGELO RIGOLDI 68939213149 - ME, CNPJ nº 29.669.669/0001-52
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviço de lixamento, tratamento e pintura de madeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 21 de setembro de 2023 e término em 20 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 21 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2023
Pregão Eletrônico nº 128/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MARADAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 15.481.871/001-41
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tanque de vinte mil litros em polietileno, para atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município.
Valor Total: R$ 64.250,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 21 de setembro de 2023 e término em 20 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 21 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 552/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: EDMAR DE LIMA - ME, CNPJ nº 21.807.360/0001-70
Objeto do Contrato: Apresentação artística musical do artista "Malabares Musicais", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 23/09/2023 no evento denominado "1° Feira Regional de Artesãos", a partir das 17 horas, na Praça Duque de Caxias.
Valor Total: R$ 1.000,00 (mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 21 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 553/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 379/2023, Pregão Eletrônico nº 146/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MARCIO ANGELO RIGOLDI 68939213149 - ME, CNPJ nº 29.669.669/0001-52
Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviço de lixamento, tratamento e pintura de madeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 20 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 21 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 554/2023
Dispensa de Licitação por Limite nº 055/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ANDRADE E HOFFMANN LTDA - EPP, CNPJ nº 15.340.884/0001-09
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, peças e prestação de serviços, que serão utilizados na manutenção de uma bomba d´água localizada na comunidade Cruzeirinho e de responsabilidade da Diretoria de Agropecuária, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 7.615,00 (sete mil, seiscentos e quinze reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 21 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 21 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 555/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 110/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PILLARES INVESTIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.313.351/0001-67
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de palestra com o tema "A arte de transformar realidade em lucro", a ser realizada durante a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude, no dia 25 de setembro de 2023, a partir das 10 horas, no Centro Múltiplo Uso, no Município de Guaíra, pelo Gabinete do Prefeito.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 21 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 21 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 556/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 380/2023,
Pregão Eletrônico nº 128/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MARADAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 15.481.871/001-41
Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tanque de vinte mil litros em polietileno, para atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município.
Valor Total: R$ 64.250,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 20 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 21 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 408/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 146/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 146/2023, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviço de lixamento, tratamento e pintura de madeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias desse Município, sendo a empresa vencedora:
MARCIO ANGELO RIGOLDI 68939213149 - ME, inscrita no CNPJ nº 29.669.669/0001-52, vencedora de todos os itens da licitação, com valor total máximo de R$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 411/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 127/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 127/2023, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaíra - Paraná, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 412/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 128/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 128/2023, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tanque de vinte mil litros em polietileno, para atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município, sendo a empresa vencedora:
M MARADAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.481.871/001-41, vencedora de todos os itens da licitação, com valor total máximo de R$ 64.250,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.307/2023
Data: 21.09.2023
Ementa: autoriza o Município de Guaíra, Estado do Paraná, a realizar a cessão de uso de maquinário agrícola, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso de maquinário e equipamento agrícola, a seguir descritos:
I – 01 (um) trator agrícola plus 80 cabinado novo, Marca LS Tractor, Modelo Plus 80 Cabinado, Chassi 9BLP08002NG000056, Cor azul, Potência 80 Cv, Motor Diesel, Ano 2022/2022, Nº Motor B598956H, Código Patrimonial 44080;
II – 01 (uma) plantadeira mecânica de arrasto, fabricação 2021/2022, para plantio direto, com 07 (sete) linhas para semeadura de milho e soja, kit de sulcador para adubo com desarme automático, kit de discos duplos desencontrados para adubo, linha de adubo e discos de corte desencontrados, com dosador de adubo Fertisystem acompanhado de roscas sem fim e reservatório de polietileno para adubo com capacidade de 820 (oitocentos e vinte) litros, Código Patrimonial 44351.
Art. 2 º A Cessão de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será em prol de entidade civil sem fins lucrativos que desenvolva atividades relacionadas a finalidade dos bens em prol da comunidade, e será em caráter precário, mediante o devido procedimento licitatório que estabelecerá os critérios de habilitação e classificação dos licitantes no certame.
Art. 3º A cessão de uso que trata esta Lei deverá ser formalizada mediante instrumento contratual próprio, pelo prazo renovável de 05 (cinco) anos, de forma precária e gratuita.
Art. 4º São obrigações do Cessionário:
I - Utilizar os bens a ele cedidos pelo Município unicamente para execução das ações e atividades pertinentes para o desenvolvimento rural no território municipal;
II – Manter sob sua posse o maquinário e equipamento discriminados no artigo 1º desta Lei, não podendo ele ser utilizado como renda em outros serviços ou em outras dependências estranhas às finalidades da entidade Cessionária;
III - Manter, em perfeito funcionamento, o trator agrícola e seus equipamentos, assumir os custos operacionais decorrentes daquele bem, bem como, assumir custos com impostos, taxas, multas e indenizações a eles relacionados;
IV - Providenciar, de imediato, a contratação do seguro total para o referido trator objeto desta Cessão;
V - Conservar e manter a identificação visual do Município e SEAB, de acordo com a padronização estabelecida, bem como a identificação do Cedente/Município;
VI - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo durante a garantia e após o término da garantia do bem cedido, assumindo os custos advindos de tais procedimentos.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo a cessão de uso em caso de:
I - Interesse de ambas as partes na rescisão, ou quando o Cessionário julgar não ser mais necessário para seus trabalhos e atividades, obrigando-se a devolvê-lo em perfeito estado de conservação, admitido apenas o desgaste natural decorrente de sua utilização ou idade;
II - Interesse de uma ou de outra parte, independentemente de motivação, desde que comunicada por escrito a intenção de rescindi-la, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - Em cumprimento de decisão judicial ou administrativa a que o Cedente tenha que cumprir;
IV - No curso da vigência, por ato unilateral e discricionário do Cedente, desde que, previamente comunicado ao Cessionário.
V - Em caso de encerramento das atividades do Cessionário, hipótese em que deve informar com 30 (trinta) dias de antecedência o Cedente sobre tal ação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 44/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2023, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "ANÁLISE DA LOA PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS, EMENDAS IMPOSITIVAS E ASPECTOS CONTROVERTIDOS SOBRE O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS", A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2023 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1.390,00	Mil trezentos e noventa reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
VINICIUS GOBO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 411/2023DATA: 21/09/2023
SÚMULA: Exonerar a Sra. Brenda Pedroso Neves do cargo de Auxiliar Administrativo, a pedido da mesma.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido da mesma, a Sra. Brenda Pedroso Neves, RG 14.243.568-3 SSP/PR, CPF 094.959.689-25, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Educação, a partir de 29/09/2023.
Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada à referida servidora, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
059/2023
RETIFICAÇÃO do Termo Aditivo nº 003/2023
Ref.: Contrato de Empreitada Global nº 005/2022
OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., localizado na Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, Lote urbano nº 5,6,7 quadra A2, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexos ao processo licitatório e conforme Contrato de Repasse - Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal.
Pelo presente Termo Aditivo o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS 12ª RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 86.689.023/0001-70, estabelecido à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, na cidade de Umuarama/PR, denominado CONTRATANTE, e a empresa EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alameda Bandeirantes, nº 1693, Zona III, CEP: 87.504-535, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.273.736/0001-39, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 26 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no artigo 40 da Lei nº 8.666/1993 3, é admitido, por ocasião da prorrogação do contrato, o reajuste dos custos com insumos (exceto os decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa).
Parágrafo Primeiro: Para os reajustes será utilizada a variação do índice percentual INCC-DI (FGV) acumulado em 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo.
Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes a este, o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
Parágrafo Terceiro: O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando os documentos em anexo, tais quais: pedido da empresa contratada, Ofício emitido pelo engenheiro fiscal e parecer jurídico, fica aditado o contrato supra mencionado, aplicando-se o índice de 9,279957%, perfazendo um valor de R$ 90.147,25 (noventa mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência deste reajuste o valor total do contrato será de R$ 1.490.921,58 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA: Fica aditado o Contrato de Empreitada Global nº 005/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quinta, passando o término para 26 de setembro de 2024.
CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Umuarama, 21 de setembro de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 325 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA
SEDE: Guarapuava – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58 /2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material gráfico, para uso de todas as secretarias.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 31.340,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta reais).
Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2023
Vigência do contrato: 14 de setembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 332 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CAMILLA DALL'IGNA ME
SEDE: Curitibanos – SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68 /2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de peças destinadas a reparos e insumos para roçadeiras, podadores de árvores e motosserras utilizados em atividades gerais de manutenção de logradouros, espaços e instalações públicas da municipalidade por um período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
Data da assinatura do contrato: 19 de setembro de 2023
Vigência do contrato: 19 de setembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 863/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VIVIANE LOPES, CPF nº 974.551.642-20, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30(trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio aquisitivo 01/11/2016 à 31/10/2021, a contar do dia 02/10/2023 à 31/10/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 864/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JAYVANARY SEVERIANO DA SILVA, CPF nº 629.789.429-91, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao quinquênio aquisitivo, 19/02/2005 à 18/02/2010 a contar do dia 02/10/2023 a 30/12/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 865/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANGELINA ZAMPRONIO DA CRUZ, CPF. nº 033.978.899-28, ocupante do cargo de Servente, na Escola Municipal Tasso da Silveira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 28(vinte e oito) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 148, da Lei Complementar 006/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 29/08/2023 a 25/09/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 866/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por termino de contrato a contar do dia 20 de Setembro de 2023, o servidor LEANDRO SOARES DE MENDONÇA, CPF. nº 024.715.289-70, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária Animal (bovina) no Frigorífico Astra, de acordo com o convênio de Cooperação Técnica entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cruzeiro do Oeste.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº48/2023

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO – POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Sêmen Bovino, Visando o Melhoramento Genético do Rebanho e Promover a Elevação dos Índices de Produção e Produtividade Leiteira do Município de Esperança Nova/PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$199.435,50 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos),

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 22/09/2023, até às 08:29h do dia 10/10/2023.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 05/10/2023 às 08:30h.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 10/10/2023.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 10/10/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.
Modo de Disputa: Aberto

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br, O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Esperança Nova/PR, 21 de setembro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICÍPIO ESPERANÇA NOVA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA
2	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA
3	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
2	ADMETO ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Esperança Nova, 21 de setembro de 2023.

presidente da comissão: ______________________

membros da comissão: ______________________

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

1ª ADENDO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº20/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 14 de setembro de 2023 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B6, edição 12.827 que se refere ao Processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 20/2023.

Onde se lê:
4.6. No interesse da **CONTRATANTE** poderá haver a alteração do "objeto contratado", especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1.º, art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.8. Os valores contratados somente serão reajustados anualmente, **após decorrido o primeiro ano contratual**, com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

Considere-se,
4.6. No interesse da **CONTRATANTE** poderá haver a alteração do "objeto contratado", especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite estipulado conforme previsão do § 1.º, art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.8. Os valores contratados somente serão reajustados anualmente, **após decorrido o primeiro ano a contar da proposta inicial ou orçamento,** nos termos do inciso XI do art. 40 da Lei n.º 8/666/93 c/c art. 5.º do Decreto Municipal n.º 176/2022, com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

SUPRESSÃO

DO ANEXO II (Termo de referencia) Texto abaixo:

~~O valor total de repasse financeiro do Estado para o município será de R$ 750.000,00, dividido em parcelas de acordo com o avanço do processo:~~ (suprimido).

~~a) primeiro repasse do recurso de 10% mediante assinatura do Termo de Adesão;~~ suprimido

~~b) segundo repasse do recurso de 30% mediante emissão da Ordem de Serviço e apresentação da Matrícula do Imóvel, nos termos do Inciso VI do Art. 3º desta Resolução;~~ suprimido

~~c) terceiro repasse do recurso de 30% quando a RVO atingir o percentual de 30% da obra;~~

~~d) quarto repasse do recurso de 20% quando a RVO atingir o percentual de 70% da obra;~~ suprimido

~~e) quinto repasse do recurso de 10% mediante apresentação do Termo de Constatação de Execução da Obra.~~ Suprimido.

Cruzeiro do Oeste, 21 de setembro de 2023.

Andreia Katia Sella Teixeira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.280/2023
Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ROSELAINE ALVES DA FONSECA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.616.322-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação no período de 19/09/2023 à 03/10/2023, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 268/2023
b) Licitação Nrº : 125/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 21/09/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de instrumentos para Oficina de Capoeira destinados ao Centro de Referência da Juventude (CRJ).

f) Dotação Orçamentaria:

10.003.08.244.0016.1.161.3.3.90.30.00.00. - 1052 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.1.161.3.3.90.30.00.00. - 31052 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA IÊ PARANA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.372.035/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.264,98 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 21 de setembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 18/2023
SÚMULA: Regulamenta o Processo Eleitoral do dia 01 de outubro de 2023 e da outras providências
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6, Lei Municipal n° 1.794/2021 e Lei Municipal nº 1.878/2023 e pelo Decreto Municipal nº 2.863/2014, Resolução n° 231/2022 do CONANDA e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e com Resolução 03/2023 da Comissão Eleitoral
RESOLVE:
Art. 1º- Indicar os locais de votação, bem como horário e documentos que os eleitores deverão comparecer no dia 01 de outubro para escolha dos membros ao Cargo de Conselheiros Tutelares Quadriênio 2024/2027
Parágrafo Primeiro: Locais de Votação:
I) Colégio Estadual Desembargador Antonio Ferreira Franco da Costa;
II) Escola Municipal Thais Emerin da Silva
III) Escola Municipal do Campo Tancredo Neves e Escola Estadual do Campo Benjamim Constant– Vila Rica do Ivaí;
IV Escola Estadual do Campo Porto Camargo e Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato – Porto Camargo.
Parágrafo segundo: Horário de Votação:
I) Das 8 horas às 17 horas, ao encerrar o horário, caso tenha eleitores dentro do colégio eleitoral serão distribuídas senhas para garantir ao eleitor o direito de votação.
Parágrafo Terceiro: Documentos necessários para votação:
I) O eleitor deverá comparecer munido com o Titulo de Eleitor e um documento com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, entre outros documentos oficiais) e votar na seção conforme organização distribuída pelo Cartório Eleitoral de Icaraima:
- Colégio Estadual Antônio Ferreira Franco da Costa:
Seção da eleição comunitária nº 8 (nela, foram agregadas as seções 7, 8, 9, 10, 11 e a 12);
Seção Comunitária nº 9 (nela, foram agregadas as seções 13, 14,15,16,17,18 e 19);
- Escola Municipal Thais Emerim da Silva:
Seção comunitária nº 6 (nela, foram agregadas as seções 30,31 e 20);
Seção Comunitária nº 7 (nela, foram agregadas as seções 21,6 e 65);
- Escola Municipal do Campo Tancredo Neves e Escola Estadual do Campo Benjamim Constant– Vila Rica do Ivaí;
Seção Comunitária nº 5 (agregadas as 25 e 64);
- Escola Estadual do Campo Porto Camargo e Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato – Porto Camargo:
Seção Comunitária nº 11 (seções agregadas 22 e 24).
II) Somente poderão votar os eleitores que estiverem com a situação eleitoral regular até 03 de julho de 2023.
Art. 2º - A escrutinação dos votos ocorrerá no Centro de Convivência da Assistência Social, situado na Avenida Generey Delfino Coelho, 129, Icaraima – Paraná, assim que começarem a chegar os Boletins de Urnas.
Art. 3º - O acompanhamento do processo de escrutinação dos votos somente será permitido ao próprio candidato.
Art. 4º - As denuncias de crime eleitoral no dia 01/10/2023, deverão ser protocoladas por escrito e devidamente fundamentadas junto à Comissão Eleitoral na Escola Municipal Thais Emerim da Silva ou no Colégio Estadual Desembargador Antonio Ferreira Franco da Costa, das 8 horas às 17 horas.
Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 21 de setembro de 2023.
Ocinéia Martins de Ângelo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA DO 2º SEMESTRE, A SER EXECUTADO NO PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 10/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 10/10/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses, após a assinatura do contrato.
VALOR MÁXIMO R$ 315.346,00 (trezentos e quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
CERTAME EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO ME/EPP/MEI e/ou EQUIVALENTES.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023
Contrato n° 230/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE SETEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: PASCOTTO E CIA LTDA.
CNPJ: 10.634.770/0001-40.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA NOS VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IVATÉ OU VENHAM A COMPOR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS MATERIAIS QUE FAÇAM NECESSÁRIO E SERVIÇOS DE RETÍFICA E RECONDICIONAMENTO DE MOTORES PARA VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.
VALOR EM SALDO: R$ 765.200,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato n° 231/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECANICA.
CNPJ: 32.087.786/0001-12.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA NOS VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IVATÉ OU VENHAM A COMPOR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS MATERIAIS QUE FAÇAM NECESSÁRIO E SERVIÇOS DE RETÍFICA E RECONDICIONAMENTO DE MOTORES PARA VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.
VALOR EM SALDO: R$ 954.220,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023
Contrato n° 207/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE SETEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: 46.769.839 JANDERLEY HONORIO TINA.
CNPJ: 46.769.839/0001-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAR AÇÕES, CAPACITAÇÕES, OFICINAS, PALESTRAS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO CONTRA CYBERBULLYING E TRABALHO INFANTIL, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO CEDCA N° 89/2019.
VALOR: R$ 12.979,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GARRAFAS DE ÁGUA PERSONALIZADAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULÂNDIA.
CONTRATADA: 27.505.776 WESLLEY VIDOTO DE ALMEIDA - ME.
CNPJ: 27.505.776/0001-10
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIRULITOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULÂNDIA, ONDE SERÁ ORGANIZADO UM DIA REPLETO DE ATRAÇÕES E BRINCADEIRAS VOLTADAS AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO.
CONTRATADA: ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - EPP.
CNPJ: 06.029.558/0001-86
VALOR: R$ 1.732,50 (UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA HELENA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2023.
A Secretaria Municipal de Saúde de Maria Helena, Srª. Paula Aparecida Lopes dos Reis e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Andressa de Oliveira Nogueira no uso de suas atribuições legais tem a honra de convidar os membros do Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, a participarem da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2023.
Local: Posto de Saúde
Data: 29 de setembro de 2023
Horário: 9:00 horas.
PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde
PATRÍCIA ANDRESSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Presidente do Conselho de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 207/2023
Altera o art. 2º da Portaria nº 111/2018, de 15/08/2018, que concedeu Aposentadoria por invalidez ao servidor Antonio de oliveira.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a análise previamente estabelecida das inconsistências de Análise Técnica realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo de Aposentadoria nº 581030/18,
CONSIDERANDO, o cálculo da média salarial ser divergente, faz-se necessário a retificação dos cálculos analisando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004,
CONSIDERANDO, o pedido da realização de diligência à origem, através do Ofício nº 968/23-ODL-DP, de 14/07/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o art. 2º da Portaria nº 111/2018, de 15/08/2018, do servidor ANTONIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 1.415.546/PR e CPF nº 387.725.909-04, através da atualização de novo cálculo das médias de contribuição de aposentadoria por invalidez permanente, determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - O servidor perceberá proventos proporcionais e mensais de inatividade, no valor de R$ 1.130,45(um mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos), constante na planilha de cálculos dos proventos, anexa.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.
Município de Maria Helena, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 205 /2023
Súmula: Altera o art. 2º da Portaria nº 099/2020, de 5/11/2020, que concedeu Aposentadoria por idade ao servidor Elias Bezerra de Araújo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a análise previamente estabelecida das inconsistências de Análise Técnica realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo de Aposentadoria nº 704895/20,
CONSIDERANDO, o cálculo da média salarial ser divergente, faz-se necessário a retificação dos cálculos analisando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004,
CONSIDERANDO, o pedido da realização de diligência à origem, através do Ofício nº 965/23-ODL-DP, de 14/07/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o art. 2º da Portaria nº 099/2020, de 5/11/2020, do servidor ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO, portador do RG nº 778.196/PR e CPF nº 201.466.809-44, através da atualização de novo cálculo das médias de contribuição de aposentadoria voluntária por implemento de idade, determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - O servidor perceberá proventos proporcionais e mensais de inatividade, no valor de R$ 8.241,02(oito mil, duzentos e quarenta e um reais e dois centavos), constante na planilha de cálculos dos proventos, anexa.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.
Município de Maria Helena, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 206/2023
SÚMULA: Altera o art. 2º da Portaria nº 148/2018, de 4/12/2018, que concedeu Aposentadoria por invalidez à servidora Ivanice Vaz de Lima.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a análise previamente estabelecida das inconsistências de Análise Técnica realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo de Aposentadoria nº 874983/18,
CONSIDERANDO, o cálculo da média salarial ser divergente, faz-se necessário a retificação dos cálculos analisando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004,
CONSIDERANDO, o pedido da realização de diligência à origem, através do Ofício nº 874/23-ODL-DP, de 23/06/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o art. 2º da Portaria nº 148/2018, de 4/12/2018, da servidora IVANICE VAZ DE LIMA, portadora do RG nº 3.910.243-9/PR e CPF nº 527.539.309-10, através da atualização de novo cálculo das médias de contribuição de aposentadoria por invalidez permanente, determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - A servidora perceberá proventos proporcionais e mensais de inatividade, no valor de R$ 1.892,30(um mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos), constante na planilha de cálculos dos proventos, anexa.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.
Município de Maria Helena, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2023.MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 12 dias do mês de setembro de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 047/2023 – PMA, modalidade Pregão Presencial 047/2023, pelo Decreto 189/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 086/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO**: **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** a **Empresas: ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 10.830.904/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Sofientini, portador do RG nº 2.008.731 e do CPF nº. 524.114.519-20, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e tintas, para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de setembro e 2024 e término no dia 17 de setembro de 2024, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, desde que haja interesse de ambas aaas partes.

Altônia ,18 de setembro de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2023 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 047/2023

LOTE 02 – TINTAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	SACA	CAL PARA PINTURA 8KG	17.09.2024	SÃO SEBASTIÃO	11,90	
02	1.000	UNID	COLA (FIXADOR) PARA CAL- PARA PINTURA	17.09.2024	X	1,30	
03	30,00	LT	MASSA CORRIDA PARA PVA 3,6 LTS MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS: GRAFITEX E CIACOLLOR E CORAL PODENDO SER COTADAS MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE (ACÓRDÃO 113/2016 – PLENÁRIO).	17.09.2024	LONDRES	21,00	
04	20,00	LT	MASSA CORRIDA PVA 25 KG - MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS: CIACOLLOR E GRAFITEX E CORAL PODENDO SER COTADAS MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE (ACÓRDÃO 113/2016 – PLENÁRIO).	17.09.2024	LONDRES	42,00	
05	20,00	LT	SELADOR ACRILICO 18 LTS, COM RENDIMENTO MINIMO POR DEMÃO DE 100 A 125 M QUADRADO, SECAGEM AO TOQUE DE NO MAXIMO 1 HORA E ENTRE DEMÕES DE 5 HORAS	17.09.2024	LONDRES	72,00	
06	50,00	LT	SOLVENTE AGUARRAZ 1LT	17.09.2024	RESICOLOR	15,90	
07	50,00	LT	SOLVENTE AGUARRAZ 5 LTS	17.09.2024	RESICOLOR	75,00	
08	50,00	LT	SOLVENTE PARA THINNER MULTIUSO 1 LT	17.09.2024	FARBEN	78,00	
09	20,00	LT	TAMBOR ZARCÃO UNIVERSAL 18 LTS	17.09.2024	CIACOLLOR	200,00	
10	40,00	LT	THINNER EXTRA 5 LTS, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL E VERNIZES	17.09.2024	RESICOLOR	85,00	
11	20,00	LT	THINNER EXTRA 5 LTS, PARA DILUIÇÃO DE PRIMERS, VERNIZES E SELADORES A BASE DE NITROCELULOSE	17.09.2024	FARBEN	90,00	
12	20,00	LT	TINTA 3,6 LTS ESMALTE SINTÉTICO COR AMARELO MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL, ALESSI PREMIUM PODENDO SER COTADAS MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE (ACÓRDÃO 113/2016 – PLENÁRIO).	17.09.2024	RESICOLOR	120,00	
13	30,00	LT	TINTA 3,6 LTS ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL, ALESSI PREMIUM PODENDO SER COTADAS MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE (ACÓRDÃO 113/2016 – PLENÁRIO).	17.09.2024	RESICOLOR	120,00	
14	30,00	LT	TINTA 3,6 LTS ESMALTE SINTÉTICO, VARIAS CORES, MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL, ALESSI PREMIUM PODENDO SER COTADAS MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE (ACÓRDÃO 113/2016 – PLENÁRIO).	17.09.2024	RESICOLOR	120,00	
15	30,00	LT	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LTS GELO MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL, ALESSI PREMIUM PODENDO SER COTADAS MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE (ACÓRDÃO 113/2016 – PLENÁRIO).	17.09.2024	LONDRES	295,00	
16	30,00	LT	TINTA ACRILICA FOSCA 3,6 LTS BRANCA MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL, ALESSI PREMIUM PODENDO SER COTADAS MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE (ACÓRDÃO 113/2016 – PLENÁRIO).	17.09.2024	LONDRES	82,00	
17	10,00	LT	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM 18 LTS - COR CONFORME SOLICITAÇÃO MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL, ALESSI PREMIUM PODENDO SER COTADAS MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE (ACÓRDÃO 113/2016 – PLENÁRIO).	17.09.2024	LONDRES	295,00	
18	10,00	LT	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM, COR BRANCO GELO, 18 LITROS MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL, ALESSI PREMIUM PODENDO SER COTADAS MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE (ACÓRDÃO 113/2016 – PLENÁRIO).	17.09.2024	CIACOLLOR	390,00	
19	10,00	LT	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS – COR CONFORME SOLICITAÇÃO MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL, ALESSI PREMIUM PODENDO SER COTADAS MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE (ACÓRDÃO 113/2016 – PLENÁRIO).	17.09.2024	LONDRES	370,00	
20	10,00	LT	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS AZUL MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL, ALESSI PREMIUM PODENDO SER COTADAS MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE (ACÓRDÃO 113/2016 – PLENÁRIO).	17.09.2024	CIACOLLOR	295,00	
21	10,00	LT	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM, COR BRANCA, 18 LITROS MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL, ALESSI PREMIUM PODENDO SER COTADAS MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE (ACÓRDÃO 113/2016 – PLENÁRIO).	17.09.2024	LONDRES	390,00	
22	30,00	LT	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM, COR AZUL, PRETA, VERDE 3,6 LITROS MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL, ALESSI PREMIUM PODENDO SER COTADAS MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE (ACÓRDÃO 113/2016 – PLENÁRIO).	17.09.2024	LONDRES	85,00	
23	20,00	LT	TIN LATEX 0.9 LT - BCO NEVE	17.09.2024	SUVINIL	32,00	
24	30,00	LT	TIN LATEX 3.6 LT - BCO NEVE	17.09.2024	X	36,00	
25	20,00	LT	TIN LATEX 18 LT - BCO NEVE	17.09.2024	X	120,00	
26	30,00	LT	TIN OLEO 0.9 LT - BCO	17.09.2024	RESICOLOR	26,00	
27	10,00	LT	TIN OLEO 18 LT - BCO	17.09.2024	RESICOLOR	310,00	
28	10,00	LT	TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFALTICA AMARELA - 18 LITROS	17.09.2024	LONDRES	754,03	
29	10,00	LT	TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFALTICA BRANCA - 18 LITROS	17.09.2024	RESICOLLOR	544,92	
30	10,00	LT	TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFALTICA VERMELHO – 18 LITROS	17.09.2024	RESICOLLOR	610,00	
31	10,00	LT	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LTS, COR CINZA	17.09.2024	CIACOLLOR	379,00	
32	10,00	LT	TINTA FOSCA PARA PISO 18 LTS, COR CINZA	17.09.2024	x	160,00	
33	10,00	LT	TINTA FOSCA PARA PISO/ CONCRETO 3,6 LTS - COR CONFORME SOLICITAÇÃO COR CONFORME SOLICITAÇÃO	17.09.2024	LONDRES	65,00	
34	5,00	LT	VERNIZ 18LTS COM TRIPLO FILTRO SOLAR – EXTERNO – COR CONFORME SOLICITAÇÃO	17.09.2024	LONDRES	250,00	
35	10,00	LT	VERNIZ 3,6 LTS COM TRIPLO FILTRO SOLAR – EXTERNO – COR CONFORME SOLICITAÇÃO	17.09.2024	LONDRES	98,00	
36	5,00	LT	VERNIZ ACRILICO 18 LTS - COR CONFORME SOLICITAÇÃO	17.09.2024	CIACOLLOR	300,00	
37	10,00	LT	FUNDO PREP B/ SOLV 3.6 LT -	17.09.2024	RESICOLOR	50,00	
38	10,00	LT	FUNDO PREP B/AGUA 3.6 LT -	17.09.2024	LONDRES	39,00	
39	10,00	LT	FUNDO PREP B/ÁGUA 18 LT -	17.09.2024	CIACOLLOR	220,00	
40	5,00	LT	FUNDO A OLEO 18 LT	17.09.2024	RESICOLOR	295,00	
41	10,00	LT	FUNDO A OLEO 3,6 LT	17.09.2024	RESICOLOR	90,00	
42	5,00	LT	FUNDO PREPARATÓRIO PARA ALVENARIA - 18 LTS	17.09.2024	CIACOLLOR	110,00	
43	5,00	LT	IMPERMEABILIZANTE PARA PEDRAS - 18 LTS	17.09.2024	RESICOLOR	272,10	
44	5,00	LT	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO - 18 LTS	17.09.2024	INKOR	230,00	

LOTE 03 – MATERIAIS PARA PINTURA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20,00	UNID	DESEMPENADEIRA DE AÇO	17.09.2024	THOMPSON	17,25	
02	20,00	UNID	DESEMPENADEIRA PARA APLICAÇÃO DE GRAFIATO	17.09.2024	ATLAS	12,058	
03	20,00	UNID	DESENPENADEIRA PARA CAL FINO	17.09.2024	INGEPLAS	20,85	
04	100,00	UNID	LIXA (DE FERRO) PARA LIXADEIRA DE PAREDE GIRAFA N° 80	17.09.2024	3M	2,70	
05	100,00	UNID	LIXA (DE FERRO) PARA LIXADEIRA DE PEREDE GIRAFA N° 120	17.09.2024	3M	2,65	
06	100,00	UNID	LIXA (DE FERRO) PARA LIXADEIRA DE PEREDE GIRAFA N°100	17.09.2024	3M	1,089	
07	100,00	UNID	LIXA Nº 100 DE FERRO	17.09.2024	3M	2,65	
08	100,00	UNID	LIXA Nº 100 DE PAPEL	17.09.2024	3M	2,02	
09	100,00	UNID	LIXA Nº 60 DE FERRO	17.09.2024	3M	2,52	
10	100,00	UNID	LIXA Nº 80 DE PAPEL	17.09.2024	3M	1,548	
11	100,00	UNID	LIXA PARA LIXADEIRA DE PARADE GIRAFA N°100	17.09.2024	3M	2,73	
12	100,00	UNID	LIXA PARA LIXADEIRA DE PAREDE GIRAFA N°150	17.09.2024	IMPORTADA	8,24	
13	100,00	UNID	LIXA PARA LIXADEIRA DE PAREDE GIRAFA N°180	17.09.2024	IMPORTADA	1,30	
14	100,00	UNID	LIXA PARA LIXADEIRA DE PAREDE GIRAFA N°220	17.09.2024	3M	1,35	
15	5,00	UNID	LIXADEIRA MANUAL PARA MASSA CORRIDA	17.09.2024	DWT	348,81	
16	200,00	UNID	MASCARA PARA PINTURA AZUL	17.09.2024	WURTH	0,93	
17	50,00	UNID	PINCEL 1 1/2	17.09.2024	ATLAS	2,691	
18	50,00	UNID	PINCEL 1 25 MM	17.09.2024	ATLAS	5,17	
19	50,00	UNID	PINCEL 2 1/2	17.09.2024	ATLAS	8,92	
20	50,00	UNID	PINCEL 465 3	17.09.2024	ATLAS	9,22	
21	50,00	UNID	ROLO EXTRA PARA PINTURA PELE DE CARNEIRO DE 23 CM(9), ALTURA DE LÃ 19 MM (3/4)	17.09.2024	SOROLA	21,98	
22	50,00	UNID	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	17.09.2024	ATLAS	9,80	
23	50,00	UNID	BROCHA PARA PINTURA	17.09.2024	ATLAS	7,98	
24	50,00	UNID	BROCHA PARA PINTURA COM CABO	17.09.2024	ROMA	7,98	

LOTE 04 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30,00	KG	ARAME GALVANIZADO AWG 14	17.09.2024	X	26,17	
02	30,00	KG	ARAME GALVANIZADO AWG 16	17.09.2024	X	31,69	
03	30,00	KG	ARAME GALVANIZADO AWG 18	17.09.2024	X	37,50	
04	50,00	KG	ARAME RECOZIDO 1KG -	17.09.2024	X	17,955	
05	20,00	FRASCO	COLA BRANCA 1KG	17.09.2024	ALMAFLEX	24,7095	
06	20,00	FRASCO	COLA P/ MADEIRA 100 GR	17.09.2024	CASCOLA	10,50	
07	200,00	M2	FORRO DUPLO 8 MM -FRISADO PVC - M.F	17.09.2024	PLASBIL	25,71	
08	20,00	UNID	MAÇANETA CROMADO P/ FECHADURA	17.09.2024	STAM	17,90	
09	20,00	UNID	MEIA CANA DE PVC MOLDURA	17.09.2024	PLASBIL	18,50	
10	20,00	UNID	MEIA CANA DE PVC TIPO U	17.09.2024	PLASBIL	27,35	
11	10,00	UNID	PORTA FERR. FECH. DIR. 80 CM	17.09.2024	METALBACK	384,63	
12	10,00	UNID	PORTA PVC SANF. CINZA 80CM	17.09.2024	PLASBIL	146,56	
13	10,00	UNID	VITRO CORRER 100X120 C/G B.12CM	17.09.2024	METALBACK	246,00	
14	10,00	UNID	VITRO CORRER 100X150 C/G B.12CM	17.09.2024	METALBACK	273,00	
15	10,00	UNID	VITRO MAX 50X50 C/G QUAD 12 CM	17.09.2024	METALBACK	106,05	
16	50,00	UNID	DOBRAD. ENC 3 1/2 OXIDADA	17.09.2024	X	7,00	
17	20,00	UNID	FECH BANH	17.09.2024	AROUCA	34,31	
18	20,00	UNID	FECH AUXILIAR TETRA	17.09.2024	3F	64,34	
19	20,00	UNID	FECH BANH POP L800	17.09.2024	SOPRANO	43,93	
20	20,00	UNID	FECH EXT 108080/40 Z ZBT	17.09.2024	STAM	47,73	
21	20,00	UNID	FECH EXT 108410/40ZZC	17.09.2024	STAM	47,73	
22	20,00	UNID	FECH EXT P/ PORTA CORRER 815Z CR	17.09.2024	ALIANÇA	46,40	
23	20,00	UNID	FECH EXT P/ PORTA FERRO 120940Z	17.09.2024	STAM	48,95	
24	20,00	UNID	FECH INT 2700/71 INOX PREMIUM	17.09.2024	ALIANÇA	58,80	
25	20,00	UNID	FECH INT L800 POP	17.09.2024	SOPRANO	53,5392	
26	20,00	UNID	FECH INT. 813/03 ESP. INOX	17.09.2024	STAM	58,80	
27	20,00	CHAPA	CHAPA DE MDF 15MM (275CM X 185CM)	17.09.2024	X	180,864	

LOTE 05 – CIMENTO//ARGAMASSA/TIJOLOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200,00	PCT	REJUNTE 1 KG VERDE ÁGUA	17.09.2024	BELITCOLA	3,95	
02	200,00	PCT	MASSA CALAFETAR FILETE (350 GRAMAS)	17.09.2024	X	8,90	
03	200,00	PCT	ARGAMASSA ACI 20 KG -	17.09.2024	BELITCOLA	12,00	
04	200,00	SACA	ARGAMASSA ACII 20 KG	17.09.2024	BELITCOLA	17,00	
05	200,00	SACA	ARGAMASSA ACIII 20 KG	17.09.2024	BELITCOLA	26,50	
06	800,00	SACA	CIMENTO 50KG	17.09.2024	CAUE	34,60	
07	200,00	SACA	CAL HIDRATA SC 20KG -	17.09.2024	CIBRACAL	14,00	
08	200,00	SACA	CAL VIRGEM SC 20 KG -	17.09.2024	CIBRACAL	17,00	
09	10.000	UNID	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS 1 - ALTONIA	17.09.2024	ALTÔNIA	0,63	
10	5.000	UNID	TIJOLO CERAMICO MAQUINADO	17.09.2024	MARIA HELENA	0,63	

LOTE 06 – TELHAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200,00	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) 1,83X1,10 5 MM	17.09.2024	ETERNIT	57,00	
02	200,00	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) 2,44X50 5 MM	17.09.2024	ETERNIT	24,45	
03	200,00	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) 1,83X1,10 6 MM	17.09.2024	ETERNIT	57,80	
04	200,00	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) 2,44X50 6 MM	17.09.2024	ETERNIT	24,10	
05	150,00	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) 305X110 6 MM	17.09.2024	ETERNIT	90,00	
06	300,00	UNID	CUMIEIRA DE AMIANTO 6 MM 15S	17.09.2024	ETERNIT	52,00	
07	300,00	PCT	PREGO TELHEIRO 1 KG	17.09.2024	UTAH	15,90	
08	2.000	UNID	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO	17.09.2024	X	0,73	

LOTE 29 – LÂMPADAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200,00	UNID	LÂMPADA COMPACTA LED 9WX127	17.09.2024	EMPALUX	4,50	
02	200,00	UNID	LÂMPADA COMPACTA LED 12WX127	17.09.2024	EMPALUX	6,20	
03	200,00	UNID	LÂMPADA COMPACTA LED 15WX127	17.09.2024	EMPALUX	7,40	
04	200,00	UNID	LÂMPADA COMPACTA LED 20WX127	17.09.2024	EMPALUX	12,00	
05	200,00	UNID	LÂMPADA COMPACTA LED 30WX127	17.09.2024	EMPALUX	16,25	
06	100,00	UNID	LAMPADA COMPACTA LED 40WX127	17.09.2024	EMPALUX	22,60	
07	100,00	UNID	LÂMPADA COMPACTA LED 50WX127	17.09.2024	EMPALUX	40,00	
08	50,00	UNID	LAMPADA LED BULBO 85WX127V	17.09.2024	OUROLUX	37,00	
09	30,00	UNID	LÂMPADA LED TUBULAR 20W 6500K BIVOLT	17.09.2024	EMPALUX	11,00	
10	30,00	UNID	LUMINÁRIA PAINEL 18WAT SOBREPOR	17.09.2024	EMPALUX	24,00	
11	30,00	UNID	LUMINÁRIA PAINEL 24WATS SOBREPOR	17.09.2024	EMPALUX	33,00	
12	20,00	UNID	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 30 LEDS	17.09.2024	ILTELBRAS	19,00	
13	10,00	UNID	PROJETOR RETANGULAR 400W	17.09.2024	X	40,00	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 12 dias do mês de setembro de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 047/2023 – PMA, modalidade Pregão Presencial 047/2023, pelo Decreto 189/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 088/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO**: **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** a **Empresas: M A ZOLIM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº. 29.201.304/0001-07, com sede a Rua Ministro Oliveira Salazar, 5492 – Zona III, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Zolim, portador do RG nº 9.105.340-3 e do CPF nº. 072.052.889-85, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de setembro e 2024 e término no dia 17 de setembro de 2024, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

Altônia ,18 de setembro de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2023 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 047/2023

LOTE 01 – REVESTIMENTOS/PISOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200,00	M2	CERAMICA CRISTOF. 32X56 REF. 32012 P4 COM	17.09.2024	CARMELO FIOR	24,90	4.980,00
02	200,00	M2	CERAMICA CRISTOF. 45X45 REF. 45111 P4 EXTRA	17.09.2024	CARMELO FIOR	23,90	4.780,00
03	200,00	M2	CERAM. CRISTOF. 34X45 REF. 34330 P 4 E	17.09.2024	CARMELO FIOR	22,90	4.580,00
04	200,00	M2	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL: PORCELANATO, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 9,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESMALTADO, PADRÃO: PEI 5, TIPO: RETIFICADO. COR A ESCOLHER. METRO QUADRADO	17.09.2024	DELTA	52,90	10.580,00
05	200,00	M2	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL: PORCELANATO, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, TIPO: RETIFICADO. COR A ESCOLHER. METRO QUADRADO	17.09.2024	DELTA	52,90	10.580,00
06	200,00	M2	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL: PORCELANATO, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, LARGURA: 62 CM, COMPRIMENTO: 62 CM, ESPESSURA: 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESMALTADO, PADRÃO: PEI 4, TIPO: RETIFICADO. COR A ESCOLHER. METRO QUADRADO	17.09.2024	DELTA	52,60	10.520,00
07	200,00	M2	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL: PORCELANATO, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, LARGURA: 90 CM, COMPRIMENTO: 90 CM, ESPESSURA: 1,08 CM, ACABAMENTO: POLIDO, COR BÁSICA: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO; PADRÃO: PEI 5, TIPO: RETIFICADO. METRO QUADRADO	17.09.2024	DELTA	69,90	13.980,00

LOTE 14 – MATERIAIS SANITARIOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10,00	UNID	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	17.09.2024	ONIX	500,00	5.000,00
02	30,00	UNID	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL DE PORCELANA. MEDIDAS: A x L x P – 39,00 X 36,50 X 46,00 CM	17.09.2024	ONIX	169,74	5.095,20
03	200,00	UNID	KIT 2 PARAFUSOS LATONADO COM BUCHA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	17.09.2024	GERDAU	1,80	360,00
04	50,00	UNID	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO C/ GUIA	17.09.2024	AMANCO	11,00	550,00
05	100,00	UNID	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	17.09.2024	AMANCO	54,80	5.480,00
06	100,00	UNID	ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO	17.09.2024	AMANCO	25,50	2.550,00
07	100,00	UNID	CAIXA DESCARGA 9L	17.09.2024	ASTRA	30,00	3.000,00
08	50,00	UNID	CAIXA SINFONADA 100MM X 100MM X 50MM	17.09.2024	AMANCO	8,50	425,00
09	50,00	UNID	CAIXA SINFONADA 100MM X 140MM X 50MM	17.09.2024	AMANCO	26,77	1.338,00
10	50,00	UNID	CAIXA SINFONADA 150MM X 170MM X 75MM	17.09.2024	AMANCO	29,90	1.495,00
11	50,00	UNID	CAIXA SINFONADA 250MM X 230MM X 75MM	17.09.2024	AMANCO	51,50	2.575,00
12	50,00	UNID	GRELHA CROMADA QUADRADA 100MM	17.09.2024	AMANCO	2,36	118,00
13	50,00	UNID	GRELHA CROMADA QUADRADA 150MM	17.09.2024	AMANCO	3,90	195,00
14	50,00	UNID	GRELHA CROMADA REDONDA 100MM	17.09.2024	AMANCO	1,80	90,00
15	50,00	UNID	GRELHA CROMADA REDONDA 150MM	17.09.2024	AMANCO	20,00	699,30
16	50,00	UNID	HASTE CHUVEIRO ALUMINIO	17.09.2024	ASTRA	11,71	585,50
17	50,00	UNID	RALO ARITICULADO 100MM X 40MM CROM	17.09.2024	AMANCO	21,25	1.062,50
18	50,00	UNID	RALO CINZA R-1 C/ GRELHA 100MM	17.09.2024	AMANCO	17,63	881,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 203/2023
Exonera a pedido Elza Rocha de Assumpção (Matr. N.º 66.821).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 22 de setembro de 2023, a servidora ELZA ROCHA DE ASSUMPÇÃO, matrícula n.º 66.821, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.279.651-6 SSP-PR, ocupante do cargo político de Secretária de Administração e Fazenda, com lotação na Secretaria de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.
MARIA HELENA-PR, 20 de setembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 12 dias do mês de setembro de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 047/2023 – PMA, modalidade Pregão Presencial 047/2023, pelo Decreto 189/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 087/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO**: **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** a **Empresas: ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº. 29.929.215/0001-73, com se4de a Avenida Brasil, 3706 – Centro, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Eder Duarte Paranhos, portador do RG nº 9.212.576-9 e do CPF nº. 057.596.729-32, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de elétricos para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de setembro e 2024 e término no dia 17 de setembro de 2024, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, desde que haja interesse de ambas aaas partes.

Altônia ,18 de setembro de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2023 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 047/2023

LOTE 16 – MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500,00	UNID	BASE RELE FOTOCELULA	17.09.2024	LINCE	11,90	5.950,00
02	100,00	UNID	BRAÇO LUMINARIA GALVANIZADO 1,0MT	17.09.2024	ACLUX	34,63	3.463,00
03	500,00	UNID	BUCHA POLIETILENO 6,0MM C/ ANEL	17.09.2024	IV PLAST	0,12	60,00
04	500,00	UNID	BUCHA POLIETILENO 8,0MM C/ ANEL	17.09.2024	IV PLAST	0,11	55,00
05	500,00	UNID	BUCHA POLIETILENO 10,0MM C/ ANEL	17.09.2024	IV PLAST	0,16	80,00
06	500,00	UNID	CABEÇOTE ALUMINIO 1´	17.09.2024	BETEL	1,91	955,00
07	100,00	UNID	CABEÇOTE ALUMINIO 2´	17.09.2024	BETEL	5,94	594,00
08	200,00	UNID	CABEÇOTE ALUMINIO 3/4´	17.09.2024	BETEL	1,53	306,00
09	100,00	UNID	CABEÇOTE ALUMINIO 1.1/2´	17.09.2024	BETEL	3,53	353,00
10	20,00	UNID	CAIXA MEDIÇÃO METAL AN	17.09.2024	HD	124,33	2.486,60
11	20,00	UNID	CAIXA MEDIÇÃO METAL CN	17.09.2024	HD	185,31	3.706,20
12	10,00	UNID	CAIXA MEDIÇÃO METAL MURO FRONTAL	17.09.2024	HD	214,28	2.142,80
13	50,00	UNID	CAIXA MUFA 4 X 2 REFORÇADA	17.09.2024	HD	1,33	66,50
14	20,00	UNID	CAIXA PLASTICA P/ CHAVE VENTILADOR	17.09.2024	REUE	15,64	312,80
15	100,00	UNID	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 10,0MT	17.09.2024	EMPALUX	3,33	333,00
16	100,00	UNID	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 20,0MT	17.09.2024	EMPALUX	7,14	714,00
17	500,00	MT	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 1´	17.09.2024	ELETROFLEX	3,22	1.610,00
18	500,00	MT	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 3/4´	17.09.2024	ELETROFLEX	2,47	1.235,00
19	500,00	MT	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 1/2´	17.09.2024	ELETROFLEX	1,49	745,00
20	50,00	UNID	PERFIL 2,0MT C/ FITA DUPLA FACE	17.09.2024	FORCELINE	5,39	269,50
21	50,00	UNID	PINO FÊMEA (2P+T) 10A/250V	17.09.2024	MARGIRIUS	7,08	354,00
22	50,00	UNID	PINO FÊMEA (2P+T) 20A/250V	17.09.2024	MARGIRIUS	7,47	373,50
23	20,00	UNID	PINO MACHO PRENSA CABO 2P 10A 90°	17.09.2024	MARGIRIUS	6,43	128,60
24	20,00	UNID	PINO MACHO PRENSA CABO 2P 20A 90°	17.09.2024	MARGIRIUS	6,43	128,60
25	20,00	UNID	PINO PORCELANA BIPOLAR 2X30, 30A 380V, 6CM DIÂMETRO, 8 CM PROFUNDIDADE	17.09.2024	G20	13,02	260,40
26	20,00	UNID	PINO PORCELANA TRIPOLAR 20A 380V, 3X30, 5CM DIÂMETRO, 6,7 CM PROFUNDIDADE	17.09.2024	G20	9,43	188,60
27	20,00	UNID	PINO PORCELANA TRIPOLAR 30A, 2X30	17.09.2024	G20	13,72	274,40
28	20,00	UNID	PINO MACHO 2P 10A COLOR	17.09.2024	MARGIRIUS	4,05	81,00
29	20,00	UNID	PINO MACHO 2P+T 10A COLOR	17.09.2024	MARGIRIUS	4,49	89,80
30	20,00	UNID	PINO MACHO 2P+T 20A COLOR	17.09.2024	MARGIRIUS	4,77	95,40
31	20,00	UNID	PINO MACHO REFORÇADO 2P 10A COLOR	17.09.2024	MARGIRIUS	5,61	112,20
32	20,00	UNID	PLAFONIER SOQUETE, COR BRANCO, MATERIAL LOUÇA	17.09.2024	REUE	4,41	88,20
33	20,00	UNID	QUADRO DIST SOBREPOR S/BARR. 3NEMA	17.09.2024	AC&A	34,89	697,80
34	20,00	UNID	QUADRO DIST SOBREPOR S/BARR. 6NEMA	17.09.2024	AC&A	46,66	933,20
35	20,00	UNID	QUADRO DIST SOBREPOR S/BARR. 12NEMA	17.09.2024	AC&A	59,42	1.188,40
36	100,00	UNID	SOQUETE E-27 PLASTICO	17.09.2024	EMPALUX	6,34	634,00
37	100,00	UNID	SOQUETE E-27 PORCELANA	17.09.2024	EMPALUX	2,81	281,00
38	50,00	UNID	SOQUETE E-40 PORCELANA	17.09.2024	EMPALUX	11,03	551,50
39	100,00	UNID	SOQUETE FLUORESCENTE PRESSÃO	17.09.2024	EMPALUX	2,96	296,00
40	100,00	UNID	SOQUETE FLUORESCENTE C/ RABICHO	17.09.2024	REUE	1,46	146,00

LOTE 18 – ELETRODUTOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50,00	UNID	ELETRODUTO 1´ 3MT	17.09.2024	TUBOS BJ	16,56	828,00
02	50,00	UNID	ELETRODUTO 1,1/2´ 3MT	17.09.2024	TUBOS BJ	14,40	720,00
03	50,00	UNID	ELETRODUTO 3/4´ 3MT	17.09.2024	TUBOS BJ	14,33	716,50
04	50,00	UNID	ELETRODUTO ANTI-CHAMA 2 3MT	17.09.2024	TUBOS BJ	26,66	1.333,00
05	50,00	UNID	FLANGE ELETRODUTO 1´	17.09.2024	TUBOS BJ	4,68	234,00
06	50,00	UNID	FLANGE ELETRODUTO 1.1/2´	17.09.2024	TUBOS BJ	7,65	382,50
07	50,00	UNID	LUVA ELETRODUTO 1´	17.09.2024	TUBOS BJ	1,14	57,00
08	50,00	UNID	LUVA ELETRODUTO 1,1/2´X1,1/2´	17.09.2024	TUBOS BJ	1,38	69,00
09	50,00	UNID	LUVA ELETRODUTO 1,1/4´X1,1/4´	17.09.2024	TUBOS BJ	1,84	92,00
10	50,00	UNID	LUVA ELETRODUTO 2´X2´	17.09.2024	TUBOS BJ	1,91	95,50
11	50,00	UNID	LUVA ELETRODUTO 2,1/2´X2,1/2´	17.09.2024	TUBOS BJ	29,01	1.450,50

LOTE 19 – INTERRUPTORES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50,00	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA, 1 TOMADA	17.09.2024	MARGIRIUS	13,58	679,00
02	50,00	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1	17.09.2024	MARGIRIUS	7,36	368,00
03	50,00	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 TOMADA 10 A	17.09.2024	MARGIRIUS	11,83	591,50
04	50,00	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1, 1 TOMADA 20 A	17.09.2024	MARGIRIUS	12,70	635,00
05	50,00	UNID	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 1 TOMADA 20 A	17.09.2024	MARGIRIUS	15,96	798,00
06	50,00	UNID	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 1	17.09.2024	MARGIRIUS	13,21	660,50
07	50,00	UNID	INTERRUPTOR EXTERNO (1 SIMPLES) 222 NORMATIZADO	17.09.2024	ILUMI	8,09	404,50
08	50,00	UNID	INTERRUPTOR PARA PERFIL EXTERNO (1 PARALELO)	17.09.2024	ILUMI	13,83	691,50
09	50,00	UNID	INTERRUPTOR PARA PERFIL EXTERNO (1 SIMPLES)	17.09.2024	ILUMI	13,10	655,00

LOTE 20 – TOMADAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50,00	UNID	TOMADA INTERNA 2P+T 10A	17.09.2024	MARGIRIUS	8,40	420,00
02	50,00	UNID	TOMADA INTERNA 2P+T 20A	17.09.2024	MARGIRIUS	10,56	528,00
03	50,00	UNID	TOMADA INTERNA DUPLA 2P+T 10A	17.09.2024	MARGIRIUS	13,36	668,00
04	50,00	UNID	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A	17.09.2024	ILUMI	7,24	362,00
05	50,00	UNID	TOMADA EXTERNA 2P+T 20A	17.09.2024	ILUMI	9,83	491,50
06	50,00	UNID	TOMADA EXTERNA DUPLA 2P+T 10A	17.09.2024	G20	13,30	665,00
07	50,00	UNID	TOMADA SOBREPOR PORCELANA 2X30A	17.09.2024	G20	11,00	550,00
08	50,00	UNID	TOMADA SOBREPOR PORCELANA 3X30A	17.09.2024	G20	16,31	815,50

LOTE 23 – FUZIVEIS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50,00	UNID	FUSIVEL DIAZED 2A	17.09.2024	STARK	3,67	183,50
02	50,00	UNID	FUSIVEL DIAZED 4A	17.09.2024	STARK	4,58	229,00
03	50,00	UNID	FUSIVEL DIAZED 6A	17.09.2024	STARK	5,39	269,50
04	50,00	UNID	FUSIVEL DIAZED 10A	17.09.2024	STARK	6,38	319,00
05	50,00	UNID	FUSIVEL DIAZED 20A	17.09.2024	STARK	5,66	283,00
06	50,00	UNID	FUSIVEL DIAZED 25A	17.09.2024	STARK	5,57	278,50
07	10,00	UNID	FUSIVEL DIAZED 35A	17.09.2024	STARK	8,21	82,10
08	10,00	UNID	FUSIVEL DIAZED 50A	17.09.2024	STARK	6,50	65,00
09	10,00	UNID	FUSIVEL DIAZED 63A	17.09.2024	STARK	8,40	84,00
10	10,00	UNID	TAMPA FUSIVEL DIAZED 63A	17.09.2024	STARK	18,24	182,40
11	10,00	UNID	BASE FUSIVEL DIAZED 63A	17.09.2024	STARK	18,92	189,20
12	10,00	UNID	RELE FOTOCELULA BIVOLT	17.09.2024	EXATRON	43,78	437,80

LOTE 24 – DISJUNTORES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20,00	UNID	DISJUNTOR 2X50 A	17.09.2024	ELGIN	37,81	756,20
02	20,00	UNID	DISJUNTOR 2X70 A	17.09.2024	ELGIN	56,95	1.139,00
03	20,00	UNID	DISJUNTOR 3X100 A	17.09.2024	ELGIN	128,16	2.563,20
04	20,00	UNID	DISJUNTOR 3X50 AMPERS	17.09.2024	ELGIN	68,12	1.362,40
05	20,00	UNID	DISJUNTOR DIM 1X16 A	17.09.2024	ELGIN	9,60	192,00
06	20,00	UNID	DISJUNTOR DIM 1X20 A	17.09.2024	ELGIN	10,76	215,20
07	20,00	UNID	DISJUNTOR DIM 1X32 A	17.09.2024	ELGIN	9,97	199,40
08	20,00	UNID	DISJUNTOR DIM 1X50 A	17.09.2024	ELGIN	12,39	247,80
09	20,00	UNID	DISJUNTOR DIM 2X32	17.09.2024	ELGIN	26,05	521,00
10	20,00	UNID	DISJUNTOR DIM 2X50 A	17.09.2024	ELGIN	30,11	602,00
11	20,00	UNID	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 2X70	17.09.2024	ELGIN	30,84	616,80

LOTE 27 – CHEVEIROS/VENTILADORES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30,00	UNID	VENTILADOR 60CM PRETO BIVOLT	17.09.2024	VENTIDELTA	282,51	8.475,30
02	30,00	UNID	CHUVEIRO MAX DUCHA 110V/220V 5500W 41,6X13,1X15,6 CM	17.09.2024	LORENZETTI	55,00	1.650,00
03	30,00	UNID	CHUVEIRO SUPER DUCHA 4 TEMPERATURAS 127W/220W 5400W/6800W	17.09.2024	LORENZETTI	57,91	1.737,30
04	20,00	UNID	CHAVE VENTILADOR DESLIZANTE C/ LAMP	17.09.2024	RIMA	19,37	387,40
05	20,00	UNID	CHAVE VENTILADOR DESLIZANTE S/ LAMP	17.09.2024	RIMA	26,15	523,00
06	20,00	UNID	CHAVE VENTILADOR SOBREPOR ROTATIVA	17.09.2024	RIMA	18,90	378,00
07	20,00	UNID	CHAVE BOIA CB 2012 (SACO DE BOI)	17.09.2024	MARGIRIUS	42,45	849,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 12 dias do mês de setembro de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 047/2023 – PMA, modalidade Pregão Presencial 047/2023, pelo Decreto 189/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 090/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO**: **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** a **Empresas: C R RIGOTI & RIGOTTO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 11.171.806/0001-69, com sede a Praça Carlos Gomes, 66 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Carlos Raimundo Rigoti, portador do RG nº 838.333-2 e do CPF nº. 161.473.409-72, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de setembro e 2024 e término no dia 17 de setembro de 2024, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

Altônia ,18 de setembro de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2023 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 047/2023

LOTE 09 – MATERIAIS HIDRAULICOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500,00	UNID	ABRACADEIRA RSF 9MM 10MM - 13MM	17.09.2024	BELOSA	1,85	925,00
02	500,00	UNID	ABRACADEIRA RSF 9MM 13MM - 16MM	17.09.2024	BELOSA	3,00	1.500,00
03	500,00	UNID	ABRACADEIRA RSF 9MM 13MM - 19MM	17.09.2024	BELOSA	2,00	1.000,00
04	500,00	UNID	ABRACADEIRA RSF 9MM 16MM - 19MM	17.09.2024	BELOSA	2,00	1.000,00
05	500,00	UNID	ABRACADEIRA RSF 9MM 19MM - 25MM	17.09.2024	BELOSA	1,51	755,00
06	500,00	UNID	ABRACADEIRA RSF 9MM 25MM - 38MM	17.09.2024	BELOSA	4,00	2.000,00
07	500,00	UNID	ABRACADEIRA TIPO D PARAFUSO 1´	17.09.2024	BELOSA	1,52	760,00
08	500,00	UNID	ABRACADEIRA TIPO D PARAFUSO 1/2´	17.09.2024	BELOSA	1,02	510,00
09	500,00	UNID	ABRACADEIRA TIPO D PARAFUSO 2´	17.09.2024	BELOSA	2,51	1.255,00
10	500,00	UNID	ABRACADEIRA TIPO D PARAFUSO 3/4´	17.09.2024	BELOSA	1,51	755,00
11	500,00	UNID	ABRACADEIRA TIPO U 1´	17.09.2024	BELOSA	1,51	755,00
12	500,00	UNID	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2´	17.09.2024	BELOSA	1,55	775,00
13	500,00	UNID	ABRACADEIRA TIPO U 1/2´	17.09.2024	BELOSA	0,95	475,00
14	500,00	UNID	ABRACADEIRA TIPO U 2´	17.09.2024	BELOSA	1,65	825,00
15	300,00	UNID	ABRACADEIRA TIPO U 3´	17.09.2024	BELOSA	3,34	1.002,00
16	500,00	UNID	ABRACADEIRA TIPO U 3/4´	17.09.2024	BELOSA	0,73	365,00
17	300,00	UNID	ABRACADEIRA TIPO U 4´	17.09.2024	BELOSA	4,58	1.374,00
18	100,00	UNID	COLA P/ TUBOS SOLDÁVEIS 175G	17.09.2024	TIGRE	18,12	1.812,00
19	100,00	UNID	COLA P/ TUBOS SOLDÁVEIS 17G	17.09.2024	TIGRE	2,78	278,00
20	100,00	UNID	COLA P/ TUBOS SOLDÁVEIS 75G	17.09.2024	TIGRE	7,28	728,00
21	100,00	UNID	COLA SILICONE BISNAGA 50G	17.09.2024	TIGRE	9,87	987,00
22	100,00	UNID	VEDA ROSCA 18MM X 10MT	17.09.2024	VIQUA	4,41	441,00
23	100,00	UNID	VEDA ROSCA 18MM X 25MT	17.09.2024	VIQUA	8,62	862,00
24	100,00	UNID	VEDA ROSCA 18MM X 50MT	17.09.2024	VIQUA	16,12	1.612,00
25	500,00	UNID	CINTO NYLON 140 X 2,5	17.09.2024	FOCO	0,49	245,00
26	500,00	UNID	CINTO NYLON 200 X 2,5	17.09.2024	FOCO	0,52	260,00
27	500,00	UNID	CINTO NYLON 280 X 3,5	17.09.2024	FOCO	0,63	315,00
28	500,00	UNID	CINTO NYLON 380 X 4,5	17.09.2024	FOCO	0,75	375,00

LOTE 11 – TORNEIRAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50,00	UNID	TORNEIRA BOIA PLASTICO 1/2´	17.09.2024	ASTRA	10,66	533,00
02	50,00	UNID	TORNEIRA BOIA PLASTICO 3/4´	17.09.2024	ASTRA	6,52	326,00
03	50,00	UNID	TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL 3/4´	17.09.2024	ASTRA	45,98	2.299,00
04	50,00	UNID	TORNEIRA DE JARDIM 1/2´ CROMADA	17.09.2024	HERC	27,01	1.350,50
05	50,00	UNID	TORNEIRA DE JARDIM EM POLIPROPILENO 3/4´ COR PRETA	17.09.2024	HERC	4,52	226,00
06	50,00	UNID	TORNEIRA DE JARDIM EM POLIPROPILENO PLÁSTICO 1/2´	17.09.2024	HERC	4,00	200,00
07	50,00	UNID	TORNEIRA DE PIA COM BICA MÓVEL 3/4 E 1/2´	17.09.2024	FORT METAIS	28,52	1.426,00
08	50,00	UNID	TORNEIRA GIRATÓRIA DE PIA BICA ALTA 1/4 VOLTA MODELO 2060 C-31	17.09.2024	FORT METAIS	27,52	1.376,00
09	20,00	UNID	TORNEIRA GIRATÓRIA DE PIA BICA ALTA 1/4 VOLTA MODELO 2060 C-50	17.09.2024	FORT METAIS	96,52	1.930,40
10	30,00	UNID	TORNEIRA GIRATÓRIA DE PIA BICA ALTA 3/4´ 1/4 VOLTA, MODELO 2064 C-31, COM ALTA PRESSÃO	17.09.2024	FORT METAIS	35,52	1.065,60
11	30,00	UNID	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA CURTA MODELO 1193 C-23	17.09.2024	FORT METAIS	38,52	1.155,60
12	20,00	UNID	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA CURTA MODELO 1193 C-31	17.09.2024	FORT METAIS	69,53	1.390,60
13	20,00	UNID	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICA ALTA CROMADA 1/4 VOLTA	17.09.2024	FORT METAIS	46,53	930,60
14	20,00	UNID	PROLONGADOR TORNEIRA 1/2´ X 4,0CM	17.09.2024	FORT METAIS	8,515	170,30
15	20,00	UNID	PROLONGADOR TORNEIRA 3/4´ X 4,0CM	17.09.2024	FORT METAIS	8,52	170,40

LOTE 12 – RIGISTROS/VALVULAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20,00	UNID	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1´	17.09.2024	FORT METAIS	24,39	487,80
02	20,00	UNID	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1.1/2´	17.09.2024	FORT METAIS	47,39	947,80
03	20,00	UNID	REGISTRO ESFERA SD 20MM	17.09.2024	FORT METAIS	7,39	147,80
04	20,00	UNID	REGISTRO ESFERA SD 25MM	17.09.2024	FORT METAIS	10,39	207,80
05	20,00	UNID	REGISTRO ESFERA SD 32MM	17.09.2024	FORT METAIS	14,39	287,80
06	20,00	UNID	REGISTRO ESFERA SD 40MM	17.09.2024	FORT METAIS	37,39	747,80
07	20,00	UNID	REGISTRO ESFERA SD 50MM	17.09.2024	ADMO	27,39	547,80
08	10,00	UNID	REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 3/4´	17.09.2024	ADMO	59,39	593,90
09	20,00	UNID	REGISTRO PRESSÃO PVC CASTELO 1/2´	17.09.2024	ADMO	22,39	447,80
10	20,00	UNID	REGISTRO PRESSÃO PVC CASTELO 3/4´	17.09.2024	CIPLA	22,39	447,80
11	20,00	UNID	REPARO VALVULA DESCARGA 2550 MAX	17.09.2024	CIPLA	64,39	1.287,80
12	10,00	UNID	VALVULA DESCARGA BASE 1.1/2 DN40	17.09.2024	CIPLA	188,01	1.880,10
13	10,00	UNID	VALVULA DESCARGAMAX 1.1/2 CROMADA	17.09.2024	ASTRA	198,00	1.980,00
14	30,00	UNID	VALVULA LAVATÓRIO S/ LADRÃO BRANCA	17.09.2024	ASTRA	5,40	162,00
15	30,00	UNID	VALVULA LAVATÓRIO S/ LADRÃO CROMAD	17.09.2024	ASTRA	9,40	282,00
16	30,00	UNID	VALVULA PIA CROMADA AMERICANA	17.09.2024	ASTRA	17,40	522,00
17	30,00	UNID	VALVULA TANQUE BRANCA	17.09.2024	ASTRA	3,40	102,00
18	30,00	UNID	VALVULA TANQUE CROMADA	17.09.2024	ASTRA	13,40	402,00
19	20,00	UNID	ACABAMENTO REGISTRO CROMADA C-35	17.09.2024	FORT METAIS	54,40	1.088,00

LOTE 13 – MANGUEIRAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500,00	MT	MANGUEIRA CRISTAL NÍVEL 5/16´X1,0MM	17.09.2024	ACQUAFLEX	1,73	865,00
02	1.000	MT	MANGUEIRA JARDIM FLEXÍVEL 1/2X2,0MM VERDE/AZUL	17.09.2024	VIQUA	3,32	3.320,00
03	1.000	MT	MANGUEIRA PRETA 1.1/2´X3 MM MT	17.09.2024	POLITEC	4,50	4.500,00
04	1.000	MT	MANGUEIRA PRETA 1/2´X2,0 MM	17.09.2024	POLITEC	1,20	1.200,00
05	1.000	MT	MANGUEIRA PRETA 3/4´X2,0 MM	17.09.2024	POLITEC	1,50	1.500,00
06	50,00	UNID	EMENDA MANGUEIRA 1/2´	17.09.2024	REBOLSA	1,95	97,50
07	50,00	UNID	EMENDA MANGUEIRA 3/4´	17.09.2024	REBOLSA	2,40	120,00
08	30,00	UNID	ESGUICHO SIMPLES JARDIM METAL	17.09.2024	VIQUA	20,00	600,00
09	30,00	UNID	ESGUICHO SIMPLES JARDIM PLASTICO	17.09.2024	VIQUA	7,00	210,00
10	30,00	UNID	ESGUICHO REVOLVER PLASTICO	17.09.2024	VIQUA	13,00	390,00
11	30,00	UNID	ESGUICHO REVOLVER METAL	17.09.2024	VIQUA	28,99	869,70
12	30,00	UNID	ENGATE RÁPIDO P/ MANGUEIRA JARDIM	17.09.2024	VIQUA	6,60	198,00

LOTE 17 – CAPACITORES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50,00	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 25UF	17.09.2024	JL	26,50	1.325,00
02	50,00	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 30UF	17.09.2024	JL	34,50	1.725,00
03	50,00	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 35UF	17.09.2024	JL	29,50	1.475,00
04	50,00	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 40UF	17.09.2024	JL	39,50	1.975,00
05	50,00	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 45UF	17.09.2024	JL	44,50	2.225,00
06	50,00	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 50UF	17.09.2024	JL	53,50	2.675,00

LOTE 22 – PARAFUSOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	UNID	PARAFUSO AAT CH PH 4,0 X 45	17.09.2024	CISER	0,22	220,00
02	1.000	UNID	PARAFUSO AAT CH PH 4,5 X 50	17.09.2024	CISER	0,19	190,00
03	1.000	UNID	PARAFUSO AAT CH PH 5,0 X 60	17.09.2024	CISER	0,30	300,00
04	1.000	UNID	PARAFUSO AAT CH PH 6,0 X 60	17.09.2024	CISER	0,49	490,00
05	500,00	UNID	PARAFUSO AAT SX 1/4 X 50MM	17.09.2024	CISER	0,75	375,00
06	500,00	UNID	PARAFUSO AAT SX 1/4 X 60MM	17.09.2024	CISER	0,90	450,00
07	500,00	UNID	PARAFUSO AAT SX 1/4 X 70MM	17.09.2024	CISER	1,05	525,00
08	500,00	UNID	PARAFUSO AAT SX 5/16 X 50MM	17.09.2024	CISER	1,05	525,00
09	500,00	UNID	PARAFUSO AAT SX 5/16 X 70MM	17.09.2024	CISER	1,80	900,00
10	500,00	UNID	PARAFUSO AAT SX 5/16 X 80MM	17.09.2024	CISER	1,85	925,00
11	50,00	UNID	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8´ X 6´,	17.09.2024	CISER	13,00	650,00
12	50,00	UNID	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8´ X 8´	17.09.2024	CISER	13,55	677,50
13	50,00	UNID	PARAFUSO GALVANIZADO DUPLO 5/8´ X 10´	17.09.2024	CISER	20,00	1.000,00
14	50,00	UNID	PARAFUSO GALVANIZADO DUPLO 5/8´ X 16´	17.09.2024	CISER	15,50	775,00
15	500,00	UNID	PARAFUSO PERFURADOR PARA FORRO PVC	17.09.2024	CISER	0,15	75,00
16	500,00	UNID	PARAFUSO PERFURADOR 4,8 X16MM ZINCADO	17.09.2024	CISER	0,60	300,00
17	500,00	UNID	PORCA SEXTAVADA 1/2´	17.09.2024	SHINAIDER	0,43	215,00
18	500,00	UNID	PORCA SEXTAVADA 1/4´	17.09.2024	SHINAIDER	0,28	140,00
19	500,00	UNID	PORCA SEXTAVADA 3/8´	17.09.2024	SHINAIDER	0,26	130,00
20	500,00	UNID	PORCA SEXTAVADA 5/16´	17.09.2024	SHINAIDER	0,23	115,00
21	20,00	UNID	REX 1 X 1 GALVANIZADO PESADO	17.09.2024	MS	22,00	440,00
22	20,00	UNID	REX 2 X 2 GALVANIZADO LEVE	17.09.2024	MS	45,325	906,50
23	20,00	UNID	REX 3 X 3 GALVANIZADO LEVE	17.09.2024	MS	55,50	1.110,00
24	50,00	UNID	ROLDANA PLASTICA 36 X 36	17.09.2024	GEMER	0,50	25,00
25	20,00	UNID	ROLDANA PROCELANA 72 X 72 REX	17.09.2024	GEMER	8,00	160,00

LOTE 26 – CONECTORES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50,00	UNID	CONECTOR PERFURANTE MEDIO 120/3,5 MM2 IP	17.09.2024	INTELLI	20,00	1.000,00
02	50,00	UNID	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 70/2,5 MM2 IP	17.09.2024	INTELLI	5,00	250,00
03	50,00	UNID	CONECTOR BIPOLAR	17.09.2024	INTELLI	2,50	125,00
04	50,00	UNID	CONECTOR PRESSÃO PARA FIO METAL 10MM TIPO PARAFUSO	17.09.2024	INTELLI	5,00	250,00
05	50,00	UNID	CONECTOR PRESSÃO PARA FIO METAL 16MM TIPO PARAFUSO	17.09.2024	INTELLI	6,00	300,00
06	50,00	UNID	CONECTOR PRESSÃO PARA FIO METAL 25MM TIPO PARAFUSO	17.09.2024	INTELLI	9,00	450,00
07	50,00	UNID	CONECTOR PRESSÃO PARA FIO METAL 35MM TIPO PARAFUSO	17.09.2024	INTELLI	9,00	450,00
08	50,00	UNID	CONECTOR PRESSÃO PARA FIO METAL 50MM TIPO PARAFUSO	17.09.2024	INTELLI	18,14	907,00
09	50,00	UNID	CONECTOR PRESSÃO PARA FIO METAL 70MM TIPO PARAFUSO	17.09.2024	INTELLI	4,50	225,00
10	50,00	UNID	CONECTOR TAPIT 1/0	17.09.2024	INTELLI	6,00	300,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 12 dias do mês de setembro de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 047/2023 – PMA, modalidade Pregão Presencial 047/2023, pelo Decreto 189/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 089/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO**: **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** a **Empresas: A BENITEZ & CANO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 05.458.177/0001-00, com sede a Avenida Brasil, 261 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Adilio Benitez, portador do RG nº 4.191.950-7 e do CPF nº. 524.194.289-00, residente na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de setembro e 2024 e término no dia 17 de setembro de 2024, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

Altônia ,18 de setembro de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2023 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 047/2023

LOTE 07 – FERRAGENS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200,00	BR	BR FERRO DOB. 4,2 - 4/2	17.09.2024	GERDAU	15,41	3.082,00
02	200,00	BR	BR FERRO DOB. 6,3 - 1/4	17.09.2024	GERDAU	25,95	5.190,00
03	200,00	BR	BR FERRO DOB. 8,0 - 5/16	17.09.2024	GERDAU	40,50	8.100,00
04	100,00	BR	BR FERRO DOB. 10,0 - 3/8	17.09.2024	GERDAU	56,00	5.600,00
05	100,00	BR	BR FERRO DOB. 12,5 - 1/2	17.09.2024	GERDAU	95,63	9.563,00
06	100,00	BR	BR FERRO ROSC. 3,16 - 3/16	17.09.2024	COFEMA	5,20	520,00
07	100,00	BR	BR FERRO ROSC. 6,3 - 1/4	17.09.2024	COFEMA	4,00	400,00
08	100,00	BR	BR FERRO ROSC. 8,0 - 5/16	17.09.2024	COFEMA	7,11	711,00
09	100,00	BR	BR FERRO ROSC. 10,0 - 3/8	17.09.2024	COFEMA	7,70	770,00
10	1.000	UNID	ARRUELA LISA 1/2´	17.09.2024	COFEMA	0,47	470,00
11	1.000	UNID	ARRUELA LISA 1/4´	17.09.2024	COFEMA	0,12	120,00
12	1.000	UNID	ARRUELA LISA 3/8´	17.09.2024	COFEMA	0,30	300,00
13	1.000	UNID	ARRUELA LISA 5/16´	17.09.2024	COFEMA	0,16	160,00
14	1.000	UNID	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA 5/8´	17.09.2024	COFEMA	1,10	1.100,00
15	100,00	BR	BARRA ROSCADA 1/2´ X 1,0MT	17.09.2024	COFEMA	14,73	,00
16	100,00	BR	BARRA ROSCADA 1/4´ X 1,0MT	17.09.2024	COFEMA	5,09	509,00
17	100,00	BR	BARRA ROSCADA 3/8´ X 1,0MT	17.09.2024	COFEMA	6,70	670,00
18	100,00	BR	BARRA ROSCADA 5/16´ X 1,0MT	17.09.2024	COFEMA	7,62	762,00

LOTE 08 – FERRAGENS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20,00	KG	PREGO 12X12	17.09.2024	GERDAU	24,50	490,00
02	20,00	KG	PREGO 15X15	17.09.2024	GERDAU	19,50	390,00
03	20,00	KG	PREGO 17X21	17.09.2024	GERDAU	18,80	376,00
04	20,00	KG	PREGO 17X27	17.09.2024	GERDAU	17,52	350,40
05	20,00	KG	PREGO 18X24	17.09.2024	GERDAU	18,02	360,40
06	20,00	KG	PREGO 18X27 2 CAB	17.09.2024	GERDAU	22,16	443,20
07	20,00	KG	PEGRO 20 X 30	17.09.2024	GERDAU	16,00	320,00
08	20,00	KG	PREGO 22 X 42	17.09.2024	GERDAU	15,50	310,00
09	20,00	KG	PREGO 22 X 48	17.09.2024	GERDAU	15,50	310,00
10	20,00	KG	PREGO AÇO 10 X 10	17.09.2024	GERDAU	32,50	650,00

LOTE 10 – TUBOS E CONEXÕES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50,00	UNID	CAP SD 20MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 0,77	R$ 38,50
02	50,00	UNID	CAP SD 25MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 1,10	R$ 55,00
03	50,00	UNID	CAP SD 32MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 1,74	R$ 87,00
04	50,00	UNID	CAP SD 40MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 3,27	R$ 163,50
05	50,00	UNID	CAP SD 50MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 4,77	R$ 238,50
06	20,00	UNID	CAP SD 60MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 7,39	R$ 147,80
07	50,00	UNID	CURVA SD 20MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 2,24	R$ 112,00
08	50,00	UNID	ADAPT ENGATE RÁPIDO	17.09.2024	TRAMONTINA	R$ 3,84	R$ 192,00
09	50,00	UNID	ADAPT SD 20MM X 1/2´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 0,43	R$ 21,50
10	50,00	UNID	ADAPT SD 25MM X 3/4´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 0,70	R$ 35,00
11	50,00	UNID	ADAPT SD 32MM X 1´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 2,47	R$ 123,50
12	50,00	UNID	ADAPT SD 40MM X 1.1/4´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 3,48	R$ 174,00
13	50,00	UNID	ADAPT SD 50MM X 1.1/2´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 3,47	R$ 173,50
14	50,00	UNID	ADAPT SD 60MM X 2´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 10,67	R$ 533,50
15	50,00	UNID	CURVA SD 25MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 2,92	R$ 146,00
16	50,00	UNID	CURVA SD 32MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 4,38	R$ 219,00
17	50,00	UNID	CURVA SD 40MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 8,20	R$ 410,00
18	50,00	UNID	CURVA SD 50MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 10,80	R$ 540,00
19	50,00	UNID	CURVA SD 60MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 17,34	R$ 867,00
20	30,00	UNID	FLANGE SD 20MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 7,94	R$ 238,20
21	30,00	UNID	FLANGE SD 25MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 8,62	R$ 258,60
22	30,00	UNID	FLANGE SD 32MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 17,05	R$ 511,50
23	30,00	UNID	FLANGE SD 40MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 17,30	R$ 519,00
24	30,00	UNID	FLANGE SD 50MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 18,49	R$ 554,70
25	30,00	UNID	FLANGE SD 60MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 27,08	R$ 812,40
26	50,00	UNID	JOELHO SD 20MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 0,89	R$ 44,50
27	50,00	UNID	JOELHO SD 25MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 0,54	R$ 27,00
28	50,00	UNID	JOELHO SD 32MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 2,04	R$ 102,00
29	50,00	UNID	JOELHO SD 40MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 3,85	R$ 192,50
30	50,00	UNID	JOELHO SD 50MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 3,76	R$ 188,00
31	50,00	UNID	JOELHO SD 60MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 13,43	R$ 671,50
32	50,00	UNID	LUVA SD 20MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 0,60	R$ 30,00
33	50,00	UNID	LUVA SD 25MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 0,68	R$ 34,00
34	50,00	UNID	LUVA SD 25MM X 20MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 2,37	R$ 118,50
35	50,00	UNID	LUVA SD 32MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 1,64	R$ 82,00
36	50,00	UNID	LUVA SD 40MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 3,80	R$ 190,00
37	50,00	UNID	LUVA SD 50MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 2,81	R$ 140,50
38	50,00	UNID	LUVA SD 50MM X 25MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 5,70	R$ 285,00
39	50,00	UNID	LUVA SD 60MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 12,04	R$ 602,00
40	50,00	UNID	LUVA SD 75MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 15,50	R$ 775,00
41	50,00	UNID	TE SD 20MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 0,81	R$ 40,50
42	50,00	UNID	TE SD 25MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 1,18	R$ 59,00
43	50,00	UNID	TE SD 32MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 3,10	R$ 155,00
44	50,00	UNID	TE SD 40MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 5,74	R$ 287,00
45	50,00	UNID	TE SD 50MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 7,99	R$ 399,50
46	50,00	UNID	TE SD 50MM X 20MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 7,61	R$ 380,50
47	50,00	UNID	TE SD 50MM X 25MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 7,94	R$ 397,00
48	50,00	UNID	TE SD 50MM X 32MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 12,98	R$ 649,00
49	50,00	UNID	TE SD 60MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 28,49	R$ 1.424,50
50	50,00	UNID	TE SD 75MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 30,50	R$ 1.525,00
51	200,00	UNID	TUBO SD 20MM X 01 MT	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 3,23	R$ 646,00
52	200,00	UNID	TUBO SD 25MM X 01 MT	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 3,70	R$ 740,00
53	200,00	UNID	TUBO SD 32MM X 01 MT	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 7,32	R$ 1.464,00
54	200,00	UNID	TUBO SD 40MM X 01 MT	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 10,79	R$ 2.158,00
55	200,00	UNID	TUBO SD 50MM X 01 MT	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 12,82	R$ 2.564,00
56	200,00	UNID	TUBO SD 60MM X 01 MT	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 21,09	R$ 4.218,00
57	50,00	UNID	UNIÃO SD 20MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 7,17	R$ 358,50
58	50,00	UNID	UNIÃO SD 25MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 8,24	R$ 412,00
59	50,00	UNID	UNIÃO SD 32MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 13,05	R$ 652,50
60	50,00	UNID	UNIÃO SD 40MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 16,61	R$ 830,50
61	50,00	UNID	UNIÃO SD 50MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 20,61	R$ 1.030,50
62	200,00	UNID	TUBO SD AGROPECUÁRIO 20MM – 01 MT	17.09.2024	PEVESUL	R$ 2,58	R$ 516,00
63	200,00	UNID	TUBO SD AGROPECUÁRIO 25MM – 01 MT	17.09.2024	PEVESUL	R$ 3,04	R$ 608,00
64	200,00	UNID	TUBO SD AGROPECUÁRIO 32MM – 01 MT	17.09.2024	PEVESUL	R$ 5,87	R$ 1.174,00
65	200,00	UNID	TUBO SD AGROPECUÁRIO 40MM – 01 MT	17.09.2024	PEVESUL	R$ 8,63	R$ 1.726,00
66	200,00	UNID	TUBO SD AGROPECUÁRIO 50MM – 01 MT	17.09.2024	PEVESUL	R$ 9,94	R$ 1.988,00
67	50,00	UNID	BUCHA RED. SD 25MM X 20MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 0,59	R$ 29,50
68	50,00	UNID	BUCHA RED. SD 32MM X 25MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 1,60	R$ 80,00
69	50,00	UNID	BUCHA RED. SD 40MM X 32MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 1,60	R$ 80,00
70	50,00	UNID	BUCHA RED. SD 50MM X 25MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 3,59	R$ 179,50
71	50,00	UNID	BUCHA RED. SD 50MM X 32MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 2,62	R$ 131,00
72	50,00	UNID	BUCHA RED. SD 50MM X 40MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 3,42	R$ 171,00
73	50,00	UNID	BUCHA RED. SD 75MM X 60MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 8,62	R$ 431,00
74	50,00	UNID	CAP ESGOTO 100MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 6,53	R$ 326,50
75	50,00	UNID	CAP ESGOTO 150MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 19,38	R$ 969,00
76	50,00	UNID	CAP ESGOTO 40MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 1,53	R$ 76,50
77	50,00	UNID	CAP ESGOTO 50MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 2,69	R$ 134,50
78	50,00	UNID	CAP ESGOTO 75MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 6,03	R$ 301,50
79	50,00	UNID	JOELHO ESGOTO 45º 100MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 6,30	R$ 315,00
80	50,00	UNID	JOELHO ESGOTO 45º 150MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 29,25	R$ 1.462,50
81	50,00	UNID	JOELHO ESGOTO 45º 40MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 1,25	R$ 62,50
82	50,00	UNID	JOELHO ESGOTO 45º 50MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 4,92	R$ 246,00
83	50,00	UNID	JOELHO ESGOTO 45º 75MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 6,50	R$ 325,00
84	50,00	UNID	JOELHO ESGOTO 90º 100MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 5,00	R$ 250,00
85	50,00	UNID	JOELHO ESGOTO 90º 150MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 36,57	R$ 1.828,50
86	50,00	UNID	JOELHO ESGOTO 90º 40MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 2,74	R$ 137,00
87	50,00	UNID	JOELHO ESGOTO 90º 50MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 2,12	R$ 106,00
88	50,00	UNID	JOELHO ESGOTO 90º 75MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 5,91	R$ 295,50
89	50,00	UNID	LUVA ESGOTO 100MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 4,88	R$ 244,00
90	50,00	UNID	LUVA ESGOTO 150MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 22,94	R$ 1.147,00
91	50,00	UNID	LUVA ESGOTO 40MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 1,25	R$ 62,50
92	50,00	UNID	LUVA ESGOTO 50MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 2,34	R$ 117,00
93	50,00	UNID	LUVA ESGOTO 75MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 4,80	R$ 240,00
94	50,00	UNID	LUVA ESGOTO CORRER 100MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 14,42	R$ 721,00
95	50,00	UNID	REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 5,02	R$ 251,00
96	50,00	UNID	REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 6,42	R$ 321,00
97	50,00	UNID	REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100MM	17.09.2024	ASTRA	R$ 22,11	R$ 1.105,50
98	50,00	UNID	REDUÇÃO ESGOTO 50MM X 40MM	17.09.2024	ASTRA	R$ 2,18	R$ 109,00
99	50,00	UNID	REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	17.09.2024	ASTRA	R$ 4,99	R$ 249,50
100	50,00	UNID	TE ESGOTO 100MM X 100MM	17.09.2024	ASTRA	R$ 11,10	R$ 555,00
101	50,00	UNID	TE ESGOTO 100MM X 50MM	17.09.2024	ASTRA	R$ 10,02	R$ 501,00
102	50,00	UNID	TE ESGOTO 100MM X 75MM	17.09.2024	ASTRA	R$ 11,59	R$ 579,50
103	50,00	UNID	TE ESGOTO 150MM X 100MM	17.09.2024	ASTRA	R$ 29,52	R$ 1.476,00
104	50,00	UNID	TE ESGOTO 150MM X 150MM	17.09.2024	ASTRA	R$ 48,21	R$ 2.410,50
105	50,00	UNID	TE ESGOTO 40MM X 40MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 2,66	R$ 133,00
106	50,00	UNID	TE ESGOTO 50MM X 50MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 5,72	R$ 286,00
107	50,00	UNID	TE ESGOTO 75MM X 75MM	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 11,72	R$ 586,00
108	50,00	UNID	TUBO DESCARGA EXTERNO	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 13,05	R$ 652,50
109	200,00	UNID	TUBO ESGOTO 100MM – 01 MT	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 11,00	R$ 2.200,00
110	200,00	UNID	TUBO ESGOTO 150MM – 01 MT	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 27,50	R$ 5.500,00
111	5,00	UNID	TUBO ESGOTO 200MM – 06 MT	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 421,16	R$ 2.105,80
112	200,00	UNID	TUBO ESGOTO 40MM – 01 MT	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 4,73	R$ 946,00
113	200,00	UNID	TUBO ESGOTO 50MM – 01 MT	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 7,90	R$ 1.580,00
114	200,00	UNID	TUBO ESGOTO 75MM – 01 MT	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 10,68	R$ 2.136,00
115	50,00	UNID	CAP BR 1´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 2,04	R$ 102,00
116	50,00	UNID	CAP BR 1/2´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 1,37	R$ 68,50
117	50,00	UNID	CAP BR 3/4´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 1,58	R$ 79,00
118	50,00	UNID	JOELHO BR 1/2´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 1,43	R$ 71,50
119	50,00	UNID	LUVA BR 1/2´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 1,79	R$ 89,50
120	50,00	UNID	LUVA BR 3/4´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 3,06	R$ 153,00
121	50,00	UNID	LUVA BR 3/4´ X 1/2´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 3,86	R$ 193,00
122	50,00	UNID	PLUG BR 1/2´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 0,61	R$ 30,50
123	50,00	UNID	PLUG BR 3/4´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 1,28	R$ 64,00
124	50,00	UNID	NIPEL BR 1´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 2,86	R$ 143,00
125	50,00	UNID	NIPEL BR 3/4´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 1,39	R$ 69,50
126	50,00	UNID	UNIÃO BR 1´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 19,14	R$ 957,00
127	50,00	UNID	UNIÃO BR 1.1/2´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 28,06	R$ 1.403,00
128	50,00	UNID	BUCHA RED, BR 1´ X 3/4´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 4,92	R$ 246,00
129	50,00	UNID	BUCHA RED. BR 1´ X 1/2´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 1,64	R$ 82,00
130	50,00	UNID	JOELHO LR AZUL B. LATÃO 20MM X 1/2´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 3,41	R$ 170,50
131	50,00	UNID	JOELHO LR AZUL B. LATÃO 25MM X 1/2´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 5,14	R$ 257,00
132	50,00	UNID	JOELHO LR AZUL B. LATÃO 25MM X 3/4´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 3,60	R$ 180,00
133	50,00	UNID	LUVA LR AZUL BUCHA LATÃO 20MM X 1/2´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 3,60	R$ 180,00
134	50,00	UNID	LUVA LR AZUL BUCHA LATÃO 25MM X 1/2´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 4,45	R$ 222,50
135	50,00	UNID	LUVA LR AZUL BUCHA LATÃO 25MM X 3/4´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 2,77	R$ 138,50
136	50,00	UNID	TE LR AZUL BUCHA LATÃO 20MM X 1/2´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 7,77	R$ 388,50
137	50,00	UNID	TE LR AZUL BUCHA LATÃO 25MM X 1/2´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 8,49	R$ 424,50
138	50,00	UNID	TE LR AZUL BUCHA LATÃO 25MM X 3/4´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 9,74	R$ 487,00
139	50,00	UNID	TE AZUL MANGUEIRA C/ ROSCA 1´	17.09.2024	PLASTILIT	R$ 2,71	R$ 135,50
140	50,00	UNID	TUBO LIGAÇÃO SANFONADO CROMADO	17.09.2024	ASTRA	R$ 13,67	R$ 683,50
141	50,00	UNID	SIFÃO SANFONADO DUPLO	17.09.2024	ASTRA	R$ 15,41	R$ 770,50
142	50,00	UNID	SIFÃO SANFONADO LONGO 1,5MT	17.09.2024	ASTRA	R$ 11,48	R$ 574,00
143	50,00	UNID	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	17.09.2024	ASTRA	R$ 6,28	R$ 314,00
144	50,00	UNID	FLEXIVEL PLASTICO 30CM	17.09.2024	ASTRA	R$ 4,45	R$ 222,50
145	50,00	UNID	FLEXIVEL PLASTICO 40CM	17.09.2024	ASTRA	R$ 6,10	R$ 305,00
146	50,00	UNID	FLEXIVEL PLASTICO 50CM	17.09.2024	ASTRA	R$ 5,72	R$ 286,00
147	50,00	UNID	FLEXIVEL PLASTICO 60CM	17.09.2024	ASTRA	R$ 5,98	R$ 299,00

LOTE 15 – CAIXAS D' AGUA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10,00	UNID	CAIXA D´ÁGUA FIBRA DE VIDRO 2000L	17.09.2024	FORTLEV	841,00	8.410,00
02	20,00	UNID	CAIXA D´ÁGUA FIBRA DE VIDRO 250L	17.09.2024	FORTLEV	212,00	4.250,00
03	10,00	UNID	CAIXA D´ÁGUA FIBRA DE VIDRO 3000L	17.09.2024	FORTLEV	1.264,00	12.640,00
04	5,00	UNID	CAIXA D´ÁGUA FIBRA DE VIDRO 5000L	17.09.2024	FORTLEV	1.932,00	9.660,00
05	20,00	UNID	CAIXA D´ÁGUA FIBRA DE VIDRO 500L	17.09.2024	FORTLEV	297,00	5.940,00

LOTE 21 – PLACAS MODULARE

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50,00	UNID	PLACA MODULARE 4 X 2 1 MD	17.09.2024	FAME	5,05	252,50
02	50,00	UNID	PLACA MODULARE 4 X 2 2 MD	17.09.2024	FAME	5,40	270,00
03	50,00	UNID	PLACA MODULARE 4 X 2 3 MD	17.09.2024	FAME	4,80	240,00
04	50,00	UNID	PLACA MODULARE 4 X 2 CEGA	17.09.2024	FAME	4,17	208,50
05	50,00	UNID	PLACA MODULARE 4 X 4 CEGA	17.09.2024	FAME	6,55	327,50
06	50,00	UNID	PLACA BLANC 4 X 2 CEGA	17.09.2024	FAME	2,60	130,00
07	50,00	UNID	PLACA BLANC 4 X 4 CEGA	17.09.2024	FAME	5,43	271,50

LOTE 25 – FIOS/CABOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100,00	MT	CABO COBRE RÍGIDO 750V 16,0MM	17.09.2024	ANTARES	8,55	R$ 855,00
02	100,00	MT	CABO COBRE RÍGIDO 750V 25,0MM	17.09.2024	ANTARES	12,94	R$ 1.294,00
03	100,00	MT	CABO RAMAL QUADRUPLEX 10,0MM	17.09.2024	ANTARES	4,18	R$ 418,00
04	100,00	MT	CABO RAMAL QUADRUPLEX 16,0MM	17.09.2024	ANTARES	8,72	R$ 872,00
05	100,00	MT	CABO RAMAL QUADRUPLEX 25,0MM	17.09.2024	ANTARES	8,89	R$ 889,00
06	100,00	MT	CABO RAMAL QUADRUPLEX 35,0MM	17.09.2024	ANTARES	12,91	R$ 1.291,00
07	500,00	MT	CABO PP 750V 2 X 1,0MM	17.09.2024	QUALYFLEX	2,15	R$ 1.075,00
08	500,00	MT	CABO PP 750V 2 X 1,5MM	17.09.2024	QUALYFLEX	4,10	R$ 2.050,00
09	500,00	MT	CABO PP 750V 2 X 2,5MM	17.09.2024	QUALYFLEX	5,70	R$ 2.850,00
10	100,00	MT	CABO PP 750V 2 X 4,0MM	17.09.2024	QUALYFLEX	7,10	R$ 710,00
11	500,00	MT	CABO PP 750V 3 X 1,0MM	17.09.2024	QUALYFLEX	2,43	R$ 1.215,00
12	200,00	MT	CABO PP 750V 3 X 1,5MM	17.09.2024	QUALYFLEX	3,50	R$ 700,00
13	200,00	MT	CABO PP 750V 3 X 2,5MM	17.09.2024	QUALYFLEX	6,35	R$ 1.270,00
14	100,00	MT	CABO PP 750V 3 X 4,0MM	17.09.2024	QUALYFLEX	10,97	R$ 1.097,00
15	500,00	MT	CABO REDE 8 VIAS	17.09.2024	FUROCAL	1,82	R$ 910,00
16	500,00	MT	FIO FLEXIVEL 750V 1,5MM	17.09.2024	QUALYFLEX	1,15	R$ 575,00
17	500,00	MT	FIO FLEXIVEL 750V 2,5MM	17.09.2024	QUALYFLEX	1,75	R$ 875,00
18	500,00	MT	FIO FLEXIVEL 750V 4,0MM	17.09.2024	QUALYFLEX	2,86	R$ 1.430,00
19	500,00	MT	FIO FLEXIVEL 750V 6,0MM	17.09.2024	QUALYFLEX	3,95	R$ 1.975,00
20	200,00	MT	FIO FLEXIVEL 750V 10,0MM	17.09.2024	QUALYFLEX	6,60	R$ 1.320,00
21	500,00	MT	FIO SOLIDO 750V 6,0MM	17.09.2024	QUALYFLEX	1,65	R$ 825,00
22	500,00	MT	FIO SOLIDO 750V 10,0MM	17.09.2024	QUALYFLEX	6,92	R$ 3.460,00
23	500,00	MT	FIO PARALELO 2 X 1,0MM	17.09.2024	QUALYFLEX	1,60	R$ 800,00
24	500,00	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	17.09.2024	QUALYFLEX	2,55	R$ 1.275,00
25	200,00	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	17.09.2024	QUALYFLEX	3,37	R$ 674,00
26	500,00	MT	FIO TELEFONE DROPS FE-100 2 X 1,0MM	17.09.2024	QUALYFLEX	1,15	R$ 575,00
27	500,00	UNID	TERMINAL CABO 10MM	17.09.2024	ELETROMIX	0,65	R$ 325,00
28	500,00	UNID	TERMINAL CABO 16MM	17.09.2024	ELETROMIX	1,05	R$ 525,00
29	200,00	UNID	TERMINAL CABO 25MM	17.09.2024	ELETROMIX	1,40	R$ 280,00
30	200,00	UNID	TERMINAL CABO 35MM	17.09.2024	ELETROMIX	2,95	R$ 590,00

LOTE 28 – POSTES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30,00	UNID	POSTE M-75 7,20MT	17.09.2024	MEGA POSTE	312,00	9.360,00
02	10,00	UNID	POSTE M-100 7,20MT	17.09.2024	MEGA POSTE	397,50	3.975,00
03	10,00	UNID	POSTE M200 7,20	17.09.2024	MEGA POSTE	466,50	4.665,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 108/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 119/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada EDUARDA REGINA FERREIRA DE FRANÇA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.375.671-8 e do CPF nº 117.610.419-59, residente e domiciliada, na Rua Presidente Castelo Branco, 310, Cruzeiro do Oeste, neste município Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 119/2022 do dia 29/09/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 26 de Setembro de 2023, com término em 24 de Setembro de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 26 de Setembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 21 de Setembro de 2023.

EDUARDA REGINA FERREIRA DE FRANÇA
-Contratada-

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL 38/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 56/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação e o Registro de Preços visa a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de uniformes destinados aos servidores do município de Esperança Nova/PR.
VALOR: ***Ata de Registro é de R$217.360,00(duzentos e dezessete mil e trezentos e sessenta reais)***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 21/09/2023 e encerramento em 21/09/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 21/09/2024.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 21/09/2024.

EMPRESA: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA
CNPJ: nº 36.932.106/0001-70
ENDEREÇO: Rua Manoel Ramires, Parque Industrial 3ª, na cidade de UMUARAMA/PR
REPRESENTANTE: EDILVANILSON LOPES ROMEIRO
E-MAIL: **TEL.: (44) 3624-6619**

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	50	UN	Jaleco unissex. Cor á combinar. Tamanho PP; P; M; G; GG; EG; EXG. Tecido: gabardine; modelo: acinturado longo, com gola padrão, comprimento até o joelho, manga longa com punho em ribana de 5cm, confeccionada em malha com cor á combinar. Abertura na parte inferior traseira e cinto na parte posterior. Dois bolsos frontais inferiores. Fechamento por meio de botões corozita 20 mm na cor do tecido ou incolor. Bordado: localizada ao lado superior esquerdo. Símbolos: brasão do município em cromia em silk screen, na parte superior escrito secretaria ou departamento solicitante na parte inferior escrito Esperança Nova-PR.	PROPRIA	R$75,00	R$3.750,00
2	30	UN	Pijama cirúrgico em tecido brim; cores á combinar; blusa de manga curta, gola v, contendo 3 bolsos, 1 superior e 2 inferiores, brasão do município em cromia silk screen, no bolso superior escrito Secretaria de Saúde na parte inferior escrito Esperança Nova-PR, com; calça com bolsos frontais, sem punho. Sendo eles: PP, P, M, G, GG E EG;	PROPRIA	R$115,00	R43.450,00
3	300	UN	Jaqueta de nylon unissex. Cor á combinar. Tamanhos PP; P; M; G; GG; EG; EXG, EXGG. Modelo: com gola padre em ribana, abertura frontal com fechamento em zíper da mesma cor do tecido. Manga longa com punho em ribana e ribana na cintura, bolsos com fechamnto em ziper na cor do tecido. Brasão do município em silk screen, na parte superior do peito do lado esquerdo escrito nome da secretaria ou departamento solicitante na parte inferior do brasão escrito Esperança Nova-PR.	PROPRIA	R$210,00	R$63.000,00
4	1000	UN	Camiseta gola polo unissex. Cor á combinar; tamanhos: PP; P; M; G; GG; EG; EXG. Tecido: composição malha pique 100% algodão. Modelo: com abertura frontal com três botões. Manga curta com ribana da cor da gola, com bolso acima do peito no lado esquerdo, bolso com brasão do município em silk screen em cromia com o brasão, na parte superior escrito secretaria ou departamento solicitante e na parte inferior escrito Esperança Nova-PR.	PROPRIA	R$55,00	R$55.000,00
5	400	UN	Camisa manga curta; tricoline profissional, com bolso do lado esquerdo contendo brasão do municiopio em cromia bordado em tipo silk screen no bolso, na parte superior escrito o nome da secretaria ou departamento solicitante e na parte inferior o nome do município de Esperança Nova-PR, composição do tecido 100% algodão, tamanhos: PP; P; M; G; GG; EG; EXG.	PROPRIO	R$59,00	R$23.600,00
6	400	UN	Camisa manga longa; tricoline profissional, com bolso do lado esquerdo contendo brasão do município em cromia bordado em tipo silk screen, na parte superior escrito o nome da secretaria ou departamento solicitante e na parte inferior escrito Esperança Nova-PR, composição do tecido 100% algodão, tamanhos: PP; P; M; G; GG; EG; EXG.	PROPRIA	R$67,00	R$26.800,00
7	60	UN	Camisa manga longa; tricoline profissional, com bolso do lado esquerdo contendo brasão do município em cromia bordado em tipo silk screen, na parte superior escrito o nome da secretaria ou departamento solicitante e na parte inferior escrito Esperança Nova-PR, composição do tecido 100% algodão, tamanhos: PP; P; M; G; GG; EG; EXG.	PROPRIA	R$42,00	R$2.520,00
8	60	UN	Calça de brim, tecido 100%algodão, com dois bolsos na frente e dois bolsos na parta traseira, fechamento com botão, mínimo de 5 passantes, e elástico na parte traseira, com faixas refletiva em ambas as pernas, tamanhos do 34 ao 54.	PROPRIA	R$74,00	R$4.440,00
9	60	UN	Jaqueta de nylon unissex. Cor á combinar. Tamanhos PP; P; M; G; GG; EG; EXG, EXGG. Modelo: com gola padre, abertura frontal com fechamento em zíper da mesma cor do tecido. Manga longa com punho em elástico e meio elástico na cintura. Bordado em silk screen do brasão na parte superior o nome da secretaria ou departamento solicitante, e na parte inferior escrito Esperança Nova-PR, contendo faixas refletivas em ambas as mangas e na parte central frente e costas do corpo.	PROPRIA	R$210,00	R$12.600,00
10	600	UN	Camiseta em P.V 67% poliéster e 33% viscose gramatura 160 gramas tecido com tratamento anti pilling, com gola redonda, cor da gola a combinar, brasão do município estampado, na parte superior escrito nome da secretaria ou departamento solicitante na parte inferior do brasão escrito Esperança Nova-PR, brasão. (tamanhos PP ao EXGG)	PROPRIA	R$37,00	R$22.200,00
VALOR TOTAL: R$217.360,00(duzentos e dezessete mil e trezentos e sessenta reais)						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
PREGÃO PRESENCIAL 38/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 56/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: JANJÃO COMÉRCIO DE BRINDES LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação e o Registro de Preços visa a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de uniformes destinados aos servidores do município de Esperança Nova/PR.
VALOR: ***Ata de Registro é de R$22.200,00(vinte e dois mil reais)***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 21/09/2023 e encerramento em 21/09/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 21/09/2024.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 21/09/2024.

EMPRESA: JANJÃO COMÉRCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: nº 18.140.205/0001-38
ENDEREÇO: AV. JUVEL SILVA BRAGA, N°725, centro, na cidade de ESPERANÇA NOVA/PR
REPRESENTANTE: CLAUDIO DE RAMOS DE SOUZA
E-MAIL:contato@janjaopersonalizados.com.br TEL.: (44)3223-7023-(45)998-5574

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	600	UN	Camiseta para campanha, camiseta em p.v 67% poliéster e 33% viscose gramatura 160 gramas tecido com tratamento anti pilling, com gola redonda, estampa sublimada, deverá ser produzida no mínimo 3 artes com o tema solicitado para que a secretaria ou departamento solicitante escolha a que mais atender a necessidade, tamanhos	JANJÃO	R$37,00	R$22.200,00
VALOR TOTAL DA ATA = R$22.200,00(vinte e dois mil reais).						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 204/2023
Exonera e nomeia JUNIO CEZAR BERTONI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 23 de setembro de 2023, JUNIO CEZAR BERTONI, portador(a) do RG nº 9.793.643-9 SESP/PR, para exercer o cargo político de Secretário de Administração e Fazenda, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.
Art. 2º Revogar, a partir de 22 de setembro de 2023, a portaria nº 147/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas.
Maria Helena-PR, 20 de setembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 208/2023
Altera carga horária de servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal;
Considerando a decisão do Processo nº 0000682-07.2022.5.09.0325 da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama, Estado do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º. Readequar, a partir de 23 de agosto de 2023, a jornada de trabalho para trinta horas semanais, da servidora Adriane Nascimento Silva Custódio, portador(a) do RG n.º 7.346.933-3 SSP-PR, matrícula 51.091, ocupante do emprego público de Assistente Social, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23 de agosto de 2023.
Maria Helena-PR, 21 de setembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 148/2021
PREGÃO 042/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EFFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida à Rodovia PR 182 – KM 320/321, nº 1399, CEP 85919-899, Cidade de Toledo - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.776.108/0001-95, neste ato representado pelo Sr. ISMAEL DURÃES DA COSTA, portador do RG nº 8.338.867-6 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 038.940.669-46, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Quinta do contrato 148/2021 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de 27/09/2023 a 26/09/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no periodo.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Clausula Segunda do contrato 148/2021 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL -** Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R$ 102.363,84 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) passando o valor total do contrato a ser de R$ 290.218,20 (duzentos e noventa mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos), corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período sendo da seguinte forma:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO SOFTWARE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO – IPCA (4,608216%)	VALOR TOTAL
1	12	SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO incluso implantação conversão e treinamento.	R$ 784,79	R$ 9.417,48
2	12	SISTEMA DE FROTAS incluso implantação conversão e treinamento.	R$ 750,67	R$ 9.008,04
3	12	SISTEMA DE OBRAS incluso implantação conversão e treinamento.	R$ 739,30	R$ 8.871,60
4	12	SISTEMA DE LEIS, ATOS E DOCUMENTOS incluso implantação conversão e treinamento.	R$ 636,93	R$ 7.643,16
5	12	SISTEMA PARA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO incluso implantação conversão e treinamento.	R$ 727,92	R$ 8.735,04
6	12	SERVIDOR DEDICADO EM CLOUD PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E APLICAÇÃO incluso implantação conversão e treinamento.	R$ 4.890,71	R$ 58.688,52
		SUB TOTAL:	**R$ 8.350,32**	**R$102.363,84**

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Setembro de 2023.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –

EFFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.776.108/0001-95
Contratada

Testemunhas:

Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG: 10.419.480-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.853/2023
DATA: 21/09/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa L.J. DE OLIVEIRA RESTAURANTE ME o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2023 em favor da empresa L.J. DE OLIVEIRA RESTAURANTE ME, cujo objeto trata-se de celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de refeições e bebidas, a serem adquiridas/servidas na cidade de Umuarama, para atendimento dos servidores ou em deslocamento a serviço da administração.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 003/2023
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 38/2023-RH
DATA DE ASSINATURA DA PRORROGAÇÃO: 21 de setembro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: EMILLY BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA, Matrícula: 451.
OBJETIVO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de NUTRICIONISTA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº001/2021.
VALOR INICIAL: 2.546,06 (Dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: Prorrogação de 24/09/2023, com termino em 23/09/2024.
CARGA HORARIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Piquiri, 21 de setembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 130/2023 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIESEL COMUM, SENDO ABASTECIEMNTO NA BOMBA DA EMPRESA VENCEDORA, DEVENDO OCORRER NA SEDE DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 20/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR BRUNO MIGUEL BOSCARATO FAGUNDES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 056.285.059-78, residente e domiciliado na cidade de JANIÓPOLIS PR. representante da empresa AUTO POSTO PINHALZINHO III LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica reduzido o preço do lote I, o item 1(DIESEL COMUM) de R$ 5,99 para R$ 5,89, de acordo com as notas de compras anexas, em conformidade com o artigo 104- I c/c art. 124 inciso I letra b da 14.133/21, devidamente autorizado pelo processo licitatório 20/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 21 DE SETEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
AUTO POSTO PINHALZINHO III LTDA
BRUNO MIGUEL BOSCARATO FAGUNDES
CONTRATADA
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Republica-se por incorreção
DECRETO Nº 2.450 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
967-3.3.90.39.00.0003000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.26.782.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
1001-3.3.90.39.00.0003000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA40.000,00
Total Suplementação:70.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2022:
Superávit Financeiro:
Recurso Livre Exercícios Anteriores
Fonte: 03000 70.000,00
TOTAL: 70.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
TIPO: Menor Preço Por Item.
DATA DA ABERTURA: 06 de outubro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada em estruturas de concreto pré-moldado para fornecimento e execução de uma estrutura de 323m², composta por pilares e braços de concreto pré-moldado e cobertura de telha metálica, para a guarda de automóveis no pátio rodoviário da prefeitura de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 21 de setembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130-2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
TIPO: Menor Preço POR ITEM.
DATA DA ABERTURA: 04 de outubro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 19 de setembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
D E C R E T O N° 2.365/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares da Comissão de Fiscalização conforme Lei 875/2019.
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros titulares, para formação da Comissão de Fiscalização conforme Lei 875/2019 do município de Tapira, para um mandato de dois anos.
I – REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO MEIO AMBIENTE;
Tiago Cabrera de Oliveira
II – REPRESENTANTE RESPONSÁVEL POR OBRAS E CONSTRUÇÃO CIVIL;
Jairo Pires da Silva
III – REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO CÓDIGO DE POSTURA;
Rafael Silveira Ferreira
IV – REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO TRANSITO;
Luciano Karsten
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 de setembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E SCARDELATO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS-EIRELI-EPP, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 80.907.835/0001-69, com sede à Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela nº 376, centro, neste ato representado pela Sra. Cleonice Caroline Pereira, Diretora Executiva, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa SCARDELATO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS-EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº28.154.541/0001-93, com sede na Praça Nicolina Tranalli, n°11, Centro, CEP 87.430-000, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por Luciano Scardelato Cabral, CPF nº 884.502.879-87, residente, na cidade de Tapejara, estado do Paraná doravante denominado contratado, tem entre si justo e aceitando o presente Termo Aditivo, com as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de realinhamento de preços de Gasolina Comum e Óleo Diesel s500, nos limites permitidos pela Lei, em função do aumento de preços, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o preço unitário, de acordo com a bomba de combustível do posto acima citado, a vigorar da seguinte forma:

Produto	Preço anterior/LT	Preço atual/LT
Gasolina Comum	R$ 4,99	R$ 5,79
Óleo Diesel s500	R$ 5,99	R$ 6,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, bem como a previsão contida na cláusula terceira, parágrafo 2º do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.
Tapejara-Pr, em 21 de setembro de 2023.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DE TAPEJARA
Cleonice Caroline Pereira
Diretora - Contratante
SCARDELATO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS-EIRELI-EPP
Luciano Scardelato Cabral
Representante legal - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO Nº. 055/2023.

Dispõe sobre a desclassificação dos candidatos ao **Concurso Público aberto através do Edital nº 009/2023**, dando outras providências".

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Convocação nº. 013/2023, datado de 05 de setembro de 2023, publicado no diário oficial eletrônico do Município, edição nº. 145/2023, pag. 9, do dia 05 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados desclassificados os candidatos às vagas relativas ao **Concurso Público aberto através do Edital nº 009/2023**, datado de 16 de março de 2023, conforme segue:

Desclassificação do Cargo de Agente Comunitário de Saúde

Nº inscrição	Candidato	Classif	Motivo
651583	Josiane Santos da Silva	02º	Não entrega oficial da documentação exigida no prazo estipulado pelo Edital de Convocação **nº 013/2023.**

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 21 de setembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 287/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 65/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 65/2023, que tem por objeto a aquisição de veículos destinado ao transporte sanitário, com saldos proveniente de recursos do VIGIASUS, Resolução SESA nº 808/2022 e contrapartida municipal, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA 117.400,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 21 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 009/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 009/2023.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 018/2023 de 19 de maio de 2023, conforme segue:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
03º	71,5	655273	SIMONE DIAS TORRES

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
l) Declaração de vacinação;
m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
n) Apresentar Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência.

	Candidatos (as)	Dia	Horário
01	SIMONE DIAS TORRES	28/09/2023	10:00

Art. 3º Os candidatos dos cargos de **Assistente Social**, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com documentos pessoais e a carteira de vacinação**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 28 de setembro de 2023, as 10:00 horas**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	**Agente Comunitária de Saúde**	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 21 de Setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 168/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 20.906.966/0001-08
BASE LEGAL: Inexigibilidade 033-2023
OBJETO: Contratação de profissionais artísticos com renome regional e nacional consagrados pelo público, para realização de Show no dia 24/11/2023, em comemoração ao sexagésimo aniversário do Município de Mariluz Paraná.
VALOR DO CONTRATO: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

Mariluz, 21 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE

CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 20.906.966/0001-08
CONTRATADA

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 357/2023

Nomeação da funcionária
MICHELLE EDUVIRGEM

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MICHELLE EDUVIRGEM,** portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 8.940.277-8 SESP PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA** – **com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na cidade de UMUARAMA, a contar o efetivo exercício a partir de 22 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 21 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 358/2023

Concede Adicional de Insalubridade a funcionária
MICHELLE EDUVIRGEM

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária **MICHELLE EDUVIRGEM**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.940.277-8 SESP PR, nomeada para o emprego público de provimento por prazo determinado, de **ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA** – **com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base Centralizada deste serviço de urgências, na cidade de Umuarama, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 22.09.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 21 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

TIMBRE DO CMAS DE PEROBAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

SÚMULA: Aprova a Programação SIGTV nº 411885720230001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PEROBAL – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 20/1997, publicada dia 04 de setembro de 1997, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a **Reunião realizada em 21 de setembro de 2023**, constante na respectiva ata nº 009,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº**411885720230001**, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de PEROBAL – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntáriade recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CMAS 006/2023), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:

a) **Denominação:** Fundo Municipal de Assistência Social de PEROBAL/PR. CNPJ: 14.712.367/0001-42

b) **Valor (R$):** 100.000,00 (Cem mil reais).

c) **Classificação do Recurso:** Custeio.

d) **Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

PEROBAL, 21 de setembro de 2023.

Siumara Aparecida Testa
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 286, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
Decreta luto oficial nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o falecimento do Sr. NELSON BUOSI nesta data;
Considerando que o Sr. NELSON BUOSI é de família tradicional e pioneira em nosso Município;
Considerando o consternamento geral da população, especialmente em solidariedade à família pela dor da perda de um marido, pai e avô de forma abrupta;
Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e bem estar desta cidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, em virtude do falecimento do Sr. NELSON BUOSI.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
Pérola/PR, 20 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 281/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 56/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 56/2023, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada para fornecimento e licença de uso de software de sistema web para gestão de cemitério, com implantação, treinamento, assessoria técnica, hospedagem de banco de dados em nuvem, para o departamento de cemitério, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA	58.392,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 18 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 444/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora ELISANGELA MANZOLI CARVALHO MACKERT e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a ELISANGELA MANZOLI CARVALHO MACKERT, matrícula nº 1944-5, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de setembro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 18/2023

Súmula: Aprova a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com vigência para o ano 2024 .

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. de 27 de março de 1991 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aprovada a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo vigência com o ano 2024 .

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 21 de setembro de 2023.

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04 / 2023– PMP

O MUNICÍPIO DE **PÉROLA** torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 25 de outubro do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Pérola Byington, n° 1800 em Pérola, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço, para a elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 23 de setembro de 2023, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@perola.pr.gov.br e no sítio eletrônico https://www.perola.pr.gov.br/licitacao. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3636-8300.

Pérola, 21 de setembro de 2023.

Valdete Cunha
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de ambulâncias destinadas ao transporte sanitário, com recursos provenientes das Resoluções SESA nº 933/2021 e nº 254/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 04/10/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:01m às 09h05m do dia 04/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h06m do dia 04/10/2023.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 21 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 445/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora LUCINÉIA LOPES DA SILVA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora LUCINÉIA LOPES DA SILVA, matrícula nº 1864-3, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-D para Classe-E, a partir de 01 de setembro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 446/2023
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor LUCIANO SECCO LAZARETTI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 24 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor LUCIANO SECCO LAZARETTI, matrícula nº 1928-3, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Padrão-E para o Padrão-F, a partir de 01 de setembro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 449/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora FERNANDA SANTINON ANDRÉ e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a FERNANDA SANTINON ANDRÉ, matrícula nº 1952-6, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-D para Classe-E, a partir de 01 de setembro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 448/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora ANDRÉIA REGINA NERI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a ANDRÉIA REGINA NERI, matrícula nº 1963-1, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de Setembro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 447/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora ANTONIA APARECIDA CALIANI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a ANTONIA APARECIDA CALIANI, matrícula nº 1958-5, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de setembro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 040/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 1(uma) rede de alta tensão com padrão completo, no parque de exposições do Município de Mariluz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

LOTE I	ESPECIFICAÇÃO			PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SITUAÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	1 - Fornecimento e instalação de uma rede de alta tensão com aproximadamente 125m de extensão, com cabos de al 35mm2/xlpe 15kv e poste de acordo com a Norma vigente. 2-Fornecimento e instalação de 1(um) transformador 3x75kwa 15kv 220/127v. 3-Fornecimento e instalação de 1(um) padrão de energia trifásico de 200a com saída aérea e subterranea. 4-Aprovação do projeto e Obra na Copel.	UNIDADE	1	R$ 60.000,00	***R$ 60.000,00***	**J.C.F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CNPJ: 12.232.478/0001-26**
				TOTAL:	***R$ 60.000,00***	

Mariluz, 21 de setembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 450/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora SHEILA GARCIA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a SHEILA GARCIA, matrícula nº 1955-0, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de setembro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 451/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora ANA PAULA JOANA CAVALHERI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a ANA PAULA JOANA CAVALHERI, matrícula nº 1949-6, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de setembro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 452/2023
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora CONSUELO NADAL e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 24 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora CONSUELO NADAL, matrícula nº 1585-7, ocupando o cargo efetivo de Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, do Padrão-I para o Padrão-J, a partir de 01 de setembro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 78/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: G. M. MUSICAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.573.315/0001-06, com sede à AVENIDA PARANA, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PEDRO PICANCIO, portador(a) do RG. Nº 0 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 616.525.397-00, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 37/2023, Processo n° 113, data da homologação da licitação 20/09/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE FANFARRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-4.777,80- (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 20/09/23 e término previsto para 20/12/23, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de setembro de 2023.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE ERRATA
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164, vem por intermédio deste RETIFICAR número do processo, contido na publicação do aviso de dispensa de licitação Publicado no dia 19 de setembro de 2023, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (EDITAL) e demais documentos pertinentes ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORA TECNICA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
1 – Onde lê-se:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2023
PROCESSO N° 115/2023
Lê-se, o correto:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2023
PROCESSO N° 116/2023
Permanecem ratificadas as demais condições do processo de dispensa de licitação sob a lei 14.133/2021, não abrangidas neste Termo.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês setembro de 2023.
PAULO SERGIO DE SOUZA
Pregoeiro – Portaria 140/2023 de 29/03/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, sita à Avenida Rio de Janeiro, nº. 273, município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, Sr. NILSON BARBOSA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, as entidades representativas, a população em geral, demais vereadores e servidores municipais, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa à Prestação de Contas do, 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023, em obediência aos ditames legais vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº. 47/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A Audiência Pública ocorrerá no endereço acima mencionado, na data de 29 de setembro de 2023, às 09:30 horas.
Fica convocado o Poder Executivo Municipal a apresentar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante protocolo junto à Presidência da referida Comissão, toda a documentação / relatórios que serão utilizados para apresentar os dados relativos ao período em questão.
Tuneiras do Oeste (PR), 22 de setembro de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 212/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria n° 197/2023 de 30 de agosto de 2023, de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, da servidora pública municipal FABIANA RODRIGUES DA SILVA.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 19 de setembro de 2023.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 21 de setembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 214/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
À servidora, DORALICE DO ROCIO SANTOS, portadora do CPF. nº. 031.540.079-03, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 15/05/2015 a 14/05/2020, a ser gozada no período de 21/09/2023 a 19/12/2023, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 21 de setembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 213/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
À servidora, MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAIAO, portadora do CPF. nº. 570.636.139-87, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 15/03/1998 a 14/03/2003, a ser gozada no período de 20/09/2023 a 18/12/2023, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 21 de setembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ –PR E PORTAL PÚBLICO INFORMÁTICA LTDA.

Termo Aditivo nº03/2023- OF 15119 - Cto. original 2020.

a - de um lado; a **CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ-PR**, pessoa jurídica de direito público sediada na Avenida Alberto Pyington - 665, município de **XAMBRÊ - PR**, CEP: 87535-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.044.316/0001-00, neste ato legalmente representada pelo Vereador **Edson Botelho** Presidente Legislativo, e doravante denominada CONTRATANTE

b- e de outro, **PORTAL PUBLICO INFORMÁTICA LTDA**., com sede, na Rua Dr. Barbosa Gonçalves 210, Bairro Chácara das Pedras no Município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91330-320; inscrita sob nº **05.005.501/0001-84** no CNPJ/MF, neste ato representada por **Joel de Oliveira Nunes (Sócio Administrador)**, e doravante denominada **Contratada,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço de Divulgação na Internet ("**CONTRATO**"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – Fica Prorrogado o Contrato supra por mais (12) doze meses, a contar de inicio 29 de julho 2023 término dia 30 de julho 2024.

CLÁUSULA II – O valor cobrado anteriormente será repactuado passando a vigorar no valor de **R$ 2.989,10** (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos) na vigência e execução do presente III Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme previsão legal, com índice de reajuste o IPCA. Será devido em parcela única de igual valor **R$ 2.989,10** (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), com vencimento para o dia 25/09/2023 mediante boleto bancário emitido pela. **CONTRATADA** e sacado contra a **CONTRATANTE**

CLÁUSULA III – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Estando assim justos e acordados, as partes assinam o presente **CONTRATO**, junto com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, podendo ser assinado digitalmente conforme a Lei Fed. nº 14.063/20,

Câmara de XAMBRÊ - PR, de 04 de setembro 2023.

Joel de Oliveira Nunes
Sócio Administrator
Portal Público Infirmática Ltda.

Vereador **Edson Botelho**
Presidente Legislativo
CAMARA MUNICIPAL XAMBRÊ- PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento ao art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024, acontecendo de forma virtual através do facebook oficial do município. A Audiência será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, no dia 25 de setembro às 9h30m.
Atenciosamente.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 043/2023
Aposenta a pedido por Idade, a Servidora MARIA ALICE ALVES VEDOVATTO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art.1° Fica aposentada a pedido por Idade, a partir de 11 de setembro de 2023, a servidora MARIA ALICE ALVES VEDOVATTO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.821.448 SSP-PR, inscrita no CPF nº 440.132.569-91, nomeada em 22 de maio de 2015, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 059/2023, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 62,50% (sessenta e dois vírgula cinquenta por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 1.700,26 (Um mil setecentos reais e vinte e seis centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 20.403,12 (Vinte mil quatrocentos e três reais e doze centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 044/2023
Aposenta a pedido por Idade, a Servidora ANGELA MARIA CORREA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art.1° Fica aposentada a pedido por Idade, a partir de 04 de setembro de 2023, a servidora ANGELA MARIA CORREA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.785.417 SSP-PR, inscrita no CPF nº 578.304.879-87, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 056/2023, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 77,58% (setenta e sete vírgula cinquenta e oito por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 3.419,78 (Três mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 41.037,36 (Quarenta um mil trinta e sete reais e trinta e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.214.878,00	41.214.878,00	6.459.440,81	15,67	24.414.065,60	59,24	16.800.812,40
RECEITAS CORRENTES	41.114.878,00	41.114.878,00	6.459.440,81	15,71	24.414.065,60	59,38	16.700.812,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.206.400,00	3.206.400,00	463.384,31	14,45	2.077.298,66	64,79	1.129.101,34
Impostos	2.955.000,00	2.955.000,00	448.170,90	15,17	1.926.429,15	65,19	1.028.570,85
Taxas	191.400,00	191.400,00	15.213,41	7,95	150.869,51	78,82	40.530,49
Contribuição de Melhoria	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.460.001,00	1.460.001,00	284.965,54	19,52	982.369,66	67,29	477.631,34
Contribuições Sociais	900.000,00	900.000,00	168.767,00	18,75	599.244,57	66,58	300.755,43
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	560.001,00	560.001,00	116.198,54	20,75	383.125,09	68,42	176.875,91
RECEITA PATRIMONIAL	649.000,00	649.000,00	293.107,73	45,16	1.281.699,83	197,49	(632.699,83)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	-	-	4.294,38	7,81	50.705,62
Valores Mobiliários	552.000,00	552.000,00	293.107,73	53,10	1.277.405,45	231,41	(725.405,45)
Demais Receitas Patrimoniais	42.000,00	42.000,00	-	-	-	-	42.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	129.570,00	129.570,00	-	-	15.000,00	11,58	114.570,00
Outros Serviços	129.570,00	129.570,00	-	-	15.000,00	11,58	114.570,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.694.907,00	33.694.907,00	5.138.042,43	15,25	18.790.363,80	55,77	14.904.543,20
Transferências da União e de suas Entidades	19.721.006,00	19.721.006,00	3.211.512,14	16,28	11.019.153,23	55,88	8.701.852,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.255.455,00	9.255.455,00	1.266.681,71	13,69	4.951.617,62	53,50	4.303.837,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	180.000,00	180.000,00	34.117,54	18,95	136.470,16	75,82	43.529,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.538.446,00	4.538.446,00	625.731,04	13,79	2.683.122,79	59,12	1.855.323,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.975.000,00	1.975.000,00	279.940,80	14,17	1.267.333,65	64,17	707.666,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.000,00	75.000,00	47.668,09	63,56	81.092,71	108,12	(6.092,71)
Demais Receitas Correntes	1.850.000,00	1.850.000,00	232.272,71	12,56	1.186.240,94	64,12	663.759,06
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.000,00	829.000,00	101.736,67	12,27	682.547,45	82,33	146.452,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.043.878,00	42.043.878,00	6.561.177,48	15,61	25.096.613,05	59,69	16.947.264,95
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.043.878,00	42.043.878,00	6.561.177,48	15,61	25.096.613,05	59,69	16.947.264,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-		1.351.315,57		-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.043.878,00	42.043.878,00	6.561.177,48	-	26.447.928,62	62,91	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	1.887.339,10	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	1.887.339,10	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.106.775,00	46.801.699,31	7.331.278,95	26.461.834,60	20.339.864,71	7.006.036,64	24.184.232,06	22.617.467,25	23.297.058,96	-
DESPESAS CORRENTES	34.576.756,00	37.943.043,90	6.106.406,07	23.596.059,48	14.346.984,42	6.304.974,03	22.479.699,51	15.463.344,39	21.613.526,41	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.216.572,00	21.803.577,17	4.077.651,80	13.667.445,93	8.136.131,24	3.952.651,80	13.535.689,57	8.267.887,60	13.479.813,12	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.300.184,00	16.079.466,73	2.028.754,27	9.928.613,55	6.150.853,18	2.352.322,23	8.944.009,94	7.135.456,79	8.133.713,29	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.530.019,00	8.858.655,41	1.224.872,88	2.865.775,12	5.992.880,29	701.062,61	1.704.532,55	7.154.122,86	1.683.532,55	-
INVESTIMENTOS	2.250.018,00	7.578.654,41	1.117.174,45	2.189.928,04	5.388.726,37	593.364,18	1.028.685,47	6.549.968,94	1.007.685,47	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	1,00	1,00	-	-	1,00	-	-	1,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.280.000,00	1.280.000,00	107.698,43	675.847,08	604.152,92	107.698,43	675.847,08	604.152,92	675.847,08	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.032.103,00	3.093.103,00	544.555,43	2.263.696,56	829.406,44	544.555,43	2.263.696,56	829.406,44	1.727.033,00	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.138.878,00	49.894.802,31	7.875.834,38	28.725.531,16	21.169.271,15	7.550.592,07	26.447.928,62	23.446.873,69	25.024.091,96	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.138.878,00	49.894.802,31	7.875.834,38	28.725.531,16	21.169.271,15	7.550.592,07	26.447.928,62	23.446.873,69	25.024.091,96	-
SUPERÁVIT (XIII)		-	-		-		-	-		-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.138.878,00	49.894.802,31	7.875.834,38	28.725.531,16	-	7.550.592,07	26.447.928,62	23.446.873,69	25.024.091,96	-
RESERVA DO RPPS		-	-		-		-	-		-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.000,00	829.000,00	101.736,67	12,27	682.547,45	82,33	146.452,55
RECEITAS CORRENTES	829.000,00	829.000,00	101.736,67	12,27	682.547,45	82,33	146.452,55
CONTRIBUIÇÕES	829.000,00	829.000,00	101.736,67	12,27	682.547,45	82,33	146.452,55
Contribuições Sociais	829.000,00	829.000,00	101.736,67	12,27	682.547,45	82,33	146.452,55

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.032.103,00	3.093.103,00	544.555,43	2.263.696,56	829.406,44	544.555,43	2.263.696,56	829.406,44	1.727.033,00	-
DESPESAS CORRENTES	3.032.103,00	3.093.103,00	544.555,43	2.263.696,56	829.406,44	544.555,43	2.263.696,56	829.406,44	1.727.033,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.332.103,00	1.393.103,00	205.818,99	795.407,58	597.695,42	205.818,99	795.407,58	597.695,42	597.480,46	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.000,00	1.700.000,00	338.736,44	1.468.288,98	231.711,02	338.736,44	1.468.288,98	231.711,02	1.129.552,54	-

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial (a)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b) (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d) (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(	**39.011.775,00**	**47.191.699,31**	**7.331.278,95**	**26.461.834,60**	**92,12**	**20.729.864,71**	**7.006.036,64**	**24.184.232,06**	**91,44**	**23.007.467,25**
Legislativa	1.504.500,00	1.664.500,00	214.952,58	841.052,59	2,93	823.447,41	208.678,42	808.093,03	3,06	856.406,97
Ação Legislativa	1.504.500,00	1.664.500,00	214.952,58	841.052,59	2,93	823.447,41	208.678,42	808.093,03	3,06	856.406,97
Judiciária	466.910,00	391.910,00	44.183,58	158.173,34	0,55	233.736,66	44.183,58	158.173,34	0,60	233.736,66
Ação Judiciária	466.910,00	391.910,00	44.183,58	158.173,34	0,55	233.736,66	44.183,58	158.173,34	0,60	233.736,66
Administração	5.337.866,00	4.842.866,00	794.740,46	2.787.295,53	9,70	2.055.570,47	756.249,15	2.651.502,17	10,03	2.191.363,83
Planejamento e Orçamento	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
Administração Geral	4.385.353,00	3.890.353,00	670.667,51	2.347.078,52	8,17	1.543.274,48	633.828,20	2.212.937,16	8,37	1.677.415,84
Administração Financeira	463.005,00	463.005,00	59.177,18	203.005,41	0,71	259.999,59	59.177,18	203.005,41	0,77

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.607.262/0001-21, com sede à SALA 2, nº 0, JARDIM COOPAGRO - CEP 85903-430 na cidade de TOLEDO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). **JEAN CARLOS PETRY,** portador (a) do RG. Nº, e do CPF/MF Nº 063.086.819-03, residente e domiciliado à RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA, 658 JARDIM COOPAGRO, TOLEDO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de **Pregão Eletrônico** nº **61/2022**, **Processo n° 162,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.**

Clausula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato **nº. 241/2022,** em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Lote	Item	Qtde Inicial	Descrição	Qtde. Aditivada	Vl/Unitário	Vl/Total
59	1	10.000,00	BR0272839 Risperidona 1 mg	2.500,00	0,12	300,00
VALOR DO CONTRATO		**VALOR DO TERMO ADITIVO**		**VALOR ATUAL DO CONTRATO**		
R$ 63.199,00		**R$ 300,00**		**R$ 63.499,00**		

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-300,00- (trezentos reais).

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 30/08/23.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.607.262/0001-21, com sede à SALA 2, nº 0, JARDIM COOPAGRO - CEP 85903-430 na cidade de TOLEDO - PR, neste ato Representado pelo Sr.(a). **JEAN CARLOS PETRY,** portador (a) do RG. Nº, e do CPF/MF Nº 063.086.819-03, residente e domiciliado à RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA, 658 JARDIM COOPAGRO, TOLEDO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de **Pregão Eletrônico** nº **61/2022**, **Processo n° 162,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.**

Clausula Segunda – do Equilíbrio.

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato **nº. 241/2022,** em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Lote	Item	Qtde Inicial	Descrição	Vl/ Unit.	Vl/ Equilibrio	Vl/Total
59	1	12.500,00	BR0272839 Risperidona 1 mg	0,12	0,15	375,00
VALOR DO CONTRATO		**VALOR DO TERMO ADITIVO**		**VALOR ATUAL DO CONTRATO**		
R$ 63.499,00		**R$ 375,00**		**R$ 63,874,00**		

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-375,00- (trezentos e setenta e cinco reais).

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 18/09/23.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **G K DE OLIVEIRA ROMERO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.873.855/0001-90, com sede à , nº 233, JD ALTO DA BOA VISTA - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). **GABRIELI KELEN DE OLIVEIRA ROMERO,** portador (a) do RG. Nº 132647038, e do CPF/MF Nº 097.099.159-24, residente e domiciliado à RUA JESUS ALVES DA SILVA JD ALTO DA BOA VISTA, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de **Inexigibilidade** nº **45/2022**, **Processo n° 181,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA DE 1(um) PROFISSIONAL EDUCADOR FISICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.**

Clausula segunda – do Prazo.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo **nº. 218/2022.**

Lote	Item	Qtde Inicial	Descrição	Qtde. Aditivada	Vl/Unitário	Vl/Total
1	1	12,00	(01 Um) EDUCADOR FISICO PARA TRABALHAR 40 HRS SEMANAIS NO DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE.	12,00	3.000,00	36.000,00
VALOR DO CONTRATO		**VALOR DO TERMO ADITIVO**		**VALOR ATUAL DO CONTRATO**		
R$ 36.000,00		**R$ 36.000,00**		**R$ 72.000,00**		

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-36.000,00- (trinta e seis mil reais).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (meses), tendo início em 10/10/2023 e término previsto para 10/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 20/09/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 95/2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.600, de 21 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 143.001,07 (cento e quarenta e três mil e um real e sete centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2023.

Fonte 514 – INDENIZAÇÕES RECEBIDAS POR BENS SINISTRADOS DE OUTRAS ÁREAS
ORGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comercio.
El. Despesa (5085) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 44.610,00
Total da Fonte .....R$ 44.610,00
Fonte 105 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO / INDENIZAÇÃO DE SINISTROS
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para unidades escolares.
El. Despesa (5030) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 97.975,00
Total da Fonte .....R$ 97.975,00
Fonte 1053 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de unidades da difusão cultura artística.
El. Despesa (5109) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 416,07
Total da Fonte .....R$ 416,07
TOTAL GERAL .....R$ 143.001,07

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, proveniente da indenização de bens sinistrados, alienação de ativos e transferência audiovisual.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/08/1105.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023.

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, para contratação da empresa: OPEN VEÍCULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.675.147/0002-13, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2ª REVISÃO VEICULAR DA FROTA Nº 768 E 770 – KWID 1.0, PLACAS RHR0I41 E RHR0I42; E 3ª REVISÃO VEICULAR DA FROTA Nº 769 – KWID 1.0, PLACAS RHR0I43, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE ACORDO COM O ARTIGO 75, INCISO IV, "A", DA LEI 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/08/1105, de 17 de agosto de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 20 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.603/2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 1.042.800,00 (um milhão e quarenta e dois mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN.ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comércio.
El. Despesa (43) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$35.000,00
UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos.
El. Despesa (78) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal civil.....R$10.000,00
UN. ORÇ. 03.04 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES
Atividade 04.122.0055.2.022 – Manutenção das atividades do departamento de compras, patrimônio e licitação.
El. Despesa (87) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal civil.....R$ 50.000,00
El. Despesa (90) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 15.451.0057.2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia.
El. Despesa (118) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
EL. DESPESA(124)33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.800,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública.
El. Despesa (138) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário.
El. Despesa (184) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil.....R$ 8.000,00
El. Despesa (185) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
ORÇÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO
Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e encargos do departamento de fiscalização
El. Despesa (232) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 12.000,00
ORÇÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UM. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.364.0031.2.065 – Manutenção e encargos do transporte escolar -Universitários
El. Despesa (315) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 05.06 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ESCOLAR
Atividade 12.365.0023.2.218 – Manutenção e encargos da merenda escolar-educação infantil.
El. Despesa (387) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
ORGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN.ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção das atividades do departamento de agricultura.
El. Despesa (597) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural.
El. Despesa (601) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
El. Despesa (607) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
TOTAL DA FONTE .....R$ 236.800,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ORÇÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.02 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Atividade 10.301.0088.2.124 – Manutenção e encargos gerais da saúde.
El. Despesa (448) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primaria em saúde.
El. Despesa (472) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 20.000,00
El. Despesa (477) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
El. Despesa (484) 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 135.000,00
Atividade 10.301.0089.2.130 – Manutenção do programa saúde da família - PSF
El. Despesa (495) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 8.000,00
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar.
El. Despesa (528) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 40.000,00
El. Despesa (542) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 120.000,00
Atividade 10.302.0104.2.232 – Manutenção do consorcio intermunicipal de saúde - CISA
El. Despesa (552) 33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 130.000,00
Atividade 10.302.0104.2.234 – Manutenção do consórcio intermunicipal de urgência e emergência do noroeste do P.
El. Despesa (554) 33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 15.000,00
TOTAL DA FONTE .....R$ 493.000,00
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCALÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DEEDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental
El. Despesa (278) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 30.000,00
El. Despesa (283) 31.90.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 6.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar
El. Despesa (295) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil.....R$ 500,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação infantil – Creche
El. Despesa (320) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil .....R$ 20.000,00
El. Despesa (321) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 4.000,00
El. Despesa (322) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 3.500,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Pre Escola
El. Despesa (333) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 50.000,00
El. Despesa (335) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
TOTAL DA FONTE .....R$124.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental.
El. Despesa (279) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 8.000,00
El. Despesa (284) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
El. Despesa (291) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$15.000,00
TOTAL DA FONTE .....R$ 28.000,00
FONTE 1051 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.
ORGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária e combate a endemias.
El. Despesa (572) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
TOTAL DA FONTE .....R$ 3.000,00
FONTE 101 FUNDEB 70%
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB- F M D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e encargos das escolas municipais - FUNDEB 70%
El. Despesa (345) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoa civil.....R$ 133.000,00
TOTAL DA FONTE .....R$ 133.000,00
FONTE 107 SALÁRIO EDUCAÇÃO
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental.
El. Despesa (289) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 11.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Pre Escola
El. Despesa (326) 33.90.30 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO.....R$ 7.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação Infantil - Pre Escola
El. Despesa (339) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.000,00
TOTAL DA FONTE .....R$ 25.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 1.042.800,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R$ R$ 1.042.800,00 (mm milhão e quarenta e dois mil e oitocentos reais), conforme segue:

FONTE 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UN. ORÇ. 02.01 –GABINETE DO PREFEITO
Atividade 04.122.0002.2.002 – Manutenção do gabinete do Prefeito.
El. Despesa (20) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 02.03 – ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade 02.061.0003.2.010 – Manutenção das atividades da assessoria Jurídica
El. Despesa (26) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 5.000,00
El. Despesa (29) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UN. ORÇ. 02.05 – JUNTA DO SERVICO MILITAR
Atividade 05.153.0047.2.004 – Manutenção das atividades da junta do serviço militar.
El. Despesa (37) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 5.000,00
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
UN. ORÇ. 03.01– GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comercio.
El. Despesa (45) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00
El. Despesa (56) 33.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 2.000,00
El. Despesa (58) 33.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
El. Despesa (69) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.000,00
Atividade 04.126.0052.2.014 – Manutenção das atividades e serviços de processamento de dados.
El. Despesa (71) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 3.000,00
El. Despesa (72) 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E Comunicação – Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
El. Despesa (73) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.02 DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO
Atividade 04.122.0053.2.018 – Manutenção e equipamentos de telecomunicações.
El. Despesa (76) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos.
El. Despesa (77) 31.90.01 – APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E reformas das militares.....R$ 25.000,00
Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos.
El. Despesa (86) 33.90.91 – SENTENCAS JUDICIAIS.....R$ 6.000,00
UN. ORÇ. 03.04 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES
Atividade 04.122.0055.2.022 – Manutenção das atividades do departamento de compras, patrimônio e Licitação
El. Despesa (91) 33.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO e do militar.....R$ 1.000,00
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 22.661.0035.1.001– Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a Industria.
El. Despesa (93) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 100.000,00
Atividade 22.661.0035.2.023 – Manutenção de imóveis para indústrias.
El. Despesa (97) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
El. Despesa (98) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 10.000,00
Atividade 22.661.0035.2.024 – Manutenção e encargos do departamento de indústria e comércio.
El. Despesa (104) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 15.451.0010.2.025 – Manutenção de pavimentação asfáltica, meio fios, sarjetas e calçadas.
El. Despesa (108) 31.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (109) 33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R$ 10.000,00
El. Despesa (110) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (112) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
Atividade 15.451.0015.2.021 – Manutenção de Prédios Municipais.
El. Despesa (113) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (114) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
Atividade 17.512.0016.1.014 – Construção de Esgoto Sanitário.
El. Despesa (125) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.000,00
Atividade 17.512.0017.1.013 – Construção, ampliação e manutenção de bueiros e galerias de aguas pluviais.
El. Despesa (127) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídico.....R$ 5.000,00
El. Despesa (128) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 9.000,00
Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de Pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta na área rural.
El. Despesa (129) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 60.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 06.182.0047.2.231 – Manutenção das atividades da defesa civil
El. Despesa (133) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
El. Despesa (134) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (135) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 10.000,00
Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e atividades do serviço de limpeza publica
El. Despesa (136) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 5.000,00
Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e atividades do serviço de limpeza pública.
El. Despesa (143) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
Atividade 15.452.0013.2.034 – Manutenção e encargos da iluminação pública.
El. Despesa (156) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
Atividade 15.452.0014.1.019 – Construção,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 97/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.603, de 21 de setembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 1.042.800,00 (um milhão e quarenta e dois mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
FONTE 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN.ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comércio.
El. Despesa (43) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$35.000,00
UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos.
El. Despesa (78) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal civil.....R$10.000,00
UN. ORÇ. 03.04 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES
Atividade 04.122.0055.2.022 – Manutenção das atividades do departamento de compras, patrimônio e licitação.
El. Despesa (87) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal civil.....R$ 50.000,00
El. Despesa (90) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 15.451.0057.2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia.
El. Despesa (118) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
EL. DESPESA(124)33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.800,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública.
El. Despesa (138) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário.
El. Despesa (184) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil.....R$ 8.000,00
El. Despesa (185) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
ORÇÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO
Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e encargos do departamento de fiscalização
El. Despesa (232) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 12.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UM. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.364.0031.2.065 – Manutenção e encargos do transporte escolar -Universitários
El. Despesa (315) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 05.06 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ESCOLAR
Atividade 12.365.0023.2.218 – Manutenção e encargos da merenda escolar-educação infantil.
El. Despesa (387) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
ORGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN.ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção das atividades do departamento de agricultura.
El. Despesa (597) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural.
El. Despesa (601) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
El. Despesa (607) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
TOTAL DA FONTE .....R$ 236.800,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ORÇÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.02 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Atividade 10.301.0088.2.124 – Manutenção e encargos gerais da saúde.
El. Despesa (448) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primaria em saúde.
El. Despesa (472) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 20.000,00
El. Despesa (477) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
El. Despesa (484) 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 135.000,00
Atividade 10.301.0089.2.130 – Manutenção do programa saúde da família - PSF
El. Despesa (495) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 8.000,00
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar.
El. Despesa (528) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 40.000,00
El. Despesa (542) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 120.000,00
Atividade 10.302.0104.2.232 – Manutenção do consorcio intermunicipal de saúde - CISA
El. Despesa (552) 33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 130.000,00
Atividade 10.302.0104.2.234 – Manutenção do consórcio intermunicipal de urgência e emergência do noroeste do P.
El. Despesa (554) 33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 15.000,00
TOTAL DA FONTE .....R$ 493.000,00
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCALÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DEEDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental
El. Despesa (278) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 30.000,00
El. Despesa (283) 31.90.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 6.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar
El. Despesa (295) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil.....R$ 500,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação infantil – Creche
El. Despesa (320) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil .....R$ 20.000,00
El. Despesa (321) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 4.000,00
El. Despesa (322) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 3.500,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Pre Escola
El. Despesa (333) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 50.000,00
El. Despesa (335) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
TOTAL DA FONTE .....R$124.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental.
El. Despesa (279) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 8.000,00
El. Despesa (284) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
El. Despesa (291) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$15.000,00
TOTAL DA FONTE .....R$ 28.000,00
FONTE 1051 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.
ORGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária e combate a endemias.
El. Despesa (572) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
TOTAL DA FONTE .....R$ 3.000,00
FONTE 101 FUNDEB 70%
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB- F M D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e encargos das escolas municipais - FUNDEB 70%
El. Despesa (345) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoa civil.....R$ 133.000,00
TOTAL DA FONTE .....R$ 133.000,00
FONTE 107 SALÁRIO EDUCAÇÃO
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental.
El. Despesa (289) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 11.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Pre Escola
El. Despesa (326) 33.90.30 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO.....R$ 7.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação Infantil - Pre Escola
El. Despesa (339) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.000,00
TOTAL DA FONTE .....R$ 25.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 1.042.800,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R$ R$ 1.042.800,00 (mm milhão e quarenta e dois mil e oitocentos reais), conforme segue:
FONTE 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UN. ORÇ. 02.01 –GABINETE DO PREFEITO
Atividade 04.122.0002.2.002 – Manutenção do gabinete do Prefeito.
El. Despesa (20) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 02.03 – ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade 02.061.0003.2.010 – Manutenção das atividades da assessoria Jurídica
El. Despesa (26) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 5.000,00
El. Despesa (29) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UN. ORÇ. 02.05 – JUNTA DO SERVICO MILITAR
Atividade 05.153.0047.2.004 – Manutenção das atividades da junta do serviço militar.
El. Despesa (37) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 5.000,00
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
UN. ORÇ. 03.01– GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comercio.
El. Despesa (45) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00
El. Despesa (56) 33.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 2.000,00
El. Despesa (58) 33.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
El. Despesa (69) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.000,00
Atividade 04.126.0052.2.014 – Manutenção das atividades e serviços de processamento de dados.
El. Despesa (71) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 3.000,00
El. Despesa (72) 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E Comunicação – Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
El. Despesa (73) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.02 DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO
Atividade 04.122.0053.2.018 – Manutenção e equipamentos de telecomunicações.
El. Despesa (76) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos.
El. Despesa (77) 31.90.01 – APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E reformas das militares.....R$ 25.000,00
Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos.
El. Despesa (86) 33.90.91 – SENTENCAS JUDICIAIS.....R$ 6.000,00
UN. ORÇ. 03.04 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES
Atividade 04.122.0055.2.022 – Manutenção das atividades do departamento de compras, patrimônio e Licitação
El. Despesa (91) 33.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO e do militar.....R$ 1.000,00
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 22.661.0035.1.001– Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a Industria.
El. Despesa (93) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 100.000,00
Atividade 22.661.0035.2.023 – Manutenção de imóveis para indústrias.
El. Despesa (97) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
El. Despesa (98) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 10.000,00
Atividade 22.661.0035.2.024 – Manutenção e encargos do departamento de indústria e comércio.
El. Despesa (104) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 15.451.0010.2.025 – Manutenção de pavimentação asfáltica, meio fios, sarjetas e calçadas.
El. Despesa (108) 31.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (109) 33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R$ 10.000,00
El. Despesa (110) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (112) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
Atividade 15.451.0015.2.021 – Manutenção de Prédios Municipais.
El. Despesa (113) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (114) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
Atividade 17.512.0016.1.014 – Construção de Esgoto Sanitário.
El. Despesa (125) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.000,00
Atividade 17.512.0017.1.013 – Construção, ampliação e manutenção de bueiros e galerias de aguas pluviais.
El. Despesa (127) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídico.....R$ 5.000,00
El. Despesa (128) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 9.000,00
Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de Pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta na área rural.
El. Despesa (129) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 60.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 06.182.0047.2.231 – Manutenção das atividades da defesa civil
El. Despesa (133) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
El. Despesa (134) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (135) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 10.000,00
Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e atividades do serviço de limpeza publica
El. Despesa (136) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 5.000,00
Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e atividades do serviço de limpeza pública.
El. Despesa (143) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
Atividade 15.452.0013.2.034 – Manutenção e encargos da iluminação pública.
El. Despesa (156) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
Atividade 15.452.0014.1.019 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para praças, parques e jardins.
El. Despesa (160) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.000,00
El. Despesa (162) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$10.000,00
Atividade 15.452.0014.2.036 – Manutenção e atividades de praças, parques e jardins.
El. Despesa (163) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoa civil.....R$ 2.000,00
Atividade 15.452.0060.2.028 – Manutenção e atividades do departamento de serviços urbanos.
El. Despesa (175) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 5.000,00
El. Despesa (178) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.1.021 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para o pátio rodoviário.
El. Despesa (180) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 25.000,00
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário.
El. Despesa (182) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoa civil.....R$ 50.000,00
El. Despesa (192) 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa física.....R$ 5.000,00
Atividade 26.782.0021.2.042 – Manutenção, melhorias e execução de pontes e estradas Vicinais.
El. Despesa (208) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Atividade 16.482.0034.1.011 – Aquisição de imóveis e construção de casas populares
El. Despesa (209) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 12.500,00
Atividade 16.482.0034.2.027 – Manutenção e encargos de programas habitacionais.
El. Despesa (210) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 03.10 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
Atividade 16.482.0034.2.027 – Manutenção e encargos do departamento de habitação.
El. Despesa (211) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 10.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.123.0005.2.044 – Manutenção e encargos da secretaria da fazenda.
El. Despesa (217) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
Atividade 28.843.0006.2.046 – Encargos e financiamento da dívida fundada interna.
El. Despesa (221) 32.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 45.300,00
UN. ORÇ. 04.02 – DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO
Atividade 04.129.0067.2.050 – Manutenção do departamento de receita e cadastro.
El. Despesa (225) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoa civil.....R$ 4.000,00
El. Despesa (231) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e encargos do departamento de fiscalização.
El. Despesa (234) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoa civil.....R$ 2.000,00
UN. ORÇ. 04.05 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Atividade 04.124.0007.2.056 – Manutenção e encargos do departamento de contabilidade.
El. Despesa (246) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 27.812.0036.2.082 – Manutenção e encargos do departamento de esportes.
El. Despesa (378) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇO.....R$ 5.000,00
Atividade 08.244.0041.1.033 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para centros assistenciais.
El. Despesa (396) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.000,00
Atividade 08.244.0041.2.090 – Manutenção e encargos da assistência social.
El. Despesa (399) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoa civil.....R$ 5.000,00
ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 08.244.0041.2.090 – Manutenção e encargos da assistência social.
El. Despesa (408) 33.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa física.....R$ 5.000,00
El. Despesa (409) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 10.000,00
ORGÃO 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade 08.244.0082.2.100 – Manutenção e aquisição de equipamentos para serviços de convivência e fortalecimento.
El. Despesa (415) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (417) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R$ 5.000,00
ORGÃO 06.04 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 08.243.0040.2.088 – Manutenção e encargos do conselho da criança e do adolescente - Conselho Tutelar.
El. Despesa (428) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoa civil.....R$ 5.000,00
Atividade 08.243.0080.2.092 – Programa de atendimento a criança e adolescente em situação de risco (Casa Lar).
El. Despesa (434) 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 5.000,00
Atividade 08.243.0083.2.102 – Manutenção das atividades do atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC.
El. Despesa (438) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.000,00
ORGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural.
El. Despesa (605) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 5.000,00
El. Despesa (606) 33.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa Física.....R$ 8.000,00
Atividade 20.607.0102.2.228 – Manutenção, construção, ampliação e aquisição de equipamentos para sistema de irrigação.
El. Despesa (612) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
Atividade 20.608.0065.2.150 – Manutenção e encargos da promoção da produção vegetal.
El. Despesa (613) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Atividade 20.608.0066.2.152 – Manutenção e encargos da promoção da produção animal.
El. Despesa (615) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
ORGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 18.541.0056.1.043 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para secretária do meio ambiente.
El. Despesa (617) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Atividade 18.541.0056.2.160 – Manutenção e atividades da secretaria de meio ambiente e turismo.
El. Despesa (621) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.000,00
Atividade 18.541.0071.2.162 – manutenção do CORIPA- Consorcio Intermunicipal para conservação do remanescente.
El. Despesa (626) 33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R$ 5.000,00
ORGÃO 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.512.0058.1.041 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para o programa de Saneamento.
El. Despesa (627) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Atividade 18.541.0038.2.176 – Manutenção, encargos e atividades do departamento de meio ambiente.
El. Despesa (637) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoa civil.....R$ 3.000,00
Atividade 18.542.0072.2.170 – Programa de fiscalização e controle ambiental.
El. Despesa (648) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (651) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Atividade 18.544.0018.2.174 – Manutenção e aquisição de equipamento de recursos hídricos
El. Despesa (652) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade 18.541.0062.1.053 – Construção, ampliação reforma e aquisição de equipamentos para o Meio Ambiente
El. Despesa (655) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 15.000,00
TOTAL DA FONTE .....R$ 724.800,00
FONTE 303 FONTE 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ORGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.02 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Atividade 10.301.0088.2.124 – Manutenção e encargos gerais da saúde.
El. Despesa (451) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0088.2.238 – Manutenção e encargos da vigilância em saúde.
El. Despesa (454) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 3.000,00
El. Despesa (460) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Atividade 10.301.0089.1.059 – Construção e ampliação de unidades básica de saúde.
El. Despesa (466) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 11.000,00
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primaria em saúde.
El. Despesa (483) 33.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
El. Despesa (491) 33.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS Física.....R$ 5.000,00
Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção e encargos do programa agente comunitária de saúde.
El. Despesa (506) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoa civil.....R$ 2.000,00
El. Despesa (510) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (511) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
El. Despesa (514) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoa civil.....R$ 1.500,00
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar.
El. Despesa (527) 31.90.07 – CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE Previdência....R$ 6.000,00
El. Despesa (530) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoa civil.....R$ 8.000,00
El. Despesa (539) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 3.000,00
Atividade 10.303.0091.2.128 – Manutenção e encargos da assistência farmacêutica.
El. Despesa (556) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 9.000,00
El. Despesa (557) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.500,00
El. Despesa (560) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.000,00
TOTAL DA FONTE .....R$ 81.000,00
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 12.361.0070.2.058 – Manutenção e encargos gerais da educação.
El. Despesa (249) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoa civil.....R$ 2.000,00
El. Despesa (251) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.060 – Manutenção e encargos do ensino fundamental.
El. Despesa (276) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental.
El. Despesa (280) 31.90.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
El. Despesa (281) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoa civil.....R$ 4.000,00
El. Despesa (290) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar.
El. Despesa (298) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (303) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
Atividade 12.365.0029.1.027 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para a educação infantil.
El. despesa (316) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação infantil – Creche.
El. Despesa (324) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Pre Escola.
El. Despesa (337) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
TOTAL DA FONTE .....R$ 48.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para unidades escolares.
El. Despesa (266) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental.
El. Despesa (282) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoa civil.....R$ 3.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar.
El. Despesa (

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.451 DE 21DE SETEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.113 de 21 de setembro de 2023 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 350.990,06 (trezentos e cinquenta mil novecentos e noventa reais e seis centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.451.0009.1.015.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS
997-4.4.30.42.00.0003000AUXÍLIOS270.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.076.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO
999-4.4.90.52.00.0030180EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE57.865,06
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.1.023.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
996-4.4.30.42.00.0003000AUXÍLIOS23.125,00
Total Suplementação:350.990,06
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2022:
Superávit financeiro
Recursos livres Fonte: 03000
43.200,00
Emendas Individuais Impositivas – transf. com finalidade definida Fonte: 30180 57.865,06
Total Superávit: 350.990,06
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 070/2023
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2023.
A Câmara do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Tuneiras do Oeste para o exercício de 2023.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Tuneiras do Oeste, para o exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), conforme Lei Ordinária nº 051/2023, mediante as seguintes providências:
Suplementação
05 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
05.008 - Divisão de Serviços Públicos
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
0009 - Programa de Manutenção Dos Serviços Urbanos
1.074 - Investimentos em Infra-Estrutura Urbana no Município
4.0.00.00.00.00 - Despesa de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 8.000.000,00
1754 - Recursos de Operações de Credito.
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado:
I - excesso de arrecadação dos recursos oriundo da operação de crédito, nos termos do artigo 43, $ 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, da fonte acima descrita, e
Art. 4º - O valor arrecadado com as aplicações financeiras até o final do exercício de 2023 e posteriores, será incluso no orçamento por Decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação.
Art. 5º - Fica alterado o PPA 2021-2025 e a LDO 2023, em virtude da presente Lei.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal João Francisco de Souza, em 21 de setembro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Página 1 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art.72) Em: Reais

RECEITA/RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA/RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
I- RECEITA DE IMPOSTOS	2.955.000,00	1.326.429,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	903.000,00	745.644,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	249.452,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	600.000,00	267.176,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	752.000,00	664.155,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.620.000,00	16.621.820,43
2.1.- Cota-Parte FPM	18.600.000,00	10.934.551,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	10.271.386,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.100.000,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	8.200.000,00	4.717.912,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	48.399,79
2.4- Cota-Parte ITR	120.000,00	103.774,51
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	795.727,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	21.454,68
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.575.000,00**	**18.548.249,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.3) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.384.000,00**	**3.191.731,64**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.3) + (2.3) + (2.4)	**2.359.750,00**	**1.445.331,36**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
2- TOTAL DA RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA	4.538.446,00	2.638.737,54
4.1.- FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto	4.538.446,00	2.694.737,52
4.1.1.- Principal	4.538.446,00	2.683.122,79
4.1.1.- Complementação da União - VAAF	-	11.614,73
4.1.1.- Complementação da União - VAAT	-	-
4.1.1.- Complementação da União - VAAT	-	-
4.1.1.- Complementação da União - VAAT	-	-
4.1.1.- Principal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 262/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 4537/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 54.685,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 262 DE 18/09/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.002. - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
26.122.0017.1305	Reforma e Ampliação da Sede da UMUTRANS	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300509	R$ 11.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 11.000,00

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	104	R$ 43.685,00
				TOTAL GERAL	R$ 43.685,00

TOTAL GERAL	54.685,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 262 DE 18/09/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.002. - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
26.122.0017.1305	Reforma e Ampliação da Sede da UMUTRANS	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300509	R$ 11.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 11.000,00

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	104	R$ 43.685,00
				TOTAL GERAL	R$ 43.685,00

TOTAL GERAL	54.685,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 263/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.696 de 15 de setembro de 2023.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 4569/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 10.110.000,00 (dez milhões, cento e dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 263 DE 19/09/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.122.0028.2.060	Manutenção de Materiais do Serviço Social	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 30.000,00
10.301.0024.2.036	Aquisição de Material Médico Hospitalar	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 300.000,00
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 90.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 2.700.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$ 1.500.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 90.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 500.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R$ 1.500.000,00
10.302.0025.2.195	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena Municípios Referênciados	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R$ 1.800.000,00
10.302.0025.2.015	Manutenção dos Serviços Judiciais	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 100.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 360.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.140.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 10.110.000,00

TOTAL GERAL	10.110.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 263 DE 19/09/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.122.0028.2.060	Manutenção de Materiais do Serviço Social	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 1.000.000,00
10.301.0024.2.032	Manutenção dos Serviços Médicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 300.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	303	R$ 380.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 3.300.000,00
10.303.0026.2.063	Distribuição de Medicamentos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 600.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 5.580.000,00

ÓRGÃO: 01. PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01.001. - CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
01.031.0001.1.086	Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 200.000,00
01.031.0001.1.186	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Câmara Municipal	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 200.000,00
01.031.0001.1.327	Aquisição e Reposição de Veículos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 250.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 700.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	1	R$ 100.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 50.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	1	R$ 200.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 200.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1	R$ 50.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.35.00.00	SERVI Ç OS DE CONSULTORIA	1	R$ 100.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.37.00.00	LOCA Ç Ã O DE M Ã O-DE-OBRA	1	R$ 500.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.40.00.00	SERVI Ç OS DE TECNOLOGIA DA INFORMA Ç Ã O E	1	R$ 100.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	R$ 50.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.93.00.00	INDENIZA Ç Õ ES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 100.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	R$ 100.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.91.93.00.00	INDENIZA Ç Õ ES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 3.000.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.843.0000.3124	Amortiza ç ã o Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO D É FICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	R$ 1.530.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.530.000,00

TOTAL GERAL	10.110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 264/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 4569/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 2.552.802,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.065.901,00 (um millhão, sessenta e cinco mil, novecentos e um reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300107 - Salário Educação - exercício anterior, no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 1.397.901,00 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e um reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 264 DE 19/09/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.843.0000.3124	Amortiza ç ã o Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO D É FICIT ATUARIAL DO RPPS	85	R$ 1.397.901,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.397.901,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.1081	Construção de Unidades Escolares	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300107	R$ 89.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 89.000,00

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.1093	Comemorações, Festividades e Recepções	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 1.030.901,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.030.901,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.2188	Manuten ç ã o do Centro de Refer ê ncia da Assistência Social - CRAS	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60074	R$ 35.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 35.000,00

TOTAL GERAL	2.552.802,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 264 DE 19/09/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.843.0000.3124	Amortiza ç ã o Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO D É FICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	R$ 309.901,00
28.843.0000.3123	Amortização e Encargos de Financiamentos	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A D Í VIDA POR CONTRATO	1000	R$ 518.000,00
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 203.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.030.901,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.2173	Centro da Juventude/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60074	R$ 35.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 35.000,00

TOTAL GERAL	1.065.901,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Salário Educação - exercício anterior	6.418.225,22	1.403.952,37	300107	5.014.272,85
		Valor utilizado pelo Decreto nº 114/2023	300107	300.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 143/2023	300107	125.213,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 155/2023	300107	608.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 172/2023	300107	800.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 175/2023	300107	60.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 185/2023	300107	300.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 196/2023	300107	692.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 238/2023	300107	300.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 234/2023	300107	432.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 249/2023	300107	737.950,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 252/2023	300107	269.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 257/2023	300107	50.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 264/2023	300107	89.000,00
		Saldo atual	300107	251.109,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 132/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/09/2023	FPM	R$ 589.864,39

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.09.0052.001.00069-3** em face do **INFINITY BR DISTRIBUIDORA DE METAIS, VIDROS E SUPLEMENTOS LTDA,** CNPJ n. 47.097.060/0001-38, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **28/09/2023 às 10:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 20 de setembro de 2023

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.952/2023
Concede licença maternidade a servidora NADINE SAQUETTI NAVARRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora NADINE SAQUETTI NAVARRO, matricula 1080424, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.135.739-7 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 100.112.919-90, nomeada em 11 de abril de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 12 de setembro de 2023 à 09 de março de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 265/2023
Reaprova o loteamento denominado "JARDIM MALTA", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município; na Lei Complementar Municipal n° 434, de 19 de junho de 2017; e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n° 6134/2023, por "GRAN REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede na Av. Astorga n° 4538, Sala 04, Zona I, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 39.281.535/0001-13, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado "JARDIM MALTA", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão de Matrícula n°. 44.953, do 2° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n° 11896/2023, por "GRAN REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede na Av. Astorga n° 4538, Sala 04, Zona I, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 39.281.535/0001-13, solicitando alteração do projeto de loteamento para ampliar a área qualificada como bem público, sem ônus ao Município;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 280/2023, da Diretoria de Planejamento Urbano, e o Parecer Jurídico nº 1122/2023, da Secretaria da Procuradoria-Geral do Município, anexados ao Procedimento Administrativo nº 11896/2023;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº. 44.953, do 2° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras A/8-A-5-2/10-A-17-2/1, resultante da unificação dos lotes "A" e 8-A-5-2 e 10-A-17-2/1, da Gleba 14-Figueira, da Colonia Núcleo Cruzeiro, com área de 62.782,00m², no qual será implantado o referido loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama/PR, conforme Lei Complementar Municipal n°. 444, de 07 de maio de 2018;
CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, todas assinadas pelo profissional inscrito no CAU sob n°. 37748-4, bem como, juntada da RRT n° 11539313, além dos seguintes documentos:
1) Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
2) Exemplar do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;
3) Licença de Ambiental Simplificada sob n°. 278763, emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;
4) Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos n°. 17342/2023, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
5) Termo de Responsabilidade no qual a empresa GRAN REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, assume a responsabilidade e a garantia de todas as obras de infraestrutura, por um período de 5 (cinco) anos, a partir da data das suas efetivas conclusões, conforme exigência legal;
CONSIDERANDO, finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, afirmando que a rede de galeria de águas pluviais e a pavimentação asfáltica estão concluídas dentro das normas exigidas, que após procedida análise técnica do processo em questão foi constatado o atendimento a todas as exigências técnicas e, que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação.
D E C R E T A:
Art. 1o Fica reaprovado o loteamento, destinado a residências, denominado "JARDIM MALTA", constituído pelo imóvel denominado lote de terra A/8-A-5-2/10-A-17-2/1, resultante da unificação dos lotes "A" e 8-A-5-2 e 10-A-17-2/1, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com área de 62.782,00m², que se encontra situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama-PR, conforme Lei Complementar Municipal n° 444, de 07 de maio de 2018, no qual será implantado o referido loteamento, contendo 10 (dez) quadras e demais áreas assim distribuídas:
I – 10 (dez) quadras, divididas em 98 (noventa e oito) datas, que perfazem a área total de 40.097,36m² (quarenta mil e noventa e sete vírgula trinta e seis metros quadrados);
II – Rua Dr. Wilson Nelli, Rua José Pio Filho, Rua Antonio Ponsiano Calegari, Rua Leandro Marques Sanches, Rua Espanha, Rua Grã Bretania, Rua Holanda e Avenida Malta, perfazendo assim um total de 20.540,41m² (vinte mil quinhentos e quarenta vírgula quarenta e um metros quadrados);
III – Área Institucional (data n° 01, da quadra n° 02) com área de 2.012,85m² (dois mil e doze vírgula oitenta e cinco metros quadrados); e,
IV – Reserva Técnica, com área de 131,38m² (cento e trinta e um vírgula trinta e oito metros quadrados).
Art. 2º Atendendo a exigência contida na Lei Complementar Municipal n° 434, de 19 de junho de 2017, que trata da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento), sendo no mínimo 5% (cinco por cento) da área útil das quadras destinadas a equipamentos comunitários, respectivamente, ficam incorporados ao patrimônio público Municipal as seguintes áreas:
I – Rua Dr. Wilson Nelli, Rua José Pio Filho, Rua Antonio Ponsiano Calegari, Rua Leandro Marques Sanches, Rua Espanha, Rua Grã Bretania, Rua Holanda e Avenida Malta, perfazendo assim um total de 20.540,41m² (vinte mil quinhentos e quarenta vírgula quarenta e um metros quadrados); e,
II – Área Institucional (data n° 01, da quadra n° 02) com área de 2.012,85m² (dois mil e doze vírgula oitenta e cinco metros quadrados).
§ 1º No ato do registro do projeto de loteamento, passa a integralizar ao patrimônio do Município de Umuarama-PR, sem qualquer ônus ou encargos para este, as áreas públicas especificadas nos incisos "I" e "II', deste artigo.
§ 2° O lote constante do inciso "II" destina-se à construção de prédios públicos e/ou implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares.
Art. 3º Para garantia de execução da infraestrutura, o loteador cauciona através de escritura pública com garantia hipotecária para o Município de Umuarama-PR, os seguintes imóveis às respectivas obras:
I – Rede de energia elétrica e iluminação pública: Datas n°. 01, 02, 03, 04 e 05, tod

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.698
De: 20 de setembro de 2023.
Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Umuarama.
Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:
I – comestíveis;
II – preparados;
III – transformados;
IV – manipulados;
V – recebidos;
VI – acondicionados;
VII – depositados; e
VIII – em trânsito.
Art. 3° A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I – realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II – verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III – verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V – verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI – coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:
a) físicas;
b) microbiológicas;
c) físico-químicas;
d) de biologia celular e molecular;
e) histológicas; e
f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.
VII – avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII – avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX – verificar a água de abastecimento;
X – verificar as fases de:
a) obtenção;
b) recebimento;
c) manipulação;
d) beneficiamento;
e) industrialização;
f) fracionamento;
g) conservação;
h) armazenagem;
i) acondicionamento;
j) embalagem;
k) rotulagem;
l) expedição; e
m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI – verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII – examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.
XIII – averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV – promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVI – averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVII – outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I – os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
II – o pescado e seus derivados;
III – o leite e seus derivados;
IV – o ovo e seus derivados; e
V – os produtos de abelhas e seus derivados.
Art. 5º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou manipulação;
IV – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e
VIII – nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.
Art. 6° O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:
I – nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;
II – por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria ou Departamento de Agricultura do município de Umuarama respeitadas as devidas competências;
Art. 7º Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Umuarama, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.
Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
Art. 9º Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.
Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.
Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:
I – atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II – desacato, suborno, ou simples tentativa;
III – informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e
IV – qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.
§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – multa, que varia entre R$ 407,31 e 40.052,60 reais, nos casos não compreendidos no inciso I, corrigido anualmente pelo IPCA;
III – apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V – interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicos sanitários adequadas.
§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I – artifício;
II – ardil;
III – simulação;
IV – desacato;
V – embaraço; ou
VI – resistência à ação fiscal.
§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:
I – as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II – a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.
§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.
§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.
§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.
Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.
Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.
Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 16. Fica revogada a Lei Municipal n.º 2062, de 11 de setembro de 1997.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de setembro de 2023
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 080/2023
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.953/2023
Concede Adicional Insalubridade aos servidores abaixo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.
CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 144/2023 ACESF.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores, lotados na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, conforme relacionados abaixo:

Item	Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Início
01	775253	Clarice Dearo Ribeiro	Servente Geral	11/09/2023
02	775251	Jeferson Severino de Figueiredo	Servente Geral	11/09/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.699
De: 20 de setembro de 2023.
Dispõe sobre as normas gerais do sistema de transporte público coletivo no Município de Umuarama, autoriza sua delegação por concessão e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece as normas gerais sobre a concessão do serviço de transporte público coletivo no Município de Umuarama, nos termos do art. 175, parágrafo único, da Constituição Federal, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 8.987/1995.
Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - serviço de transporte público coletivo: serviço público de titularidade municipal, utilizado para o deslocamento de pessoas no Município de Umuarama e adjacências;
II - concessão de serviço público: delegação de sua prestação, pelo Município de Umuarama, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;
III - concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegados pelo Município de Umuarama, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado; e
IV - Poder concedente: o Município de Umuarama.
Art. 3º A concessão do serviço de transporte coletivo urbano sujeitar-se-á à fiscalização pelo Poder Concedente, com a cooperação dos usuários.
Art. 4o A concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será formalizada mediante contrato, que deverá observar os termos desta Lei, das normas pertinentes, do edital de licitação, do contrato e do termo de referência.
Art. 5º O Poder Concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo.
CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO
Art. 6º Fica o Município de Umuarama autorizado a conceder o serviço público de transporte coletivo de passageiros, por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, pelo prazo de até 20 (vinte) anos.
Parágrafo único. A concessão poderá ser prorrogada uma única vez, em caráter excepcional, por motivo devidamente justificado e mediante aditivo contratual, no prazo máximo de até 2 (dois) anos.
Art. 7º O serviço de transporte público coletivo do Município de Umuarama constitui-se de um sistema que inclui planejamento, operação técnica, gestão financeira e estabelecimento de meios de pagamento, a critério do Poder Concedente.
§ 1º A operação técnica do sistema de transporte público coletivo do Município de Umuarama consiste na oferta de serviços de transporte, conforme estabelecido através de Ordens de Serviço Operacional (OSO's).
§ 2º A gestão financeira do sistema de transporte público coletivo do Município de Umuarama consiste no serviço de compensação e liquidação de valores entre os usuários, as instituições de pagamento, os operadores de transporte e eventuais operadores privados de sistemas de micromobilidade que venham a aderir ao sistema de pagamentos de transporte público coletivo do Município, conforme estabelecido no edital de licitação e em contrato.
§ 3º O estabelecimento de meios de pagamento consiste no serviço disponibilizado para aquisição de produtos tarifários pelos usuários do sistema de transporte público coletivo do Município, conforme definido no edital de licitação e no respectivo contrato.
CAPÍTULO III
DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ADEQUADO
Art. 8º A concessão do transporte público coletivo do Município de Umuarama pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, observados os termos desta Lei, do respectivo edital de licitação, do contrato e do termo de referência.
§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, bem como atende às seguintes exigências:
I - adaptação da totalidade da frota de ônibus para operação no Município, a fim de atender adequadamente pessoas com deficiência e idosos, nos termos da legislação aplicável;
II - instalação um sistema de vigilância monitorada nos veículos utilizados para a sua prestação, em seus equipamentos vinculados e em pontos estratégicos do Município, a serem por este definidos;
III - o monitoramento de toda a frota do sistema de transportes convencional por intermédio de fiscalização eletrônica (GPS ou similar), devendo a especificação técnica desses equipamentos e da central de monitoramento estar prevista no projeto básico do edital de licitação.
§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações, sua conservação, melhoria e expansão do serviço.
§ 3o Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e
II - por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.
CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS
Art. 9º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), são direitos e obrigações dos usuários do serviço de transporte público coletivo:
I - receber serviço adequado;
II - receber da concessionária informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
III - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento;
IV - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;
V - contribuir para a permanência das boas condições dos bens e equipamentos através dos quais lhes são prestados os serviços;
VI - ter garantida a proteção de seus dados pessoais, nos moldes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
VII - acompanhar, por meio do Conselho Diretor responsável pela gestão do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP), as auditorias realizadas durante o período de execução do contrato de concessão, o qual emitirá seu relatório de atividades com a avaliação dos serviços de auditoria;
VIII - ter garantida a participação na gestão, especialmente quanto à fixação de tarifas, itinerários, frequência, qualidade do serviço e política municipal de transportes públicos.
Parágrafo único. A participação dos usuários dar-se-á por meio da realização de audiência pública e oitiva do Conselho Municipal competente.
CAPÍTULO V
DA POLÍTICA TARIFÁRIA
Art. 10. A política tarifária do serviço de transporte público coletivo é orientada pelas seguintes diretrizes:
I - promoção da equidade no acesso aos serviços;
II - melhoria da eficiência e da eficácia na prestação do serviços;
III - política de adensamento populacional de acordo com o plano diretor municipal;
IV - contribuição dos beneficiários diretos e indiretos para custeio da operação dos serviços;
V - simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária e publicidade do processo de revisão;
VI - modicidade das tarifas;
VII - integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos e das redes de transporte público e privado no Município;
VIII - estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação do serviço; e
IX - incentivo à utilização de créditos eletrônicos tarifários.
Art. 11. O regime econômico e financeiro da concessão do serviço será estabelecido no respectivo edital de licitação, no contrato e no termo de referência.
§ 1º O contrato deverá prever mecanismos de revisão ordinária e extraordinária das tarifas, para a manutenção do equilíbrio econômico-finaneiro do contrato e da modicidade tarifária.
§ 2º As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas, da integração total do sistema de transporte e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos dos usuários e à abrangência geográfica.
§ 3º Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado o seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.
Art. 12. O serviço de transporte coletivo poderá distinguir a tarifa de remuneração da prestação do serviço e a tarifa a ser cobrada do usuário, em sua modelagem econômico-financeira, que será parte integrante do edital de licitação, hipótese em que deverão ser aplicadas as seguintes disposições:
I - a tarifa de remuneração dos serviços do sistema de transporte público coletivo do Município deverá ser constituída pelo preço público, cobrado do usuário, somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário pelo operador público ou privado, além da remuneração do prestador;
II - o preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo denomina-se tarifa pública, sendo instituída por ato específico do Poder Concedente;
III - a existência de diferença a menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública, cobrada do usuário, denomina-se déficit tarifário;
IV - a existência de diferença a maior entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública, cobrada do usuário, denomina-se superávit tarifário.
§ 1º Caso o Poder Concedente opte pela adoção do subsídio tarifário, o déficit originado poderá ser coberto por receitas extra tarifárias, alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, subsídios cruzados intrassetoriais e intersetoriais, provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes.
§ 2º Na ocorrência de superávit tarifário, a receita deverá ser revertida em ações vinculadas à Mobilidade Urbana.
§ 3º Sendo necessário, fica autorizada a realização de subsídios financeiros, a critério do Poder Concedente, a fim de manter a execução dos serviços e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Art. 13. Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a operação da receita adicional proveniente do sistema em caso de superávit tarifário, bem como de quaisquer outras fontes de receita determinadas em regulamento, para direcionar recursos ao sistema de transporte coletivo.
§ 1º Os reajustes das tarifas de remuneração da prestação do serviço observarão a periodicidade mínima estabelecida no regulamento, a qual também constará no edital de licitação e no respectivo contrato, e incluirão a transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade da concessionária aos usuários.
§ 2º As revisões ordinárias das tarifas de remuneração terão a periodicidade mínima estabelecida no regulamento, a qual também constará no edital de licitação e no respectivo contrato, e deverão:
I - incorporar parcela das receitas alternativas em favor da modicidade das tarifas ao usuário;
II - incorporar índice de transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade aos usuários; e
III - aferir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme parâmetro ou indicador nele definido.
§ 3º A concessionária, por sua conta e risco e sob anuência do Poder Concedente, poderá conferir descontos nas tarifas aos usuários, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à revisão da tarifa de remuneração e desde que não viole a isonomia na prestação do serviço.
§ 4º Havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Concedente deverá reequilibra-lo em valores abaixo ou acima do valor inicialmente fixado.
§ 5º Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considerar-se-á mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
Art. 14. O Poder Concedente poderá prever em favor da contratada, no edital de licitação e no contrato, a possibilidade de outras fontes de receita alternativa, complementar, acessória ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas.
Parágrafo único. As fontes de receitas previstas no caput deste artigo serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e da modicidade tarifária.
CAPÍTULO VI
DA LICITAÇÃO
Art. 15. A licitação para a delegação dos serviços do sistema de transporte público coletivo do Município, por meio de concessão, deverá observar as Leis Federais nºs. 8.666/93, 14.133/21 e 8.987/95, bem como:
I - a fixação de metas de qualidade e desempenho a serem atingidas e seus instrumentos de controle e avaliação;
II - a definição dos incentivos e das penalidades aplicáveis vinculadas à consecução ou não das metas;
III - a alocação dos riscos econômicos e financeiros entre a concessionária e o Poder Concedente;
IV - o estabelecimento das condições e meios para a prestação de informações operacionais, contábeis e financeiras do Município;
V - a identificação de eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, bem como da parcela destinada à modicidade tarifária;
VI - os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos, da vinculação ao instrumento convocatório e outros previstos na legislação pertinente.
Parágrafo único. É facultado ao Município permitir a participação de consórcios de empresas na licitação, observados os termos e condições previstos no edital.
Art. 16. O edital de licitação deverá conter:
I - o objeto, metas e prazo da concessão;
II - a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;
III - os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;
IV - prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;
V - os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;
VI - as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;
VII - os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;
VIII - os critérios de reajuste e revisão ordinária e extraordinária da tarifa;
IX - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;
X - a indicação dos bens reversíveis;
XI - as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;
XII - a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;
XIII - as condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;
XIV - a minuta do respectivo contrato, que conterá as cláusulas essenciais referidas no art. 18 desta Lei.
Art. 17. Quando permitida, na licitação, a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:
I - comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;
II - indicação da empresa responsável pelo consórcio;
III - apresentação dos documentos exigidos nos incisos V e XIII do artigo anterior, por parte de cada consorciada;
IV - impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.
§ 2º A empresa líder do consórcio é a responsável perante o poder concedente pelo cumprimento do contrato de concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.
CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE CONCESSÃO
Art. 18. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:
I - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
II - ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
V - aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;
VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;
VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;
VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;
IX - aos casos de extinção da concessão;
X - aos bens reversíveis;
XI - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;
XII - às condições para prorrogação do contrato;
XIII - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;
XIV - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e
XV - ao foro.
Art. 19. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.
Art. 20. A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.
Parágrafo único. Para fins de obtenção da anuência de que trata o caput deste artigo, o pretendente deverá:
I - atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e
II - comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.
CAPÍTULO VIII
DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE
Art. 21. Incumbe ao Poder Concedente:
I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
IV - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;
V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;
VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
VIII - declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis, as quais deverão ser amortizadas ao longo do curso do contrato, revertendo-se referidos bens ao Poder Concedente ao final do prazo da concessão, sem que assista à concessionária qualquer indenização;
IX - declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis, as quais deverão ser amortizadas ao longo do curso do contrato, revertendo-se referidos bens ao Poder Concedente ao final do prazo da concessão, sem que assista à concessionária qualquer indenização;
X - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
XI - estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço; e
XII - zelar pela finalidade pública do tratamento e proteção dos dados pessoais dos usuários.
Art. 22. No exercício da fiscalização, o Poder Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.
Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do Poder Concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.
CAPÍTULO IX
DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
Art. 23. Incumbe à concessionária:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
III - prestar contas da gestão do serviço ao Poder Concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
VI - promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo Poder Concedente, conforme previsto no edital e no contrato;
VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente; e
VIII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o Poder Concedente.
CAPÍTULO X
DA INTERVENÇÃO
Art. 24. O Poder Concedente poderá intervir na concessão com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.
Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto do Poder Concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.
CAPÍTULO XI
DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO
Art. 25. Extingue-se a concessão por:
I - advento do termo contratual;
II - encampação;
III - caducidade;
IV - rescisão;
V - anulação; e
VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.
§ 1º Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à concessionária conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.
§ 2o Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.
§ 3o A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo Poder Concedente, de todos os bens reversíveis.
§ 4o Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Poder Concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes das indenizações que eventualmente possam ser devidas.
Art. 26. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.
Art. 27. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Poder Concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.
Art. 28. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 20, e as normas convencionadas entre as partes.
§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente quando:
I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
VI - a concessionária não atender a intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;
VII - a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais; e
VIII - a concessionária não atender a intimação do Poder Concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma da legislação aplicável.
§ 2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Concedente, independentemente de outras providências legais cabíveis.
§ 5º Eventual indenização devida na forma desta Lei e do contrato somente será paga depois de descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.
§ 6º Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.
Art. 29. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. As regras específicas do sistema de transporte público coletivo serão regulamentadas por decreto e deverão constar do edital, termos de referência e minuta do contrato.
Art. 31. Fica revogada a Lei Municipal nº 640, de 06 de dezembro de 1980.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de setembro de 2023
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 064/2023
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.08.0052.001.00360-3** em face do **SIMBIOSE AUTOMAÇÕES E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA,** CNPJ n. 46.389.212/0001-03, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **18/10/2023 às 10:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo); de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 20 de setembro de 2023

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.08.0052.001.00624-3**, em face do fornecedor **INOVA VIDA LTDA,** CNPJ n. 11.619.978/0001-52, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 20 de setembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	39.451.186,13	37.071.161,70	33.940.835,75
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	39.451.186,13	37.072.311,70	33.941.985,75
Empréstimos	38.117.523,08	35.656.318,01	32.637.923,82
Interna	38.117.523,08	30.555.930,20	30.555.930,20
Externa	0,00	5.100.387,81	2.081.993,62
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.333.663,05	1.296.015,75	956.571,65
De Tributos	1.209.266,95	1.175.632,07	840.292,12
De Contribuições Previdenciárias	124.396,10	120.383,68	116.279,53
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	119.977,94	347.490,28
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	-1.150,00	-1.150,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	74.479.437,50	88.966.078,88	75.236.864,01
Disponibilidade de Caixa[1]	74.479.437,50	88.966.078,88	75.236.864,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	86.831.719,77	101.945.718,63	83.686.640,74
(–) Restos a Pagar Processados	10.853.737,13	11.648.733,15	8.169.940,39
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.498.545,14	1.330.906,60	279.836,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-35.028.251,37	-51.894.917,18	-41.296.028,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	526.053.473,20	539.100.618,84	539.054.439,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	31.201.075,00	28.459.590,00	14.410.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	494.852.398,20	510.641.028,84	524.644.439,36
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	7,97	7,26	6,47
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,08	-10,16	-7,87
LIMITE DEFINIDO PER RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	593.822.877,84	612.769.234,61	629.573.327,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	534.440.590,06	551.492.311,15	566.615.994,51

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	6.260.285,12	4.502.103,23	3.612.218,75
PASSIVO ATUARIAL	540.905.422,64	540.905.422,64	540.905.422,64
RP NÃO PROCESSADOS	32.771.149,85	12.516.611,13	6.930.987,82
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2023 as 18h e 13m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

ANDERSON MARTINS ROCHA — CONTADOR CRC PR-047896/O-7
CELSO LUIZ POZZOBOM — PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA — CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	539.054.439,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	523.411.674,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	520.222.280,15

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	220.779.694,25	42,44
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	280.920.031,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	266.874.029,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	252.828.028,15	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-41.296.033,70	-7,89
Limite definido por Resolução do Senado Federal	628.094.009,46	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	115.150.568,40	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	83.745.867,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	36.725.110,76	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 21/set/2023 as 18h e 18m.

ANDERSON MARTINS ROCHA — CONTADOR CRC PR-047896/O-7
CELSO LUIZ POZZOBOM — PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA — CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	674.935.883,00	763.215.710,68	87.945.071,00	11,52	406.159.269,93	53,22	357.056.440,75
RECEITAS CORRENTES	609.955.769,18	657.325.322,73	87.762.997,88	13,35	404.299.848,86	61,51	253.025.473,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	169.015.300,00	169.015.300,00	20.475.496,62	12,11	109.254.022,88	64,64	59.761.277,12
Impostos	132.586.000,00	132.586.000,00	17.467.231,74	13,17	87.165.521,67	65,74	45.420.478,33
Taxas	30.929.300,00	30.929.300,00	2.985.394,02	9,65	21.998.051,21	71,12	8.931.248,79
Contribuição de Melhoria	5.500.000,00	5.500.000,00	22.870,86	0,42	90.450,00	1,64	5.409.550,00
CONTRIBUIÇÕES	34.602.000,00	45.858.042,00	3.842.294,82	8,38	19.874.061,34	43,34	25.983.980,66
Contribuições Sociais	15.240.000,00	15.240.000,00	1.199.537,37	7,87	8.219.909,48	53,94	7.020.090,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.362.000,00	30.618.042,00	2.642.757,45	8,63	11.654.151,86	38,06	18.963.890,14
RECEITA PATRIMONIAL	27.058.000,00	33.461.425,84	3.899.802,23	11,65	17.522.641,37	52,37	15.938.784,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.151.000,00	2.151.000,00	283.674,59	13,19	1.007.049,09	46,82	1.143.950,91
Valores Mobiliários	24.907.000,00	31.310.425,84	3.616.127,64	11,55	16.515.592,28	52,75	14.794.833,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.074.000,00	4.074.000,00	455.432,05	11,18	2.196.712,54	53,92	1.877.287,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.313.000,00	3.313.000,00	389.060,75	11,74	1.877.839,66	56,68	1.435.160,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	661.000,00	661.000,00	66.371,30	10,04	318.872,88	48,24	342.127,12
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	347.583.792,08	375.119.920,58	54.875.536,10	14,63	238.333.259,34	63,54	136.786.661,24
Transferências da União e de suas Entidades	185.135.392,08	208.475.520,58	33.492.156,90	16,07	129.799.989,78	62,26	78.675.530,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.049.400,00	96.245.400,00	12.000.395,01	12,47	68.281.936,34	70,95	27.963.463,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	70.399.000,00	70.399.000,00	9.382.984,19	13,33	40.251.333,22	57,18	30.147.666,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.622.677,10	29.796.634,31	4.214.436,06	14,14	17.119.151,39	57,45	12.677.482,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.949.080,00	16.123.037,21	2.504.166,15	15,53	10.248.259,80	63,56	5.874.777,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	1.801,15	36,02	478.669,87	9.573,40	-473.669,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Demais Receitas Correntes	13.618.597,10	13.618.597,10	1.708.468,76	12,55	6.392.221,72	46,94	7.226.375,38
RECEITAS DE CAPITAL	64.980.113,82	105.890.387,95	182.073,12	0,17	1.859.421,07	1,76	104.030.966,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	33.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	33.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	61.480.113,82	72.390.387,95	117.370,62	0,16	1.794.718,57	2,48	70.595.669,38
Transferências da União e de suas Entidades	48.375.613,82	57.212.831,52	60.808,00	0,11	1.413.286,47	2,47	55.799.545,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.104.500,00	15.177.556,43	56.562,62	0,37	381.432,10	2,51	14.796.124,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	64.702,50	0,00	64.702,50	0,00	-64.702,50
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	64.702,50	0,00	64.702,50	0,00	-64.702,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.824.117,00	46.824.117,00	3.718.361,49	7,94	24.888.233,23	53,15	21.935.883,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	721.760.000,00	810.039.827,68	91.663.432,49	11,32	431.047.503,16	53,21	378.992.324,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	721.760.000,00	810.039.827,68	91.663.432,49	11,32	431.047.503,16	53,21	378.992.324,52
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	721.760.000,00	810.039.827,68	91.663.432,49	11,32	431.047.503,16	53,21	378.992.324,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	42.286.281,49	-	-	42.286.281,49	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	42.286.281,49	-	-	42.286.281,49	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	630.204.648,68	779.617.789,36	111.372.277,77	438.807.529,48	340.810.259,88	81.819.075,27	364.329.080,29	415.288.709,07	353.411.360,03
DESPESAS CORRENTES	545.168.088,85	680.936.381,04	106.291.108,03	392.651.413,76	288.285.467,28	71.769.581,23	328.986.160,01	271.950.721,03	321.809.836,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	281.109.067,77	298.661.757,57	42.230.754,67	173.954.193,36	124.727.564,21	26.790.832,14	156.221.878,10	142.439.879,76	152.972.691,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.051.500,00	6.995.500,00	2.168.265,08	5.588.377,91	1.307.122,09	870.353,96	3.643.779,83	3.351.721,17	3.643.779,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	247.007.441,08	295.279.623,47	61.892.088,27	213.108.842,49	82.168.780,98	46.099.405,13	169.120.502,27	126.159.121,10	165.193.366,19
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	247.007.441,08	295.279.623,47	61.892.088,27	213.108.842,49	82.168.780,98	46.099.405,13	169.120.502,27	126.159.121,10	165.193.366,19
DESPESAS DE CAPITAL	95.036.674,10	175.811.263,51	5.081.269,74	46.156.115,64	129.655.147,91	10.049.494,02	35.342.920,28	140.468.343,27	34.121.723,46
INVESTIMENTOS	85.102.544,10	165.287.133,51	5.054.194,65	37.675.861,75	127.813.271,80	6.411.282,15	28.997.780,99	136.289.352,66	27.865.066,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	650.000,00	650.000,00	9.794,56	436.391,50	213.608,50	83.059,90	243.237,30	406.762,70	214.754,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.374.130,00	9.874.130,00	17.284,81	8.245.862,39	1.628.267,61	1.555.151,97	6.101.902,09	3.772.227,91	6.101.902,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.865.000,05	2.309.644,77	0,00	0,00	2.309.644,77	0,00	0,00	2.309.644,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.935.417,00	49.134.419,81	7.051.312,98	28.270.676,91	20.863.742,90	5.619.741,56	26.839.105,57	22.295.314,24	24.759.804,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	697.235.100,00	828.192.209,17	118.423.690,67	467.078.206,31	361.114.002,86	87.438.816,83	391.168.185,86	437.024.023,31	380.691.364,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	697.235.100,00	828.192.209,17	118.423.690,67	467.078.206,31	361.114.002,86	87.438.816,83	391.168.185,86	437.024.023,31	380.691.364,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	0,00	-	-	38.879.317,36	-	58.356.138,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	697.235.100,00	828.192.209,17	118.423.690,67	467.078.206,31	-	87.438.816,83	391.168.185,86	436.047.501,16	-	431.047.501,16
RESERVA DO RPPS	24.524.900,00	24.133.900,00	1.446.474,27	17.403.461,10	24.133.900,00	-	0,00	24.133.900,00	-	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 21/set/2023 as 18h e 14m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.824.117,00	46.824.117,00	3.718.361,49	7,94	24.888.233,23	53,15	21.935.883,77
RECEITAS CORRENTES	46.824.117,00	46.824.117,00	3.718.361,49	7,94	24.888.233,23	53,15	21.935.883,77
CONTRIBUIÇÕES	22.176.117,00	22.176.117,00	1.641.429,88	7,40	10.461.630,13	47,18	11.714.486,87
Contribuições Sociais	22.176.117,00	22.176.117,00	1.641.429,88	7,40	10.461.630,13	47,18	11.714.486,87
RECEITA DE SERVIÇOS	48.000,00	48.000,00	9.120,20	19,00	32.396,70	67,49	15.603,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.000,00	48.000,00	9.120,20	19,00	32.396,70	67,49	15.603,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.600.000,00	24.600.000,00	2.067.811,41	8,41	14.394.206,40	58,51	10.205.793,60
Demais Receitas Correntes	24.600.000,00	24.600.000,00	2.067.811,41	8,41	14.394.206,40	58,51	10.205.793,60

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.935.417,00	49.134.419,81	7.051.312,98	28.270.676,91	20.863.742,90	5.619.741,56	26.839.105,57	22.295.314,24	24.759.804,57
DESPESAS CORRENTES	46.935.417,00	49.134.419,81	7.051.312,98	28.270.676,91	20.863.742,90	5.619.741,56	26.839.105,57	22.295.314,24	24.759.804,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.187.217,00	23.278.217,00	2.954.799,76	11.909.464,35	11.368.552,65	1.524.888,33	10.479.752,92	12.798.464,08	10.442.371,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.748.100,00	25.856.102,81	4.096.513,14	16.361.012,56	9.495.090,25	4.094.853,23	16.359.352,65	9.496.750,16	14.317.432,69

ANDERSON MARTINS ROCHA — CONTADOR CRC PR-047896/O-7
CELSO LUIZ POZZOBOM — PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA — CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Umuarama-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

ATIVIDADES	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
CREAS	367.475,88	362.475,88	52.975,17	161.299,47	42.930,49	126.287,35	46.346,13	121.378,46	39.921,01	201.176,41
Capacitação Profissional de Adolescentes	51.000,00	51.000,00	-	-	-	-	-	-	-	51.000,00
Manutenção das Ações de Educação para o Trânsito	10.500,00	10.500,00	-	-	-	-	-	-	-	10.500,00
Manutenção do Programa Atenção Dobrada	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-	-	130.000,00
Manutenção do Programa Educação Integral	280.000,00	280.000,00	31.737,55	244.606,02	50.258,12	244.606,02	50.258,12	244.606,12	0,00	35.393,98
Centro da Juventude/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	421.085,00	469.379,15	21.228,59	166.951,32	42.110,33	99.036,98	43.100,47	99.250,39	70.700,93	272.427,83
Atividades Culturais Destinados a Criança e Adolescente	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-	-	-	-	6.500,00
Manutenção dos Serviços de Atendimento a Criança e ao Adolescente	3.000.000,00	3.000.000,00	-	2.714.250,00	577.500,00	1.848.000,00	577.500,00	1.848.000,00	866.250,00	285.750,00
TOTAL GERAL	**4.266.560,88**	**4.314.855,03**	**105.941,31**	**3.287.106,81**	**712.798,94**	**2.317.930,35**	**717.204,72**	**2.313.234,97**	**976.871,94**	**992.748,22**

Celso Luiz Pozzobom – PREFEITO MUNICIPAL
Daniel Dutra de Souza – CONTROLADOR INTERNO
Anderson Martins Rocha – CONTADOR - CRC-PR 047896/O-7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (s)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.719.434,79	11.981.408,56	13.021.947,95	19.934.681,53	11.934.800,91	12.076.589,56	12.160.241,98	15.659.391,69	13.568.199,42	17.926.712,32	13.742.029,35	849.232,84	154.574.670,90	300.000,00
Pessoal Ativo	11.719.434,79	11.981.408,56	13.021.947,95	19.934.681,53	11.934.800,91	12.076.589,56	12.160.241,98	15.659.391,69	13.568.199,42	17.926.712,32	13.742.029,35	849.232,84	154.574.670,90	300.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.885.211,43	10.132.615,72	11.121.571,24	16.390.445,48	10.038.842,86	10.251.628,42	10.311.984,70	13.280.588,89	11.515.351,09	15.829.082,54	11.695.070,68	822.000,65	131.274.393,70	300.000,00
Obrigações Patronais	1.834.223,36	1.848.792,84	1.900.376,71	3.544.236,05	1.895.958,05	1.824.961,14	1.848.257,28	2.378.802,80	2.052.848,33	2.097.629,78	2.046.958,67	27.232,19	23.300.277,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	23.656,56	11.597,42	23.179,60	10.613,17	6.210,27	12.995,80	0,00	0,00	5.540,86	40.386,57	6.550,10	29.464,00	170.194,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	23.656,56	11.597,42	23.179,60	10.613,17	6.210,27	12.995,80	0,00	0,00	5.540,86	40.386,57	6.550,10	29.464,00	170.194,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.695.778,23	11.969.811,14	12.998.768,35	19.924.068,36	11.928.590,64	12.063.593,76	12.160.241,98	15.659.391,69	13.562.658,56	17.886.325,75	13.735.479,25	819.768,84	154.404.476,55	300.000,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	414.320.515,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.460.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	410.860.515,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**154.704.476,55**	**37,65**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	221.864.678,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	210.771.444,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	199.678.210,42	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2023 as 18h e 07m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ANDERSON MARTINS ROCHA – CONTADOR CRC PR-047896/O-7
CELSO LUIZ POZZOBOM – PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA – CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	526.053.473,20	539.100.618,84	539.054.439,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	31.201.075,00	28.459.590,00	14.410.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	494.852.398,20	510.641.028,84	524.644.439,36	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	108.867.527,60	112.341.026,34	115.421.776,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	97.980.774,84	101.106.923,71	103.879.598,99	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2023 as 18h e 10m.

ANDERSON MARTINS ROCHA – CONTADOR CRC PR-047896/O-7
CELSO LUIZ POZZOBOM – PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA – CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 21/set/2023 as 18h e 29m.

Nota:

ANDERSON MARTINS ROCHA – CONTADOR CRC PR-047896/O-7
CELSO LUIZ POZZOBOM – PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA – CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.022 A 8/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	38.401.593,81	40.418.272,82	42.691.251,29	50.332.525,46	56.727.199,09	47.993.032,90	76.003.812,18	46.495.911,45	54.133.575,55	55.152.935,19	48.487.092,73	43.830.694,21	600.667.896,68	694.745.322,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.785.860,04	8.333.240,89	9.212.457,63	11.236.027,33	8.378.041,19	11.081.719,81	34.781.448,34	11.962.611,10	11.557.896,31	11.016.809,51	10.682.390,44	9.793.106,18	147.821.608,77	169.015.300,00
IPTU	2.366.476,28	2.136.583,73	2.364.762,80	2.611.407,77	2.644.214,28	3.479.428,57	19.285.112,57	2.754.335,19	3.024.639,85	2.690.477,92	2.856.072,59	2.627.446,23	48.840.957,78	56.800.000,00
ISS	3.253.864,28	3.102.789,20	3.013.648,95	3.392.401,39	3.143.990,35	3.506.951,43	3.426.296,33	3.349.620,45	3.576.170,14	3.686.382,90	3.710.581,91	3.862.282,15	41.024.979,48	42.262.000,00
ITBI	1.327.500,88	1.130.945,05	1.515.803,80	1.174.091,11	821.246,69	1.172.921,48	1.195.934,36	976.641,39	1.553.813,71	1.418.059,25	1.046.917,92	1.704.715,18	15.038.590,82	20.274.000,00
IRRF	1.492.070,98	906.547,91	1.159.570,94	2.622.129,92	782.003,05	1.127.744,67	1.526.213,77	2.088.295,76	1.129.503,18	1.320.280,55	1.437.779,79	216.611,56	15.808.752,08	13.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.345.947,62	1.056.375,00	1.158.671,14	1.435.997,14	986.586,82	1.794.673,66	9.347.891,31	2.793.718,31	2.273.769,43	1.901.608,89	1.631.038,23	1.382.051,06	27.108.328,61	36.629.300,00
Contribuições	3.325.902,48	1.062.013,29	2.231.278,82	4.299.907,68	2.468.739,28	1.429.609,15	3.961.864,68	2.918.932,77	2.527.369,31	2.725.251,33	2.505.865,39	1.336.429,43	30.793.163,61	45.858.042,00
Receita Patrimonial	1.045.735,47	3.026.604,68	1.292.862,92	1.008.473,47	2.633.212,37	1.388.989,27	2.420.133,07	1.996.179,58	2.523.382,25	2.660.942,60	2.224.022,07	1.675.780,16	23.896.317,91	33.461.425,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	934.915,05	2.926.343,91	1.171.916,31	874.396,16	2.523.177,69	1.275.277,83	2.277.258,87	1.870.321,51	2.403.497,67	2.549.931,07	2.088.382,28	1.527.745,36	22.423.163,71	31.310.425,84
Outras Receitas Patrimoniais	110.820,42	100.260,77	120.946,61	134.077,31	110.034,68	113.711,44	142.874,20	125.858,07	119.884,58	111.011,53	135.639,79	148.034,80	1.473.154,20	2.151.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	190.238,25	163.169,27	194.789,33	206.929,41	302.221,52	190.867,53	223.562,67	226.844,70	394.799,99	402.984,08	258.417,08	197.014,97	2.951.838,80	4.074.000,00
Transferências Correntes	22.808.163,62	26.550.073,12	28.435.238,59	32.009.772,84	40.476.642,35	31.876.882,69	32.715.627,26	28.112.909,89	35.842.885,08	34.402.391,35	31.110.717,00	28.319.608,16	372.660.911,95	412.539.920,58
Cota-Parte do FPM	5.972.725,41	5.682.846,18	7.142.303,20	11.097.706,95	7.389.262,99	9.604.850,80	5.875.727,84	6.717.790,57	7.466.853,84	6.971.640,56	8.947.633,14	6.252.945,95	89.122.287,43	100.684.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.781.634,66	3.682.537,47	3.517.740,00	3.462.752,14	3.932.708,58	3.201.885,34	3.599.943,26	3.765.005,85	4.586.442,71	3.885.256,23	4.196.140,80	4.597.269,52	46.209.316,56	54.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	814.555,59	658.885,51	633.909,67	909.344,70	11.933.103,68	4.998.808,75	4.918.840,80	4.182.073,09	4.367.995,59	1.581.946,59	1.258.349,11	1.135.399,22	37.393.212,30	36.000.000,00
Cota-Parte do ITR	129.156,83	1.606.421,20	293.015,30	317.526,13	471.298,97	18.212,06	22.852,99	62.794,85	33.865,20	22.760,37	47.889,47	15.133,48	3.040.926,85	3.700.000,00
Transferências LC 61/1989	45.136,41	46.065,55	33.496,66	47.591,80	44.713,37	31.836,02	39.516,76	42.127,72	37.883,69	40.028,85	42.919,05	38.202,20	489.568,08	700.000,00
Transferências do FUNDEB	4.267.374,91	4.370.700,66	4.534.167,81	4.513.891,26	5.896.725,49	5.055.320,32	5.202.161,26	4.896.379,22	5.655.624,32	4.731.766,52	4.488.001,71	5.130.796,35	58.742.909,83	71.899.000,00
Outras Transferências Correntes	7.797.579,81	10.502.616,55	12.280.605,95	11.660.959,86	10.808.829,27	8.965.919,40	13.016.584,35	8.446.738,59	13.694.219,73	17.168.992,23	12.129.783,72	11.149.861,44	137.662.690,90	144.856.920,58
Outras Receitas Correntes	1.245.693,95	1.283.171,57	1.324.624,00	1.571.414,73	2.468.342,38	2.024.964,45	1.901.176,16	1.278.433,41	1.287.242,61	3.944.556,32	1.705.680,75	2.508.755,31	22.544.055,64	29.796.634,31
DEDUÇÕES (II)	3.996.453,42	4.404.608,35	3.725.378,97	5.673.003,89	7.534.499,77	5.027.934,59	6.342.046,30	5.364.656,64	5.878.779,16	6.030.338,46	5.032.915,57	3.835.607,01	62.846.222,13	62.452.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	56.895,45	129.832,85	55.862,39	114.549,62	55.093,12	891.346,54	64.471,17	64.471,17	64.471,17	666.373,80	418.234,85	646.897,54	3.228.499,67	780.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.174.918,12	26.042,99	1.091.319,11	3.191.759,55	1.122.289,61	25.585,56	2.149.068,28	1.392.308,49	1.153.507,68	1.177.612,49	1.185.488,97	14.048,40	14.703.949,25	15.240.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-266.979,08	1.913.381,36	223.377,14	-130.023,64	1.602.899,56	539.873,94	1.237.130,54	953.918,59	1.362.192,15	1.686.025,68	1.282.192,72	766.871,04	11.170.860,00	9.012.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.031.618,93	2.335.351,15	2.354.820,33	2.496.718,36	4.754.217,48	3.571.128,55	2.891.376,31	2.953.958,39	3.298.608,16	2.500.326,49	2.146.999,03	2.407.790,03	33.742.913,21	37.420.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**34.405.140,39**	**36.013.664,47**	**38.965.872,32**	**44.659.521,57**	**49.192.699,32**	**42.965.098,31**	**69.661.765,88**	**41.131.254,81**	**48.254.796,39**	**49.122.596,73**	**43.454.177,16**	**39.995.087,20**	**537.821.674,55**	**632.293.322,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.460.000,00	0,00	0,00	8.250.000,00	2.700.000,00	0,00	14.410.000,00	14.470.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**34.405.140,39**	**36.013.664,47**	**38.965.872,32**	**44.659.521,57**	**49.192.699,32**	**42.965.098,31**	**66.201.765,88**	**41.131.254,81**	**48.254.796,39**	**40.872.596,73**	**40.754.177,16**	**39.995.087,20**	**523.411.674,55**	**617.823.322,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	408.828,00	515.592,00	276.024,00	396.579,98	398.715,72	396.261,19	396.521,63	400.871,88	3.189.394,40	5.314.764,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**34.405.140,39**	**36.013.664,47**	**38.965.872,32**	**44.659.521,57**	**48.783.871,32**	**42.449.506,31**	**65.925.741,88**	**40.734.674,83**	**47.856.080,67**	**40.476.335,54**	**40.357.655,53**	**39.594.215,32**	**520.222.280,15**	**612.508.558,73**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2023 as 18h e 16m.

ANDERSON MARTINS ROCHA – CONTADOR CRC PR-047896/O-7
CELSO LUIZ POZZOBOM – PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA – CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**233.721,29**	**10.617.628,48**	**10.618.886,59**	**0,00**	**232.463,18**	**5.114.724,26**	**27.656.425,59**	**21.099.598,45**	**21.029.152,59**	**4.740.563,58**	**7.001.433,68**	**7.233.896,86**
PODER EXECUTIVO	233.721,29	10.617.628,48	10.618.886,59	0,00	232.463,18	5.114.724,26	27.656.425,59	21.099.598,45	21.029.152,59	4.740.563,58	7.001.433,68	7.233.896,86
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**2.387,36**	**2.387,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	2.387,36	2.387,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**233.721,29**	**10.620.015,84**	**10.621.273,95**	**0,00**	**232.463,18**	**5.114.724,26**	**27.656.425,59**	**21.099.598,45**	**21.029.152,59**	**4.740.563,58**	**7.001.433,68**	**7.233.896,86**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 21/set/2023 as 18h e 22m.

ANDERSON MARTINS ROCHA – CONTADOR CRC PR-047896/O-7
CELSO LUIZ POZZOBOM – PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA – CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	632.336.322,73	383.806.588,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.015.300,00	109.254.017,44
IPTU	56.800.000,00	39.361.727,20
ISS	42.262.000,00	28.262.275,66
ITBI	20.274.000,00	9.890.249,98
IRRF	13.050.000,00	9.628.432,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.629.300,00	22.111.332,27
Contribuições	30.618.042,00	11.654.151,86
Receita Patrimonial	24.449.425,84	8.091.537,15
Aplicações Financeiras (II)	22.298.425,84	7.084.488,06
Outras Receitas Patrimoniais	2.151.000,00	1.007.049,09
Transferências Correntes	375.119.920,58	238.333.259,34
Cota-Parte do FPM	82.284.000,00	48.132.952,05
Cota-Parte do ICMS	43.760.000,00	25.411.721,96
Cota-Parte do IPVA	28.800.000,00	27.501.213,31
Cota-Parte do ITR	2.960.000,00	555.846,00
Transferências da LC 61/1989	560.000,00	253.822,10
Transferências do FUNDEB	71.899.000,00	41.056.775,19
Outras Transferências Correntes	144.856.920,58	95.420.928,73
Demais Receitas Correntes	33.133.634,31	16.473.622,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	33.133.634,31	16.473.622,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	610.037.896,89	376.722.100,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	62.801.117,00	35.950.383,89
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	9.012.000,00	9.431.104,22
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	105.890.387,95	1.859.421,07
Operações de Crédito (VIII)	33.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	72.390.387,95	1.794.718,57
Convênios	70.973.171,52	1.397.023,30
Outras Transferências de Capital	1.417.216,43	397.695,27
Outras Receitas de Capital	0,00	64.702,50
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	64.702,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	72.390.387,95	1.859.421,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)

Publicações legais

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	132.386.000,00	87.142.685,17
1.1.- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	56.800.000,00	39.361.727,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.274.000,00	9.890.249,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	42.262.000,00	28.262.275,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.050.000,00	9.628.432,33
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	195.784.000,00	126.379.959,86
2.1.- Cota-Parte FPM	100.684.000,00	59.226.705,69
2.1.1.- Parcela Referente à CF , art. 159, I, alínea b	92.000.000,00	55.468.769,25
2.1.2.- Parcela referente à CF , art. 159, I, alíneas d e e	8.684.000,00	3.757.936,44
2.2.- Cota-Parte ICMS	54.700.000,00	31.764.652,29
2.3.- Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	317.277,66
2.4.- Cota-Parte ITR	3.700.000,00	694.807,39
2.5.- Cota-Parte IPVA	36.000.000,00	34.376.516,83
2.6.- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7.- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**328.170.000,00**	**213.522.645,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**37.420.000,00**	**24.524.404,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))+ (2.7))	**44.622.500,00**	**28.856.256,57**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	70.399.000,00	40.491.311,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70.399.000,00	40.491.311,66
6.1.1- Principal	70.399.000,00	40.251.333,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	239.978,44
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	32.979.000,00	15.726.928,54

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	353.786,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-784.574,68
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.138.360,85
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**40.045.097,82**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	70.499.000,00	39.876.288,50	35.824.592,71	35.821.650,13	4.051.695,79
10.1- Educação Infantil	37.643.832,00	23.060.244,00	20.162.531,10	20.160.052,68	2.897.712,90
10.1.1 - Creche	37.643.832,00	23.060.244,00	20.162.531,10	20.160.052,68	2.897.712,90
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	32.855.168,00	16.816.044,50	15.662.061,61	15.661.597,45	1.153.982,89
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**70.499.000,00**	**39.876.288,50**	**35.824.592,71**	**35.821.650,13**	**4.051.695,79**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	39.283.924,74	35.294.509,38	35.291.566,80	3.989.415,36	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.876.288,50	35.824.592,71	35.821.650,13	4.051.695,79	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.343.918,16	35.294.509,38	35.294.509,38	87,17
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.049.131,17	4.666.718,95	4.666.718,95	11,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.906.541,03	-784.574,68	0,00	-784.574,68	0,00	-784.574,68
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.906.541,03	-784.574,68	0,00	-784.574,68	0,00	-784.574,68
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.795.723,00	6.306.246,16	5.255.918,06	5.168.261,14	1.050.328,10
24.1 - Creche	11.795.723,00	6.306.246,16	5.255.918,06	5.168.261,14	1.050.328,10
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	39.637.511,85	22.284.378,08	17.581.642,77	17.277.165,80	4.762.735,23
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**51.433.234,85**	**28.590.624,16**	**22.837,560,83**	**22.445.426,94**	**5.753.063,33**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(i))	38.662.153,54
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	15.726.928,54
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	67.631,96
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**42.867.593,04**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	53.380.661,26	42.867.593,04	20,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.688.081,90	4.078.754,39	4.475.916,62	1.662.917,67	549.247,61
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.593.096,49	4.078.754,39	4.380.931,21	1.662.917,67	549.247,61
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	94.985,41	0,00	94.985,41	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.679.080,00	6.463.882,69
35.1- Salário-Educação	4.699.200,00	3.755.297,70
35.2- PDDE	6.000,00	6,14
35.3- PNAE	1.123.940,00	830.872,74
35.4 - PNATE	110.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	3.739.940,00	1.877.706,11
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.659.693,82	1.082.677,61
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.500.000,00	1.632.213,52
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**19.838.773,82**	**9.178.773,82**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.738.200,00	1.284.708,99	602.604,23	588.476,35	682.104,76
41.1- Creche	3.738.200,00	1.284.708,99	602.604,23	588.476,35	682.104,76
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	22.513.204,99	9.660.384,83	5.336.287,32	4.890.619,19	4.324.097,51
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	207.210,00	108.233,76	92.462,87	92.462,87	15.770,89
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**26.458.704,99**	**11.053.327,58**	**6.031.354,42**	**5.571.558,41**	**5.021.973,16**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	148.122.975,84	79.086.974,75	64.273.110,48	63.391.075,86	14.813.864,27
47.1- Despesas Correntes	131.500.634,75	75.855.216,82	62.776.411,76	62.067.000,81	13.078.805,06
47.1.1- Pessoal Ativo	101.071.529,00	58.171.278,07	50.984.882,45	50.977.022,43	7.186.395,62
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.717.820,00	1.556.048,04	1.044.032,00	1.044.032,00	512.016,04
47.1.4- Outras Despesas Correntes	28.711.325,75	16.127.890,71	10.747.497,31	10.045.946,38	5.380.393,40
47.2- Despesas de Capital	16.622.301,09	3.231.757,93	1.496.698,72	1.324.075,05	1.735.059,21
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	16.622.301,09	3.231.757,93	1.496.698,72	1.324.075,05	1.735.059,21

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	444.659,80	6.418.225,22
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	40.491.311,66	3.755.297,70
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	36.479.536,01	2.356.325,60
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	4.456.435,45	7.817.197,32
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.456.435,45	7.817.197,32

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 21/set/2023 as 18h e 27m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ANDERSON MARTINS ROCHA — CONTADOR CRC PR-047896/O-7
CELSO LUIZ POZZOBOM — PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA — CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	71.813.117,00	45.381.488,11
Receita de Contribuições dos Segurados	15.240.000,00	8.219.909,48
Ativo	15.100.000,00	8.134.660,20
Inativo	140.000,00	85.249,28
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	22.176.117,00	10.461.630,13
Ativo	22.176.117,00	10.461.630,13
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.012.000,00	9.431.104,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.012.000,00	9.431.104,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.385.000,00	17.268.844,28
Compensação Financeira entre os regimes	780.000,00	2.871.359,36
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	24.500.000,00	14.289.233,49
Demais Receitas Correntes	105.000,00	108.251,43
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**47.313.117,00**	**31.092.254,62**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	47.175.817,00	27.177.404,26	27.177.404,26	24.590.339,96	0,00
Aposentadorias	39.000.000,00	22.460.987,31	22.460.987,31	20.354.726,40	0,00
Pensões por Morte	8.175.817,00	4.716.416,95	4.716.416,95	4.235.613,56	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	286.400,00	178.180,66	178.180,66	163.791,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	286.300,00	178.180,66	178.180,66	163.791,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**47.462.217,00**	**27.355.584,92**	**27.355.584,92**	**24.754.130,96**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-149.100,00**	**3.736.669,70**	**3.736.669,70**	**6.338.123,66**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	24.524.900,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	733.602,43
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	733.602,43
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ANDERSON MARTINS ROCHA — CONTADOR CRC PR-047896/O-7
CELSO LUIZ POZZOBOM — PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA — CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇ